

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.481

BELEM - SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 1985

Governador inaugura iluminação pública

O Governador Jader Barbalho, em companhia de sua mulher, dona Elcione Barbalho e do prefeito Almir Gabriel, entregou novas melhorias à comunidade de Belém. Uma visita marcou, na noite da última terça-feira a inauguração da iluminação pública da Rodovia do Coqueiro. A obra consta de 170 luminárias a vapor de mercúrio, instalação da rede de baixa tensão e colocação de 47 postes.

CUSTOS - Os custos totais da obra elevam-se a mais de 80 milhões de cruzeiros. O trecho inaugurado, concluído em uma semana pelas equipes da CELPA, estende-se do elevado do Coqueiro até a confluência dessa Rodovia com a Augusto Montenegro, perfazendo nove quilômetros.

O Governador iniciou a visita pelo elevado do Coqueiro, onde fez sua primeira parada. No local, Jader disse que aquela obra vinha demonstrando interesse do Governo Estadual em oferecer melhores condições à população, ressaltando o aspecto da segurança de tráfego e pessoal que a Rodovia iluminada ofereceria a seus usuários. Lembrou que no ano passado fez a inauguração do trecho que vai do Entroncamento ao Coqueiro, assim como do asfaltamen-

to da Rodovia — um trabalho realizado por etapas que o governador pretende completar levando a iluminação até à Vila de Marituba, "de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, da Prefeitura de Belém e da CELPA", esclareceu.

SATISFAÇÃO

A satisfação do Governador foi demonstrada em sua segunda parada, já na confluência do Coqueiro com a Augusto Montenegro, na pracinha do Conjunto Residencial Pedro Teixeira, depois de percorrer todo o trajeto que recebeu iluminação pública. Ali, o Governador cumprimentou o presidente da Celpa, Ambire Gluck Paul, pela realização: "Dr. Gluck, meus cumprimentos. Ficou uma beleza. Para quem não tinha... só dá valor quem não tem".

Ambire agradeceu e informou que também já estavam prontas as obras de iluminação dos trechos de bairros: Sacramento 2 e Casota, "para inaugurar na hora em que o senhor quiser", completou Ambire.

A comitiva que acompanhou o Governador e sua mulher, dona Elcione Barbalho, era composta pelo vice-governador Laércio Franco; prefeito Almir Gabriel; presidente da Celpa, Ambire Gluck Paul; deputados e políticos.

Jader Garante verbas para sanear baixadas

Num projeto inteiramente financiado pelo Banco Mundial, os diversos bairros populacionais de Belém, implantados nas áreas de baixada e que ainda se ressentem de completo serviço de saneamento básico, serão dotados ainda este ano de redes de água potável e de esgoto, mediante execução de um projeto do Governo Jader Barbalho, através da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, que terá a responsabilidade de executá-lo.

PROJETO - O projeto que será inteiramente financiado pelo Banco Mundial, que enviou a Belém uma comissão de técnicos que, com representantes do Banco Nacional da Habitação, já se encontra trabalhando na fase dos estudos com vistas à elaboração do projeto.

COMISSÃO COM JADER

Na última terça-feira, no Palácio "Lauro Sodré", o representante do Banco Mundial, Augusto Guimarães, Marlène Fernandes, assessora-técnica do Banco Nacional da Habitação; José Fernandes Neto, diretor de Saneamento do BNH e mais os srs. Haroldo Araújo, presidente da COSANPA; Wady Homci, assessor especial da Prefeitura Municipal de Belém; Nelson Thomaz, presidente da COHAB e mais o prefeito Almir Gabriel, mantiveram demorado encontro com o Governador Jader Barbalho, quando na oportunidade debateram as linhas iniciais do projeto que implantado, proporcionará completo serviço de saneamento básico nas áreas de baixadas da grande Belém levando às populações água potável em abundância além de um sistema de canalização de esgoto e águas pluviais. O

Foto Wilson Motta



O governador Jader Barbalho e os representantes do Banco Mundial, BNH, Prefeitura e Cosanpa, durante a reunião, em Palácio.

Governador Jader Barbalho ao receber a comissão do Banco Mundial e do BNH que se fez acompanhar ainda do gerente regional do Banco neste Estado, Ruy Martini, aproveitou a ocasião para fazer uma exposição da necessidade que o Governo do Estado tem em propiciar melhores condições de vida às populações das áreas de baixadas, ao mesmo tempo em que agradeceu a vinda dos técnicos dos dois organismos para viabilizar o tão ambicionado projeto por parte do povo das baixadas.

PRIMEIROS ESTUDOS

Logo em seguida ao encontro mantido com o Governador Jader Barbalho no "Lauro Sodré", a comissão dirigiu-se para a Prefeitura onde imediatamente deu a partida para os estudos iniciais com vistas à elaboração do projeto que prevê ainda a instalação em Belém de um sistema de esgoto sanitário e de lixo, também beneficiando as áreas de baixadas e mais a implantação de serviços de abastecimento de água nas áreas recentemente desapropriadas pelo Governo do Estado e transformadas em núcleos populacionais, entre outras, os novos bairros

de Jaderlândia, Jardim Sideral e Vila Esperança. ESTUDOS

Os estudos ao que a imprensa foi informada deverão se prolongar por alguns dias, devendo ainda o prefeito Almir Gabriel levar os técnicos do BNH e Banco Mundial a percorrerem as áreas de baixadas da cidade para melhor observarem os locais a serem beneficiados.

Por outro lado não foi possível ainda se saber o montante de recursos a serem destinados pelo Banco Mundial para estas obras que, como bem salientou o Governador Jader Barbalho são da maior necessidade levando em consideração o estado atual em que vivem as populações existentes nestas áreas. As obras por outro lado complementarão o projeto de abastecimento de água para o ano 2 mil ora em execução pela Companhia de Saneamento do Pará e que também recebem recursos do Banco Mundial. O prefeito Almir Gabriel recebeu todas as orientações do Governador Jader Barbalho no sentido de assessorar os técnicos na elaboração do projeto que depois de totalmente aprovado, terá sua execução iniciada.



O governador Jader Barbalho, sua esposa, dona Elcione, o prefeito Almir Gabriel e o presidente da Celpa, Ambire Gluck Paul.

Serviços

0626

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
 - Transbrasil - 224-3677
 - Váriq/Cruzeiro - 224-3344
 - Vasp - 224-9611
 - Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
 Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
 Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
 Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
 CINE IRACEMA
 Av. Nazaré, 1189
 CINE NAZARÉ
 Av. Nazaré, 1189
 CINE ÓPERA
 Av. Nazaré, 1183
 CINE PALÁCIO
 Rua. Sen. Manoel Barata, 842
 CINE PARAÍSO
 Av. Pedro Miranda, 1300
 CINEMAS I e II
 Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
 Rua João Diogo, 235
 Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
 Av. Gentil Bittencourt, 977
 Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UPPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
 Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011Rádio Clube do Pará:
223-4011Rádio Cultura do Pará:
228-1000Rádio Guajará AM/FM:
223-0311Rádio Liberal AM/FM:
222-6000Rádio Marajoara:
223-1922Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211Novotel
226-8011Regente
224-0755Saçres
228-3999Selton
223-4222Trans-Brasil
228-2500Vanja
222-6888Hilton
223-6500Diplomata
228-2045Equatorial
224-8855Gentil
224-9022Grão Pará
222-3255

0627

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
FRY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

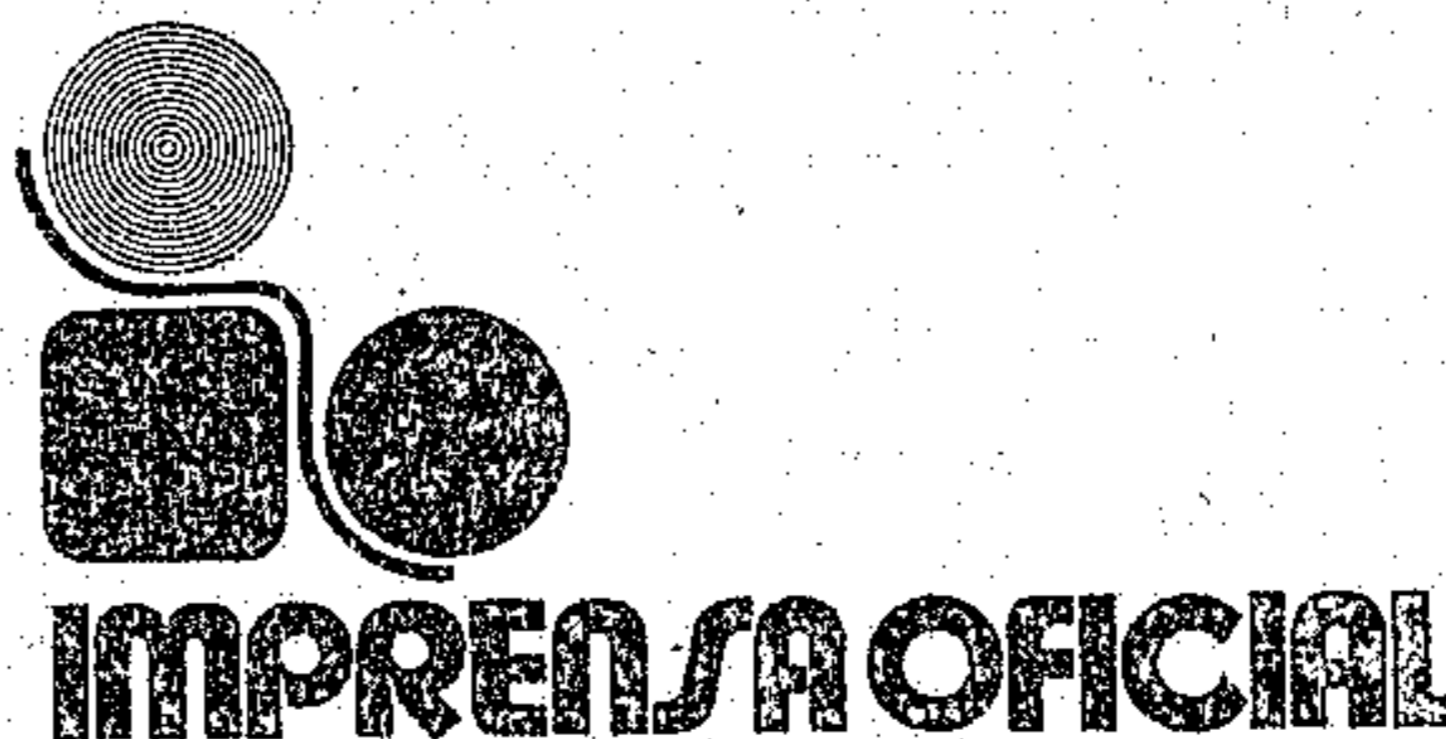
RESOLUÇÃO Nº 006/85 - CD
Da Fundação Educacional do Estado do
Pará

TERMO DE CONVÊNIO E CONTRA-
TOS DE LOCAÇÕES
Do DETRAN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO E
EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da SEPLAN

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL OR-
DINÁRIA
Da CODEBAR

2 CADERNOS
32 Páginas



EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-51

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-51, com sede na cidade de Acará, e jurisdição em parte dos Municípios de Acará e Tomé-Açu, Estado do Pará, criada pela Portaria/INCRA/DF nº 76, de 2 de abril de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de abril de 1985, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda, do Decreto-lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelos Decretos-leis nºs 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCAM as seguintes pessoas: ANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ALVARO DA SILVA, ADELINA COSTA CABRAL, ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, ARGEMIRO MENEZES DE OLIVEIRA, ADEMIR BARBOSA DE LIMA, AGENOR PEREIRA DE SOUZA, ALBERTO MONTEIRO DE SA, ANTONIO MENDES RIBEIRO, ARLINDO TEIXEIRA DA SILVA, ARÃO NERI ALMADA, ANTONIO FERREIRA DE LIMA, ARLETE GONÇALVES DE LIMA, ANASTÁCIO DA S.A. ASSUNÇÃO, ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA, ALADIR DOS SANTOS PRUDENTE, ANTONIO DE JESUS CUNHA, ANTONIO GONZAGA DA SILVA, AMADO BRITO DE ALMEIDA, ANTONIO CARIACO SOUZA, ADEMAR FERREIRA DE ALMEIDA, ANTONIO MIGUEL M. FARIAS, AGNELO EURTPEDES DOS SANTOS, ANTONIO DE JESUS CUNHA, ADOLFO SEGURA DE CASTRO, ANTONIO FRANCISCO DE ARAÚJO, ANTONIO CASTRO COELHO MESCOITO, ANTONIA SOARES DA COSTA, AZENETE SOARES DA COSTA, ANA LÚCIA DIAS VAZ, BENEDITO PINHEIRO DA LUZ, BENEDITO MATEUS QUEIROZ, BENEDITO MACIEL LOPES, BENEDITA GONÇALVES DE DEUS, BENEDITO VITAL DO AMPARO, BENEDITO FLÁVIO DA COSTA, BENEDITO PAIVA DA SILVA, BENEDITA SILVA FORO, BENEDITA MARIA VAZ, BENEDITO CORREIA INGLÊS, BENEDITO PAIVA DOS SANTOS, BENEDITO SOARES DAS NEVES, CARLOS BENEDITO M. DOS SANTOS, COSME NERES DOS SANTOS, CANTÍDIO BATISTA DE OLIVEIRA, CATARINA BATISTA S. GONÇALVES, CORNELIO VAZ DA SILVA, CUSTÓDIO DOS SANTOS FILHO, CARLOS ROBERTO DA SILVA, DURCELINO FARIAS DE LIMA, DOMINGOS PRUDENTE FREITAS, DOMINGAS DA TRINDADE MENDES, DANIEL TRINDADE VAZ, DEMÉTRIO ALMEIDA DE CRISTO, DEODATO TRINDADE, DAVID DA SILVA BATISTA, DEMÉTRIO MACIEL LOPES, DIVAL BARRAL DE SOUZA, DOMINGAS TRINDADE VAZ, DIONAIR F. DA C. MONTEIRO, EURIDES BAIA GAIA, EDSON FERNANDES DA SILVA, ELIAS BATISTA, ESTÁCIO MACIEL LOPES, EDGAR DIAS BARRAL, ELIAS JUNIOR DE PAIVA, EMANUEL DA CRUZ VAZ, ESTACIO FERREIRA SOUZA, ERNESTO DE OLIVEIRA, ESTEVÃO SOARES DA COSTA, ELIAS PLÁCIDO DA COSTA, ENEZELAD DE SOUZA ALMADA, ESTER DA SILVA VAZ, ELIAN MAGNO VAZ, ELIO SÁDIA SILVA, FRANCISCO LEITE ALMEIDA, FRANCISCO MIRANDA MATIAS, FRANCISCA F. DA SILVA, FRANCISCO SOARES DA SILVA, FRANCISCO GONÇALVES DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, FRANCISCO RODRIGUES GOMES, FRANCISCO PIRES DA COSTA, FAUSTINO DIAS, FAUSTINA PAIVA MENDONÇA, FLORENCIO CAENA NUNES, FELIX CORREIA MAUES, FRANCISCA SILVA SOUZA, GREGÓRIO ALMEIDA DOS SANTOS, GILSON ARAÚJO DE ANDRADE, HEITOR MARGARIDO DA COSTA, HÉLIO GONÇALVES DE SOUZA, IRENE CONCEIÇÃO GUIMARÃES, IVSON DUARTE MOTA, ITAMAR ESTANDILAU DA COSTA, ISAIAS DE SOUZA GONÇALVES, ISAAC VAZ MAGNO, ISAAC MIRANDA ALMADA, JOÃO MEIRELES DA SILVA, JOSÉ MARCELINO SILVA FILHO, JOANA CARUZO DA SILVA, JOSÉ AVELINO DE PAIVA, JOANA INGLÊS MONTEIRO, JOSÉ MARCELINO DA SILVA, JORGE MARTIN PRUDENTE, JOSÉ NICANOR DE OLIVEIRA, JOSÉ NUNES, JOÃO DAS NEVES, JOSÉ MARIA ANUNCIÇÃO NEVES, JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, JOSÉ DE JESUS DA PAIXÃO, JAIME FURTADO DE SOUZA, JOSÉ EUGÊNIO PORTO, JOSÉ MARIA FIEL GAIA, JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, JOÃO FERNANDES DA SILVA, JOSÉ ALBERTO TRINDADE LOPES, JOSÉ SALUSTIANO DE ALMEIDA, JOÃO SALUSTIANO DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA LIMA, JOSÉ IRI NEU VAZ DE SOUZA, JOSÉ MODESTO DA SILVA, JEREMIAS FORO DA COSTA, JULIO SILVA, JOAQUIM LINO FERREIRA, JOSÉ MARIA SOARES DA COSTA, JOÃO BATISTA VAZ FILHO, JOSÉ FORO DA SILVA, JOSÉ CUPRATINO VAZ FILHO, JOSÉ LEVI DA SILVA, JOSÉ RONALDO CAMPOS DA SILVA, JOSÉ LINO FERREIRA, JOSÉ MOESIO MENEZES, JOÃO MUNIZ ALVES, JOAQUIM FREITAS DE ABREU, JOSÉ GERALDO C. DOS SANTOS, JOSÉ MARIA LOBO DA CONCEIÇÃO, JOÃO DA COSTA BARRAL, JOSÉ ELIAS BÃO DIAS BARRAL, JOSÉ GONÇALVES, JOAQUIM BENEDITO LOBATO CRUZ, JOSÉ GREGÓRIO DE OLIVEIRA, JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, JOSÉ POTENCIANO DA SILVA, JOÃO DO M. SIQUEIRA, JOÃO BATISTA CAMPOS, JOSÉ RIBAMAR DOS S. COSTA, JOSÉ MAGNO DA S. SOUZA, JIRO SEKI, JOSELITA GONÇALVES DA SILVA, JOSÉ DIAS MENDES, KOJI OHASHI, KURO WATANABE, LEONARDO DOS SANTOS, LAURO HIROSHI WATANABE, LEONEL ANTONIO VAZ, LAERCIO FORO VAZ, LOURENÇO FERREIRA, LUTERO DIAS, LUCILA SIMÃO DO AMPARO, LEVI MATOS BATISTA, LUZIA T. VAZ DE SOUZA, MANOEL DE NAZARE DA GRAÇA, MANOEL MONTEIRO, MARTINHO RAMOS DOS SANTOS, MANOEL FLORIANO DE OLIVEIRA, MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA DE JESUS S.R. DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BUENO, LUIZ VICENTE FORO, MIGUEL CARVALHO ALEIXO, MANOEL GONÇALVES LAMEIRA, MARINELINO NUNES DOS SANTOS, MARIA DE NAZARE S. DOS SANTOS, MANOEL OLIVIERA DOS SANTOS, MARIA DE JESUS SANTA ROSA DOS SANTOS, MARIA DE JESUS ALMEIDA, MARIA DO LIVRAMENTO POMPEU, MARCELINO DA CRUZ GAIA, MARIA DE NAZARE GAIA PICAÑO, MARIA DE LOURDES ALMEIDA PRUDENTE, MARIA ANDRELLINA DE LIMA SANTOS, MARILZA DAS G. LEITE ALMEIDA, MANOEL DE NAZARE R. COELHO, MARIA DAS MERCES L. DE ALMEIDA, MARIA INES DUARTE NOGUEIRA, MARIA DA CRUZ SILVA, MARIA DAS MERCES RODRIGUES DE SILVA, MARIANA DE OLIVEIRA VAZ, MANOEL O. FORO, MILTON PINTO, MANOEL IVO DA SILVA, MARCOS FORO DA SILVA, MANOEL BATISTA DOS REIS, MANOEL MACIEL LOPES, MANOEL DIAS, MARTINHO NASCIMENTO LOBO, MANOEL MIRANDA, MANOEL S. VAZ DA SILVA, MARIO VAZ DA SILVA, MANOEL RAMOS GONÇALVES, MARTINHO MIRANDA DA SILVA, MANOEL SILVA MIRANDA, MANOEL SIMÃO, MILTON SIMÃO DO ARAÚJO, MANOEL VAZ DA SILVA, MANOEL MONTEIRO DE SA, MANOEL DE OLIVEIRA VAZ, MISAC MIRANDA ALMADA, MARIANA DE OLIVEIRA VAZ, MANOEL B. VAZ DE OLIVEIRA, MANOEL VAZ DE OLIVEIRA, MANOEL DE SOUZA ALMADA, MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA, MANOEL GONÇALVES VAZ, MANOEL CARDOSO DE SOUSA, MARIA BONIFÁCIA DE O. ALMADA, MARIA SOUZA OLIVEIRA, MARIA ANA LÚCIA DIAS VAZ, MARIA DE NAZARE A. LOBO VAZ, MARLINA JOSÉ VAZ, MARLENE SOUZA DA COSTA, MARIA LUZIA SOUZA E SOUZA, MARIA COSTA VAZ, NELSON DA SILVA GOMES, NOÉ MARCELINO DA SILVA, NAKAKO WATANABE, NILO RAMOS DE ALMEIDA, NELSON BARBOSA BARRAL, ONESTINA SOARES CORREIA, OSVALDINO RODRIGUES SANCHES, OSARU KUROKI, OTAVIANO DE PAULA VIEIRA, OSVALDO DIAS BARRAL, OSVALDO BATISTA DE JESUS, OSEAS VAZ DA SILVA, OSMAR ANASTÁCIO DA COSTA, OSMARINA MONTEIRO DA COSTA, PAULO BATISTA VAZ, PEDRO GONÇALVES MONTEIRO, PAULO PRUDENTE PORTILHO, PRISCO PAIVA DIAS, PEDRO VAZ SILVA, PEDRO FORO VAZ, REISARIA RAMOS MIRANDA, RAIMUNDA RAMOS PORTILHO, RAIMUNDO DO SANTIAGO NOGUEIRA, RAIMUNDO GONÇALVES, ROBERTO DE PAIVA LAMEIRA, RAIMUNDO PRUDENTE, DE ALMEIDA, RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS, RAIMUNDO NAZARE DA PAIXÃO, RAIMUNDO SILVA, RAIMUNDO GONÇALVES SOARES, RAIMUNDA PEREIRA CUNHA, RITA SANTOS E SANTOS, ROSIMAR DA SILVA ALMEIDA, RUI TEMIS RIBEIRO GAIA, RUTE BATISTA GOMES DA COSTA, RITA FORO DA COSTA E SILVA, RAIMUNDO GONÇALVES DE SOUZA, RAIMUNDO PACHECO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO BARRETO DA COSTA, RAIMUNDO PAIVA VAZ, RAIMUNDO VAZ DE OLIVEIRA, RAIMUNDO ALVES DA SILVA, RAIMUNDO GONÇALVES VAZ, REGINALDO IVO DA SILVA, RAIMUNDO BARRAL DE SOUZA, RAIMUNDO COSTA BARRAL, RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA, RAIMUNDO DIAS BARRAL, ROQUE SIMÃO DO AMPARO, RAIMUNDO DO PAIVA DA SILVA, SAULO DE VAZ ESTEVES DE ALMEIDA, SÉRGIO DA SILVA, SEBASTIÃO TENÓRIO DA SILVA, SANTANA RAMOS LAMEIRA, SEBASTIÃO TRAVEIRO PASTANA, SEBASTIANA DE OLIVEIRA, SUZANO PINTO, SEBASTIÃO LINO FERREIRA, TORQUATO VICENTE DA SILVA, TEREZINHA FERREIRA DO CARMO, TOMÉ CARUZO DA SILVA, TEREZA MIRANDA DO AMPARO, TAMAR FERREIRA DA SILVA, TABITA DA SILVA COSTA, VERÔNICA DAMASCENO NASCIMENTO, VERÔNICA D. DO NASCIMENTO, VITAL VAZ DA SILVA, VERA LÚCIA OLIVEIRA COSTA, VERIDIANO CARNEIRO DE CARVALHO, ZIZI DE S. DIAS VAZ, e seus respectivos cônjuges se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras incidentes no imóvel rural denominado "GLEBA MIRITITEUA", localizada nos Municípios de Acará e Tomé-Açu, Estado do Pará, a apresentarem, A PARTIR DAS 08:00 (OITO) HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A CONTAR DA DATA DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, de posse, foro, arrendamento ou ocupação, incidente sobre a área de 94.500 ha (noventa e quatro mil e quinhentos hectares), delimitada pelo seguinte perímetro: Inicia o perímetro da área junto ao Ponto P1, de coordenadas geográficas aproximadas, 48º12' 05"W e 01º57'00"S, situado na confluência dos Rios Acará e Acará-Mirim, deste pela margem esquerda do referido Rio Acará-Mirim acima, divide-se com Gleba Acará-Mirim, com uma distância aproximada de 44.000m (quarenta e quatro mil metros), atinge-se o Ponto P2, de coordenadas geográficas aproximadas, 48º11'52"W e 02º15'35"S, situado na confluência do Igarapé Mariquita com o Rio Acará-Mirim, deste pela margem esquerda do citado Igarapé Mariquita acima, confinando com a Gleba Quatro-Bocas, com uma distância aproximada de 16.000m (dezois mil metros) chega-se ao Ponto P3, de coordenadas geográficas aproximadas, 48º18'20"W e 02º17'48"S, situado na confluência dos Igarapés Mariquita e Braço Grande, deste pela margem esquerda do referido Igarapé Braço Grande acima, limite com a Gleba Quatro-Bocas, com uma distância aproximada de 7.500m (sete mil e quinhentos metros), chega-se ao Ponto P4, de coordenadas geográficas aproximadas, 48º19'05"W e 02º14'10"S, situado na margem esquerda do Igarapé Braço Grande, deste por uma linha seca, divide-se com Gleba Quatro-Bocas, com um rumo e distância aproximados 73º00'NW e 10.000m (dez mil metros), atinge-se o Ponto P5, de coordenadas geográficas aproximadas, 48º24'10"W e 02º12'41"S, situado na margem direita do Igarapé Tanaquaré, deste pela citada margem direita do referido Igarapé Tanaquaré, abaixo, ainda limitando-se com a Gleba Quatro-Bocas com uma distância aproximada de 9.800m (nove mil e oitocentos metros), chega-se ao Ponto P6, de coordenadas geográficas aproximadas, 48º28'30"W e 02º10'35"S, situado na confluência do Igarapé Tanaquaré com o Rio Acará, deste pela margem direita do referido Rio Acará abaixo divide-se com terras do Estado do Pará e Gleba Acará, com uma distância aproximada de 76.000m (setenta e seis mil metros), chega-se ao Ponto P1, ponto inicial da descrição do perímetro. A área contida nos limites acima descritos é de 94.500m (noventa e quatro mil e quinhentos hectares), tomando como base, nas Cartas Planimétricas SA-22-ZB e SA-22-XD - RADAMBRASIL - 1973 e IBGE - 1979, escala 1:250.000.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Av. Fernando Guíthon S/N, Acará/Pará - CEP: 68.690, onde funciona o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Acará.

Acará (PA), 16 de abril de 1985

MARIA LAUDELINA DA ROCHA BARATA
PROCURADORA/OAB/PA/Nº 3.568
PRESIDENTA DA CE/PA-51

BENEDITO DA FONSECA SANTOS
ENGR. AGR. CREA/46794/PA - AP
MEMBRO TÉCNICO DA CE/PA-51

SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES

AUXILIAR TÉCNICO

SECRETÁRIO DA CE/PA-51

(Ext. nº 4684 - Reg. nº 13.896 - Dia: 29/04/85)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA

UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-50

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-50, com sede na Vila Conceição (Km 214, antiga BR-010), no Município de Paragominas, Estado do Pará, e jurisdição em parte do referido Município, criada pela Portaria/INCRA/DF/Nº 73, de 27 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de abril de 1985, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda do Decreto-lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelos Decretos-leis nºs 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCAM as seguintes pessoas: ABDIAS FERNANDES DOS SANTOS, ABEL DOS SANTOS, ACELINO ALMEIDA DA SILVA, ADELINO CARVALHO SILVA, AGROPECUÁRIA RIO PIRIA S/A, ALOISIO NOVAES FRANCO, ANTONIO ALVES DA SILVA, ANTONIO MACHADO DE ANDRADE, ANTONIO TRAJANO, ARNALDO CORREIA LEITE, ARNU FERNANDES SILVA, BASILIO MAGNO PANTOJA, BENEDITO SILVA DA ROCHA, CAMILO JOSÉ VIEIRA, CANDIDO JOSÉ DE SOUZA, CARLOS LUCAS BATISTE LA, CARLOS NEY, CARLOS SANTOS, CÍCERO MEIRELES DA SILVA, DALVINA ALVES MOREIRA, DEMÉTRIO SATURNINO DE OLIVEIRA, DERCI MOREIRA, DIOCLECIANO OLIVEIRA TORRES, D'JALMA PALEMEIRA OLIVEIRA, ERALDO LEANDRO FERREIRA, FERNANDO PEREIRA OLIVEIRA, FIDELIS REIS DE FREITAS, FLORINDO LUZ NOVAES, FRANCISCO BRASILEIRO DA FONSECA, FRANCISCO COSMO LIRA, FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, FRANCISCO MATOS DIAS, GENTIL PEREIRA DE OLIVEIRA, GILENO ANDRADE GUSMÃO, GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, ILDEBRANDO SILVA, IZÍDIO MATOS DA CRUZ, JESU LINO NETO DE OLIVEIRA, JESULINO OLIVEIRA TORRES, JOÃO ALVES DA SILVA, JOÃO ANTONIO DE FARIAS, JOÃO PINTO MATOS, JOÃO TRAJANO, JOEL MORAES DE ANDRADE, JOSÉ ALVES DA SILVA, JOSÉ BARBOSA GOMES, JOSÉ BEZERRA LIMA, JOSÉ BEZERRA MEDEIROS, JOSÉ CARLOS FERNANDES, JOSÉ DE SOUZA, JOSÉ DORLA DE ALMEIDA NETO, JOSÉ INÁCIO DA SILVA, JOSÉ NEWTON MONTEIRO, JOSÉ PEREIRA AMORIM, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, JOSÉ VELOSO AMORIM, JOSIAS BARBOSA MENDES, JUSTINO MOREIRA DE ALMEIDA, MANOEL BRASILEIRO DA FONSECA, MANOEL CÉLIO CARNEIRO, MANOEL FERNANDES TEIXEIRA, MARCO TÚLIO ANDRADE BARBOSA, MARCOS FERREIRA MARTINS, NEWTON TORRES FILHO, NILO LEMOS BATISTA DA COSTA, PAULO TEIXEIRA ALBUQUERQUE, PEDRO ALVES PEREIRA, PEDRO PAULO FERREIRA, RAIMUNDO ALVES, RAIMUNDO BATISTA FERNANDES, RAIMUNDO BRAGA VASCONCELOS, RAIMUNDO PINTO DE MATOS, RAIMUNDO SATURNINO LIMA, SEBASTIÃO GERALDO OLIVEIRA, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, SENI FERRAZ DE SALES, SEVERIANO BISPO BATISTA DOS SANTOS, SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS, VALDEMAR ALVES DE MORAES, VALDOMIRO DA COSTA SARAIVA, ZACARIAS RIBEIRO, ZENILDO GOMES DE SOUZA, ZILDA DIAS VIEIRA E FILHOS, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes, e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras incidentes no imóvel rural denominado "GLEBA CROATA", localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará, a apresentarem, A PARTIR DAS 8:00 (OITO) HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A CONTAR DA DATA DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, de posse, foro, arrendamento ou ocupação, incidente sobre a área de 130.000 ha (cento e trinta mil hectares), delimitada pelo seguinte perímetro: "Inicia o perímetro da área junto ao P1, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 47º14'57"W e latitude 03º21'41"Sul, situado na margem direita da Rodovia PA-125 no sentido Gurupizinho-Paragominas, e margem direita do Rio Croata, próximo a Vila São João, daí segue-se pelo referido Rio (abaixo) no rumo NE, e uma distância aproximada de 46.000m (quarenta e seis mil metros) até o P2, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 46º52'13"W e latitude 03º20'23"Sul, situado na confluência dos Rios Croata e Gurupi, daí segue-se pelo Rio Gurupi (acima) no rumo SW e uma distância aproximada de 48.500m (quarenta e oito mil e quinhentos metros), até o P3 de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 47º02'16"W e latitude 03º33'44"Sul, situado na confluência dos Rios Gurupi e Gurupi Mirim, daí segue-se pelo Rio Gurupi Mirim (acima) no rumo SW e uma distância aproximada de 72.000m (setenta e dois mil metros), até o P4, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 47º29'08"W e latitude 03º43'17"Sul, situado na margem esquerda do Rio Gurupi Mirim e margem direita da Rodovia BR-010 no sentido Brasília-Belem, daí segue-se pela Rodovia BR-010 no rumo NE e uma distância aproximada de 450m (quatrocentos e cinquenta metros), até o P5, de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 47º29'02"W e latitude 03º43'04"Sul, situado no ponto de encontro das Rodovias BR 010 e PA-125; daí segue-se pela Rodovia PA-125 no rumo NE e uma distância aproximada de 50.000m (cinquenta mil metros), até o P1, ponto inicial da descrição do perímetro. A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 130.000 ha (cento e trinta mil hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAMBRASIL, folha SA-23-Y-C, publicada em 1973, na escala de 1:250.000.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, será feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Vila Conceição Km 214, da antiga BR-010, no Município de Paragominas/PA.

Paragominas (PA), 12 de abril de 1985

ANTONIO CARLOS CRUZ SILVA
ADVOGADO/INSC. OAB/PA-AP/A-332
PRESIDENTE DA CE/PA-50

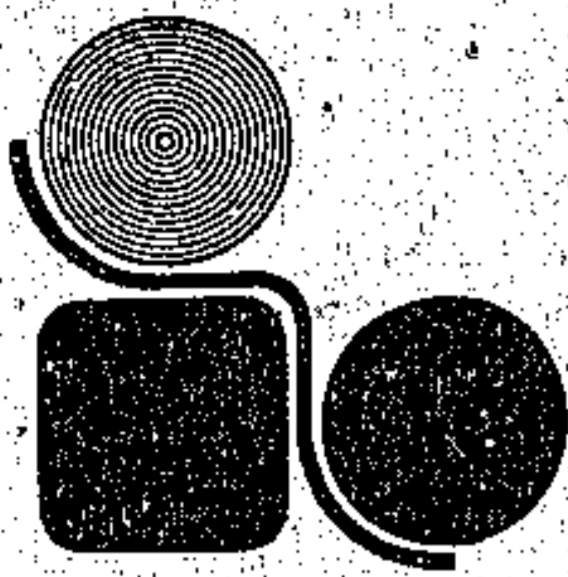
RUBENS PEREIRA GARCIA
ENGR. AGR. CREA/Nº 12900/D-3º-R
MEMBRO TÉCNICO DA CE/PA-50

ANTONIO DOS SANTOS

AG. ADM. "E"

SECRETÁRIO DA CE/PA-50

(Ext. nº 4695 - Reg. nº 13932 - Dias 30.04 e 03.05.85)



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 320.000
Semestral Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 564.000
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$-600).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque; Notável para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

PROGRAMA GRANDE CARAJÁS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR.

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 1985 DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR.

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas, na sede da Empresa, no Novo Núcleo Urbano de Barcarena, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA-CODEBAR, representando a totalidade do Capital, conforme ficou verificado no livro de Presença dos Acionistas. Assumindo a presidência na forma estatutária, o Dr. JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, presidente da Empresa convidou a mim ANTONIO HAMILTON BENTES, representante do acionista Governo do Estado do Pará, para Secretário, tendo sido exibida e conferida a documentação hábil que me outorga tal representação. O Presidente deu por instalada a Assembléia Geral Ordinária e esclareceu que a mesma se realizava com dispensa de publicação dos editais de convocação, uma vez que, os senhores acionistas, aqui representando a totalidade do capital social, foram convidados através de Carta Convite, de acordo com o que preceitua o art.124 § 4º da Lei 6.404/76. Em seguida, o Sr. Presidente, solicitou que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, o que fiz: "Comunico a V.Sª que no dia 11 de abril próximo os acionistas desta Companhia se reunirão em Assembléia Geral Ordinária na sede social, no Novo Núcleo Urbano de Barcarena, às 9:00 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: 01. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984. 02. Capitalização da correção monetária do capital integralizado na forma do art.167 da Lei 6.404/76. 03. Assuntos gerais de interesse da empresa". Após a leitura do ato convocatório, o Sr. Presidente submeteu à discussão o item nº 1 da ordem do dia: "Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984", sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente, submeteu à apreciação do plenário o item 2 da ordem do dia: "Capitalização da correção monetária do capital integralizado na forma do artigo 167 da lei 6404/76", que, também, mereceu aprovação de todos os senhores acionistas. Em consequência o art. 5º dos Estatutos Sociais da CODEBAR, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital da Companhia é de CR\$-5.359.330.000 (CINCO BILHÕES, TREZENTOS E CINCO MIL E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), dividido em 535.933 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS) ações ordinárias nominativas, no valor de CR\$-10.000 (DEZ MIL CRUZEIROS), cada uma". Ato contínuo o Sr. Presidente passou ao item 3 da ordem do dia: "Assuntos gerais de interesse da Empresa", procedendo a leitura do Parecer do Conselho Fiscal que solicitou a adoção de medidas por parte desta Assembléia para com os acionistas que ainda não integralizaram a totalidade do capital subscrito. Após a leitura, o Sr. Presidente informou aos Srs. acionistas que a acionista Prefeitura Municipal de Barcarena já havia integralizado totalmente a sua participação no capital da CODEBAR. Em seguida franqueou a palavra ao representante do acionista Governo do Estado do Pará que informou encontrar-se a disposição da CODEBAR o valor correspondente a integralização no capital da empresa pelo Governo, já devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Governador do Estado do Pará. Com a palavra o Sr. representante da União,

tendo em vista as informações prestadas pelo Sr. Presidente e pelo representante do acionista Governo do Estado do Pará, considerou desnecessárias a adoção de quaisquer outras medidas sobre o assunto. Novamente com a palavra, o Sr. representante do acionista Governo do Estado do Pará, registrou em nome do Governo do Estado, sua solidariedade para com a Administração da CODEBAR na pessoa de seu Presidente, Diretores e Funcionários, pela maneira criteriosa como conduziram a Empresa no decorrer de seus 3 anos de existência, ao considerar tratar-se a CODEBAR uma Empresa das mais importantes ao desenvolvimento regional, louvando a eficiência e desempenho de seu quadro funcional, manifestando a certeza de que a CODEBAR representará, a curto prazo, mais um polo para o desenvolvimento da região. Em seguida, o Sr. Presidente agradeceu em seu próprio nome, dos Diretores e Funcionários, as palavras elogiosas proferidas pelo Sr. representante do acionista Governo do Estado do Pará, registrando, na oportunidade, que no decorrer desse período procurou sempre seguir as diretrizes que nortearam a criação da CODEBAR, além de manter estreito relacionamento com a Administração Estadual, Federal e Municipal. Ressaltou, ainda, o apoio integral recebido do Governo Federal, através do Exmº Sr. Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República; do Instituto de Planejamento - IPLAN e Secretaria Executiva do Programa Grande Carajás. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente mencionou o fato de que a dotação inicial da CODEBAR em 1982, da ordem de 850 milhões de cruzeiros, suplementada posteriormente em mais de 930 milhões de cruzeiros, foi elevada, em 1985, para 44 bilhões de cruzeiros, o que bem demonstra o interesse e confiança do Governo Federal em apoiar o programa a cargo da CODEBAR. Ressaltou ainda, o Sr. Presidente, o apoio recebido de parte da Prefeitura Municipal de Barcarena, bem como, do Governo do Estado do Pará, através da SEPLAN, C.D.I., SEDUC, SEGUP, COSANPA, CELPA e D.E.R. Agradeceu também o apoio recebido da ALBRÁS/ALUNORTE, PORTOBRÁS, ELETRONORTE, Fundação SESP, MOBIL e L.B.A., entre outras. Convidou em seguida, todos os participantes da Assembléia a conhecerem, após a reunião, as obras que se estão realizando no projeto. Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, em 4 vias, o que fiz, como Secretário, em 4 folhas datilografadas. E, reaberta a sessão, foi dita Ata, lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, ficando 3 (três) exemplares em poder da Companhia, tendo o outro, o destino legal.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS Presidente
CARLOS DE SENNA MENDES Rep. da Acionista União Federal.

ANTONIO HAMILTON BENTES Rep. do Acionista Gov. do Estado do Pará.
WANDIK GUTIERREZ Rep. da Acionista Pref. Municipal de Barcarena.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta J U C E P A sob o nº 536/85 uma Via deste Documento por despacho nesta data.

Belém, 17 de 04 de 1985.

Alfredo Ferreira Coelho.

(Ext. nº 4724 - Reg. nº 13993 - Dia 03.05.85)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
SEPLAN**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 007/85 FUNDEPARÁ/ADICIONAL DO IULCLG/IUM

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itupiranga - Prefeitura Municipal.

0629

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR SUPLEMENTADO: Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500171, DE 12.04.85.

SIGNATÁRIOS: PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: JOSÉ MILESI - Prefeito Municipal de Itupiranga.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC - Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 125/85 - FUNDEPARÁ/OFR - 01, firmado em 25.03.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a "Construção de um Anexo à Sede da SEGUP, para Montagem de uma Subestação".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 500017, de 25.03.85.

VALOR: Cr\$ 27.187.877 (VINTE E SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS).

ANEXO: Demonstrativo Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA SEGUP: ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

(Ext. nº 4727 - Reg. nº 13995 - Dia 03.05.85)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 146/85/FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 11.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Itupiranga - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema Viário", do Município de Itupiranga.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500162, de 11.04.85.

VALOR: Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 148/85/FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 11.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Salinópolis - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Ensino Público", no Município de Salinópolis.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500165, de 11.04.85.

VALOR: Cr\$ 15.228.000 (QUINZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ASDRÚBAL MENDES BENTES, Prefeito Municipal de Salinópolis.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPECIE: Convênio SEPLAN nº 147/85/FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 11.04.85, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Salinópolis - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Proporcionar recursos ao MUNICÍPIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema Viário", do Município de Salinópolis.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Excmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 500164, de 11.04.85.

VALOR: Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

ANEXO: Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

ASSINATURA PELA SEPLAN: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELO MUNICÍPIO: ASDRÚBAL MENDES BENTES, Prefeito Municipal de Salinópolis.

VISTO: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC, Chefe do Departamento de Financiamento - SEPLAN.

(Ext. nº 4728 - Reg. nº 13996 - Dia 03.05.85)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, PARA FISCALIZAÇÃO E POLÍCIAMENTO DE TRÂNSITO.

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará doravante denominado DETRAN/PA, neste ato representado por seu Diretor Geral CEL.FM.MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA e a Polícia Militar do Estado, doravante denominada POLÍCIA MILITAR, representada por seu Comandante Geral, CEL.FM.FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, resolverem em comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Convênio tem por objeto proporcionar, a título de auxílio financeiro, recursos à Polícia Militar para fazer face às despesas com a atividade de "FISCALIZAÇÃO INTENSIVA DO POLÍCIAMENTO DE TRÂNSITO", no Estado do Pará, sob a orientação e disciplinação do Comandante da Polícia Militar.

Cláusula Segunda: Por força deste Convênio compete a Polícia Militar:

A) Aplicar os recursos recebidos do DETRAN/PA através do Batalhão de Polícia de Trânsito, da Polícia Militar (BPRAN), segundo as normas da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Legislação Complementar.

B) A Polícia Militar, fica obrigada a apresentar a respectiva prestação de contas ao Tribunal do Estado, da aplicação dos valores recebidos, objeto de repasse feito pelo DETRAN/PA, obrigando também a encaminhar ao Conselho de Administração do DETRAN/PA, uma cópia da mencionada prestação de contas.

Cláusula Terceira: Para a realização do objetivo deste Convênio o DETRAN/PA repassará à Polícia Militar do Pará, a quantia de Cr\$-24.000.000 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), durante o exercício financeiro de 1985, sob forma de duodécimos.

Cláusula Quarta: A despesa em que importa a execução deste Convênio durante o ano em curso, no valor de Cr\$-24.000.000 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 51.01 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração

021 - Administração Geral

Atividades: 2.001: Coordenação e Manutenção do DE TRAN/PA

3.1.3.2-00: Outros Serviços e Encargos
Cláusula Quinta: O valor total repassado à Polícia Militar do Pará, deverá ser aplicado nos seguintes Elementos de Despesas:

3.1.3.2-00 Outros Serviços e Encargos Cr\$-4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)

3.1.2.0-00 Material de Consumo Cr\$-20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

Cláusula Sexta: O presente Convênio terá duração de 01 (UM) ano, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de Janeiro de 1985, podendo ser alterado por comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo ou rescindido automaticamente por inadimplimento de qualquer de suas Cláusulas e Condições.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste Convênio que não possa ser solucionada Administrativamente ou pelo entedimento direto entre as partes.

Assim justas o convenientes, as partes firmam o presente Convênio em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 02 de Janeiro de 1985

MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.QOEM
Diretor Geral do DETRAN

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - CEL.QOEM
Comandante Geral da PM/PA

Cartório Queiroz Santos
3º Ofício

Reconheço a assinatura supra de FRANCISCO RIBEIRO MACHADO em sinal A.Q.S. da verdade Belém, 26 de Março de 1985
ADRIANO QUEIROZ SANTOS - Tabelião
Cartório Conduru
4º Ofício

Reconheço a assinatura supra de MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA em sinal R.C. da verdade Belém, 26 de Março de 1985
REGINALDO CUNHA - Tabelião

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA AO D.O. Nº 25.459 DE 28.03.85 REFERENTE A CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO AO EXTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, ONDE SE LÊ 51.01.0307 021-2.001 - FUNCIONAMENTO DO DETRAN-3132-00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS LEIA-SE CORRETO 51.01.0307021-2.001 - FUNCIONAMENTO DO DETRAN-3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - 3120-00 - MATERIAL DE CONSUMO E O VALOR ESTIMADO É DE Cr\$-24.000.000 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MOBILIÁRIA, FICADO EM 05.05.84, COM A SENHORA ALIETE MARIA FRANCO ROMADO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado de um lado como Locadora, ALIETE MARIA FRANCO ROMADO, e de outro lado como Locatário, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com vigência de 05.05.84 a 05.05.85, tendo como objeto o imóvel situado à Rua Serzedelo Corrêa nº 163, fica especificado e acordado que as despesas do presente Contrato, ocorrerão à conta da Dotação Administrativa Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 51.01.0307021-2.001 - FUNCIONAMENTO DO DETRAN - 3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cr\$-3.072.995,10 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOventa E SEIS CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), e Nota de Empenho de nº 02245.

CLÁUSULA SEGUNDA: Remanesce em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Original em 05 de maio de 1984.

Belém, 02 de Janeiro de 1985.

LOCADORA: ALIETE MARIA FRANCO ROMADO

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.QOEM
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1. Cartório Queiroz Santos
Reconheço a assinatura supra de ALIETE MARIA FRANCO ROMADO em sinal A.Q.S. da verdade Belém, 26 de Maio de 1985.
ADRIANO QUEIROZ SANTOS - Tabelião
Cartório Conduru

2. Cartório Queiroz Santos
Reconheço a assinatura supra de MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA em sinal R.C. da verdade Belém, 26 de Maio de 1985.
REGINALDO CUNHA - Tabelião

Em sinal R.C. da verdade
Belém, 29 de Abril de 1985.
REGINALDO CUNHA - Tabelião

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE SÔNIA B. SILVA, DENOMINADA CONTRATADA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DENOMINADO CONTRATANTE.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE SONIA B. SILVA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 0443,0444, 0682

PRazo DE VIGÊNCIA: 01.01.85 A 31.12.85.

VALOR GLOBAL: Cr\$-45.805.808 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITO CRUZEIROS).

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307011-2.001 - FUNCIONAMENTO DO DETRAN - 3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FÓRO: DE BELÉM.

Belém, 02 de Janeiro de 1985.
CONTRATADA: SONIA B. SILVA
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.
Diretor Geral

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço a assinatura supra de SONIA B. SILVA.
Em sinal E.M.C.M da verdade
Belém, 29 de Abril de 1985.
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES.
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço a assinatura supra de MARIO NAZARENO LOPES ROCHA.
Em sinal R.C. da verdade
Belém, 29 de Abril de 1985.
REGINALDO CUNHA - Tabelião.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO RESIDENCIAL FIRMADO ENTRE A SENHORA APARECIDA MARIA VILELA, LOCADORA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, LOCATÁRIO.

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO RESIDENCIAL, FIRMADO ENTRE A SENHORA APARECIDA MARIA VILELA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COLETADO SOB O Nº 92, SITUADO À RUA GORTIÊRE, NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

EMPENHO: Cr\$-4.800.000 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

PRazo DE VIGÊNCIA: 01.01.85 A 31.12.85.
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021-2.001 - FUNCIONAMENTO DO DETRAN - 3132-00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FÓRO: DE BELÉM/PA.

Xinguara/PA, 20 de Março de 1985.
LOCADORA: APARECIDA MARIA VILELA
ESPOSO DA LOCADORA: JOSÉ MENDONÇA VILELA
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA.
Diretor Geral

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS - C. ARAGUAIA/PA
Reconheço as assinaturas supras de: APARECIDA MARIA VILELA e JOSÉ MENDONÇA VILELA.
Em sinal D. N. da verdade
Belém, 29 de abril de 1985.
DEROCI NOLETO - Escr. Jumentado

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço a assinatura supra de MARIO NAZARENO LOPES ROCHA.
Em sinal R.C. da verdade
Belém, 29 de Abril de 1985.
REGINALDO CUNHA - Tabelião.

(Ext. nº 4725 - Reg. nº 13994 - Dia 03.05.85)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DE MÃES DE JADERLÂNDIA, aprovado em sessão de Assembléia Geral, no dia 09 de junho de 1984

DENOMINAÇÃO: Clube de Mães de Jaderlândia.
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.
DATA DE FUNDAÇÃO: 15 de abril de 1984
SEDE: Conjunto Residencial Jaderlândia, Rua A, nº 9.
FINALIDADE:
a) desenvolver sua responsabilidade social em espírito comunitário, visando a integração e participação da mulher nos problemas e soluções de sua própria comunidade;

b) adquirir melhores técnicas de economia doméstica, realizar cursos e outras programações, visando aumentar o poder aquisitivo do sócio, consequentemente elevar o padrão econômico e de bem estar da família e da comunidade.

ADMINISTRAÇÃO: Diretoria executiva eleita em Assembléia Geral por um período de 1 ano, podendo ser reeleita por mais um ano consecutivo, assim constituída: Diretor-Presidente: Severina Silva da Paz; Vice-Presidente: Maria de Lourdes Raiol de Jesus; Primeira Secretária: Nazaré de Fátima da Silva Esteves; Segunda Secretária: Maria Luiza dos Santos; Primeira Tesoureira: Tânia Sille; Segunda Tesoureira: Maria Lúcia Moraes Faria.

REPRESENTAÇÃO: O Clube de Mães será representado pelo seu Presidente ou por algum Diretor delegado para tal função.

REFORMA DO ESTATUTO: O presente estatuto só poderá ser reformado através de Assembléia Geral, desde que tenha aprovação de 2/3 das sócias presentes.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem pelas atividades e compromissos assumidos pelo Clube.

O EXERCÍCIO: A duração deste clube será por tempo indeterminado.

EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: O Clube de Mães poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 da Assembléia Geral.

Aprovada e extingido do Clube, fica estabelecido que os bens destinados a entidade cujos objetivos sejam iguais ao Clube.

Belém, 09 de abril de 1985

SEVERINA DA PAZ - Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 9148)

EDITAL

CONVENÇÃO REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

Nos termos da legislação em vigor ficam convocados, por este EDITAL, todos os Delegados à Convenção Regional eleitos nas Convenções Municipais realizadas no Estado do Pará, bem como os membros da Comissão Executiva Regional Provisória neste Estado, para a CONVENÇÃO REGIONAL que será realizada no dia 12 de maio de 1985, com início às 9:00 horas e encerramento às 17:00 horas, nas dependências da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sta à Praça D. Pedro II, nº130 nesta cidade de Belém, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretor Regional do Estado do Pará, que será constituído de quarenta e cinco (45) Membros e de quinze (15) Suplentes;

b) Eleição por voto direto e secreto, de dois (02) Delegados à Convenção Nacional e respectivos Suplentes;

c) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus Suplentes, pelo Diretório Regional eleito.

Belém (PA) 29 de abril de 1985

ORLANDO BORDALLO JUNIOR
Presidente da Comissão Regional Provisória
(G. Reg. nº 9228)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP

RESOLUÇÃO N. 006/85-CD, DE 02 DE ABRIL DE 1985.
ASSUNTO: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 43.245.000 (quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 20, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Proc. n. 0256/85-FEP e a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 43.245.000 (quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) ao orçamento em execução no presente exercício, amparado na Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, parágrafo 10, item I, de 17.03.1964 para atender a solicitação constante do Proc. n. 0256/85-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa obedecerá a seguinte classificação:

08070212.004 - Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará	
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 15.245.000
3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pessoais	Cr\$ 15.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 13.000.000
TOTAL	Cr\$ 43.245.000

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com o superávit financeiro de 1984.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.
De-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Fundação Educacional do Estado do Pará.
Belém, 02 de abril de 1985.
Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP
(Ext. n. 4722, Reg. n. 13.990, Dia: 03.05.85)

Extrato do Convênio de fornecimento de Asfaltos. Partes: Petróleo Brasileiro S/A-PETROBRÁS, Governo do Estado do Pará-CONVENIENTE, Petrobrás Distribuidora S/A-DISTRIBUIDORA, Banco do Estado do Pará S/A-BANCO e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DERPA. Objeto: Fornecimento de asfaltos ao CONVENIENTE, pela PETROBRÁS, através da DISTRIBUIDORA, até as quantidades máximas de 300 toneladas de Cimentos Asfálticos de Petróleo (CAP) e de 3.200 toneladas de Asfaltos Diluídos de Petróleo (ADP) para aplicação em obras de pavimentação do Sistema Viário do Estado

Seção de Obras do Pará
Pará-PRACA-Asfaltos serão fornecidos aos preços fixados pelo Conselho Nacional de Petróleo. Prazo: 12 meses, contado do mês de agosto de 1984. Verbal Dotação orçamentária apropriada, constante no Orçamento do Estado do Pará, exercício dos respectivos vencimentos. Processo nº 01076/85. Assinaturas pela: PETROBRÁS-Pres: Thelmo Dutra de Rezende; CONVENIENTE-Gov. Jader Fontenelle Barbalho; DISTRIBUIDORA-Vice-Pres: Arthur de Carvalho Fernandes Neto e Dir. Breno Cauduro; BANCO-Pres: Nelson Figueiredo Ribeiro e Dir. DERPA - Dir. Geral: Antônio Cesar Pinho Brasil.
Belém, 02 de abril de 1985.

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
ENGO. ANTONIO CESAR P. BRASIL - Chefe da Proc. Geral.
Diretor Geral do DERPA.

Extrato da Prestação de Serviços de Coleta nº 66000.0266. Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-USUÁRIO e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. Representantes: Engº Antonio Cesar Pinho Brasil e Sr. José Eduardo Rezek Ajub. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base na alínea F, § 2º, Artº 126 do Decreto Lei nº 200/67. Processo nº 0716/85. Objeto: A ECT obriga-se a executar a coleta, transporte e entrega de Correios Agrupada, confiada pelo USUÁRIO. Prazo: Até 31/12/1985. Valor: Cr\$-3.000.000. Verbal nº 3.1.3.2.01 para o ano de 1985. Nota de Empenho nº 357 de 29.04.85.
Belém, 29 de abril de 1985.

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
ENGO. ANTONIO CESAR P. BRASIL - Chefe da Proc. Geral..
Diretor Geral do DERPA

(Ext. Nº 4730 - Reg. Nº 14005 - Dia: 03.05.85)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Convênio nº 5037-9 celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Processamento de Dados do Estado do Pará.

Objeto: Prestação pelo PRODEPA de serviços técnicos de Processamento de Dados. Valor Global: Cr\$44.420.639 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte mil e oitocentos e trinta e nove cruzeiros). Vigência: 01.01 a 30.06.85. Dotação Orçamentária: 1701.03080432.065-Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 357 de 29.04.85
Secretaria de Estado da Fazenda
Processamento de Dados do Estado do Pará.

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 287/85-Designar HELOISA TAVARES DE SOUZA, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO e ANA CARMEM LEAL DE OLIVEIRA, para sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Sindicância a fim de apurar o desajustamento de um rádio-relógio da Divisão de Contabilidade.
Port. nº 289 de 25 de abril de 1985

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e,

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 593 de 15 de fevereiro de 1980,

RESOLVE:

Delegar competência a Diretora Geral de Administração - MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAUJO, para:

- Abonar faltas ao serviço na forma da lei;
- Aprovar e conceder férias;
- Conceder licença Especial;
- Aprovar Projetos de Viagem;
- Constituir comissão de licitação, bem como homologar ou não seu resultado;
- Reconhecer dívida de exercícios anteriores, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma da lei.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda.

Portaria nº 288 de 25 de abril de 1985

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 3º, da Lei nº 4965, de 28 de maio de 1981, na redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5204, de 14 de dezembro de 1984, e na forma estabelecida no art. 50 do Regulamento anexo ao Decreto nº 2383, de 12 de agosto de 1982, com a nova redação dada pelo art. 1º do decreto nº 3659, de 31 de dezembro de 1984, e

CONSIDERANDO os termos do ofício nº150/85 do delegado Regional da Superintendência Fiscal,

RESOLVE:

1. Atribuir a condição de responsável para arrecadação e pagamento do ICM, ao contribuinte que especifica.
2. Fica atribuída às firmas constantes da Tabela anexa, na condição de contribuintes substitutos, a responsabilidade pela arrecadação e pagamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, dos produtos nela especificados a partir de 01 de maio de 1985.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda.

D.R.F.E. - 9ª REGIÃO FISCAL - GABINETE DO DELEGADO.
 RELAÇÃO DAS FIRMAS QUE DEVERÃO RETER O ICM NA FONTE E OS RESPECTIVOS PRODUTOS.
 TABELA ANEXA A PORTARIA Nº 288 de 25 de abril de 1985.

FIRMAS	ENDEREÇO	INSCR. EST.	PRODUTOS (NBM)
GUARANAT-GUARANA Natural LTDA	BR.316 Pass. Espetrança, 25 KM 01	15.094.172-2	Produto compreendido na posição 13.03.01.26-Sucos e Extratos vegetais de Guaraná.
INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A CAFÉ SANTA RITA LTDA.	Rodov. Augusto Montenegro, KM 08 Rua Parador nº 14, BR.316, KM 02	15.002.080-5 15.006.699-6	Produtos Farmacêuticos compreendidos nas posições 30.01 a 30.05. Produto compreendido na posição 09.01.03.00 e 09.01.06.00 café torrado moído e sucedâneos de café contendo café.
RUAS & CIA LTDA.	Rodov. Augusto Montenegro, KM 12	15.101.326-8	Produto compreendido na posição 09.01.03.00 e 09.01.06.00 café torrado, moído e sucedâneos de café contendo café.
PNEUS PEIXOTO LTDA	Rodov. BR. 316, KM 08	15.104.505-4	Produtos compreendidos nas posições 40.11.01.01 a 40.11.01.00.
CIA BRASILEIRA DE PNEUMÁTICA MICHE - LIM IND. E COM. CIA QUIXADA COM. E IMPORTADORA (UNIPNEUS)	Rodov. BR. 316, KM 02 nº 656 Rodov. Coqueiro KM 02 nº 656	15.101.452-3 15.098.683-1	Produtos compreendidos nas posições 40.11.01.01 a 40.11.02.00.
AGRIMEX-AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A ALCAM-ALUMINIO DO BRASIL S/A	Trav. da Soledade Térreo-Icoaraci. Rodov. BR.316 KM 06	15.105.466-5 15.096.563-0	Produtos compreendidos nas posições 25.23.00 a 25.23.99.00 Produtos compreendidos nas posições 73.01.00.00 a 73.40.99.99/70.01.00.00 a 74.19.99.00/75.01.00.00 a 75.06.00.00/76.01.00.00 a 76.16.99.00/77.01.00.00 a 77.04.99.00/78.01.00.00 a 81.04.99.99.
AZULEJOS DO PARÁ S/A-AZPA	Av. Magalhães Barata, BR 316 KM 06	15.005.929-9	Produtos compreendidos nas posições 69.01.00.00 a 69.14.99.00
BRASILIT-LTDA	Rodov. Artur Bernardes-Tapanã	15.111.339-4	Produtos compreendidos nas posições 39.07.00.00 artefatos de material plástico-84.61.00.00-34.64.00.00 - 85.19.00.00 - 85.20.00.00 - 85.21.00.00
FIRMAS	ENDEREÇO	INSCR. EST.	PRODUTOS (NBM)
BRASILIT - S/A			85.23.00.00-(Materiais Elétricos).
CIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS	Est. Br.316 KM 03	15.050.135-9	Produtos compreendidos nas posições 02.01.00.00 a 02.06.00.00; 03.01.00.00 a 03.0.00.00 04.01.00.00 a 04.07.00.00; 05.04.00.00; 07.02.00.00 a 07.06.00.00; 08.01.00.00 a 08.13.00.00; 09.01.00.00 a 09.10.00.00; 10.01.00.00 a 10.07.00.00; 11.01.00.00 a 11.09.00.00; 13.03.00.00; 15.01.00.00 a 15.17.00.00; 16.01.00.00 a 22.10.00.00; 24.01.00.00 a 24.02.00.00; 30.03.00.00 a 30.05.00.00; 33.06.00.00 a 34.07.00.00; 36.06.00.00; 37.01.00.00 a 37.08.00.00; 38.11.00.00; 48.01.00.00 a 49.11.00.00; 96.01.00.00 a 96.06.00.00
GALLIANO CEI IND. E COM. S/A	Rodov. BR.316 KM 02	15.005.924-8	Produtos compreendidos na posição 10.06.00.00
INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A	Rodov. BR.316 KM 12	15.000.182-7	Produtos compreendidos nas posições 69.01.00.00 a 69.14.99.00;
INDÚSTRIA BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A	Rodov. Artur Bernardes KM 16	15.073.110-8	Produtos compreendidos nas posições 39.07.00.00/ artefatos de material plástico-84.61.00.00-34.64.00.00 85.19.00.00-85.20.00.00-85.21.00.00-85.23.00.00 (Materiais Elétricos).
POLIPLAST S/A	Rodov. BR.316 KM 02	15.052.556-7	Produtos compreendidos na posição 39.07.00.00
JOSÉ A. MELO	Rodov. BR.316 KM 0 ENTRONCAMENTO	15.006.717-8	Produtos compreendidos nas posições 17.04.00.00 a 18.06.00.00

E. GEORGES & CIA LTDA. Rodov. BR.316 KM 02 15.070.666-9
 Rua 15 de Agosto, 631 15.104.543-7

48.01.00.00 a 49.11.00.00; 96.01.00.00 a 96.06.00.00;
 Produtos compreendidos nas posições 02.01.00.00 a 02.06.00.00; 03.01.00.00 a 03.03.00.00; 04.01.00.00 a 04.07.00.00; 05.04.00.00; 07.02.00.00 a 07.06.00.00; 08.01.00.00 a 08.13.00.00; 09.01.00.00 a 09.10.00.00; 10.01.00.00 a 10.07.00.00; 11.01.00.00 a 11.09.00.00; 13.03.00.00; 15.01.00.00 a 15.17.00.00; 16.01.00.00 a 22.10.00.00; 24.01.00.00 a 24.02.00.00; 30.03.00.00 a 30.05.00.00; 33.06.00.00 a 34.07.00.00; 36.06.00.00; 37.01.00.00 a 37.08.00.00; 38.11.00.00; 48.01.00.00 a 49.11.00.00; 96.01.00.00 a

FIRMAS	ENDEREÇO	INSCR. EST.	PRODUTOS (NBM)
EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	Rodov. do Coqueiro KM 01	15.077.805-8	96.06.00.00; 60.01.00.00 a 60.01.00.00 a 62.05.00.00; 64.01.00.00 a 66.01.00.00; 85.15.00.00; Produtos compreendidos nas posições 02.01.00.00 a 02.06.00.00; 03.01.00.00 a 03.03.00.00 04.01.00.00 a 04.07.00.00 05.04.00.00 a 07.02.00.00 a 07.06.00.00 08.01.00.00 a 08.13.00.00 09.01.00.00 a 09.10.00.00 10.01.00.00 a 10.07.00.00 11.01.00.00 a 11.09.00.00 13.03.00.00; 15.01.00.00 a 15.17.00.00 16.01.00.00 a 22.10.00.00 24.01.00.00 a 24.02.00.00 30.03.00.00 a 30.05.00.00 33.06.00.00 a 34.07.00.00 36.06.00.00; 37.01.00.00 a 37.08.00.00 38.11.00.00; 48.01.00.00 a 49.11.00.00 96.01.00.00 a 96.06.00.00 60.01.00.00 a 62.05.00.00 64.01.00.00 a 66.01.00.00 85.15.00.00;
			Produtos compreendidos na posição 10.06.00.00
			Produtos compreendidos nas posições 69.01.00.00 a 69.14.99.00;
			Produtos compreendidos nas posições 39.07.00.00/ artefatos de material plástico-84.61.00.00-34.64.00.00 85.19.00.00-85.20.00.00-85.21.00.00-85.23.00.00 (Materiais Elétricos).
			Produtos compreendidos na posição 39.07.00.00
			Produtos compreendidos nas posições 17.04.00.00 a 18.06.00.00

(Ext. Nº 4731 - Reg. Nº 14004 - Dia: 03.05.85)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL - 59 DISTRITO

ESPÉCIE: Extrato do Termo do Contrato entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e Serviços Gerais Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Conservação, Jardinagem e Vigilância no Prédio do Departamento Nacional da Produção Mineral - 59 Distrito sito na Avenida Almirante Barroso, 1839 nesta cidade.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/85.

CRÉDITO: Elemento de Despesas: 3:1.3.2 Lei nº 7.276 de 10.12.84.

EMPENHO: Nº 49/85.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 78.249.744

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86

Belém, 01 de Março de 1985

ELCIO NOLLE DE CAMPOS
 Diretor de Licitação
 CONTRATANTE

TEREZINHA DO MENINO JESUS CARDOSO DOS SANTOS

SERVIÇOS GERAIS LIMITADA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

JACIRA SANTOS DA SILVA

(T. Nº 05484 - Reg. Nº 14002 - Dia: 03.05.85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
 ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no DOE nº 25.478 de 29.04.1985, relativo a Portaria nº 000229 de 16.04.1985, nos autos de Legitimação de Posse nº 000218/85-ITERPA, de Espólio de José Naiff Batista.

ONDE SE LÊ: ESPÓLIO DE JOSÉ NAIFF BATISTA
 LEIA-SE: ESPÓLIO DE CEZÁRIO NAIFF BATISTA.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

(Ext. Nº 4734 - Reg. Nº 13999 - Dia: 03.05.85)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO
 E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE=SEVOP-CONTRATADA:O. SEABRA. ENG-OBJ:OBRAS REC.ADAP. PRÉDIO P/FORUM ANANINDEUA-PA-CONCLUSÃO-PRAZO:30 DIAS-VALOR:CR\$ 21.388.400-VERBA:EX/85-FUNDO PART.2201:SEVOP-02:JUD.04:P.JUD.025:ED.PUB.1053:CONST.REF.AMP.FORUM RESID.4110:O.INST.FORUM:BELEM/PA.02.05.85.a)RAIMUNDO B.T.COSTA-a).ONÉDIO S.SEABRA.

(T. Nº 05485 - Reg. Nº 14001 - Dia: 03.05.85)

ANÚNCIOS

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL
 C.G.C. M.F. 04.930.913/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará dia 08 de maio de 1985, às 10.00 horas, na sede social, na Fazenda Santa Tereza em Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais

b) Assuntos Gerais de interesse da Sociedade Redenção, PA 19 de abril de 1985

a. (JOÃO LANARI DO VAL)

PRESIDENTE

(T. Nº 4690 - Reg. nº 13921 - Dias 29, 30.04 e 03.05.85)

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S/A

CGC-MF Nº 05.078.415/0001-00

JUNTA COMERCIAL Nº 690/74

Capital Autorizado : 8.000.000.000
 Capital Subscrito : 5.841.580.510
 Capital Subscrito n/data : 414.000.000
 Capital Integralizado : 5.841.580.510



Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de abril de 1985, para deliberar sobre a elevação do Capital Social, com emissão de Ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Social Autorizado da Companhia,

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas, no Escritório da Empresa, situado na Travessa Nove de Janeiro, 980 - Loja B - parte, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro-Pecuária Rio Arataú S/A. Presentes os Conselheiros Antonio de Queiroz Galvão, João Antonio de Queiroz Galvão e Gláucia Vasconcelos Galvão, sob a presidência do primeiro acima mencionado, que convidou a mim, Geraldo Barros Alves Filho, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente informou que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a elevação do Capital Social subscrito e realizado, dentro dos limites do autorizado pelo Estatuto atual, aumento este no valor de Cr\$ 414.000.000 (quatrocentos e quatorze milhões de cruzeiros) com a correspondente emissão de 414.000.000 (quatrocentos e quatorze milhões) ações ordinárias, que serão subscritas pelo valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, podendo a integralização efetuar-se em dinheiro ou em crédito em conta corrente, devidamente contabilizados. Informou ainda o Presidente que no tocante ao aumento em tela, achavam-se sobre a mesa documentos assinados por todos os acionistas portadores de ações ordinárias, renunciando irretratavelmente ao exercício do direito de preferências à subscrição do aumento, pelo que estas ações decorrentes da nova emissão poderiam ser livremente subscritas por acionistas interessados, sem observância da proporcionalidade de uma participação no Capital Social da Companhia. Registrada a renúncia e aprovada a elevação do Capital, o Presidente suspendeu os trabalhos, pelo prazo de trinta minutos para que os acionistas que se encontravam em sala anexa fossem novamente ouvidos. Reabertos os trabalhos, constatou-se que apenas a Construtora Queiroz Galvão S/A., acionista controladora, havia manifestado a intenção de subscrever o aumento, assinando o Boletim de Subscrição e declinando o desejo de integralizar a subscrição com créditos que possuía na Companhia, créditos devidamente contabilizados e provenientes de transferência de numerário feita por intermédio do Banco da Amazônia S/A. - BASA. Verificada a subscrição e integralização do aumento de Capital, os Conselheiros deram-no por aprovado, determinando à Diretoria a adição das providências pertinentes, apresentando-se o Capital Social resultante, como segue:

Ações (espécie)	Valor das ações: Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro)		
	Autorizado	Subscrito	Integralizado
Ordinárias	4.500.000.000	4.022.423.727	4.022.423.727
Prof. "A"	4.000.000	-	-
Prof. "B"	3.496.000.000	2.233.156.783	2.233.156.783
TOTAL	8.000.000.000	6.255.580.510	6.255.580.510

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão foi esta Ata lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Belém (PA), 04 de abril de 1985. Ass.: Antonio de Queiroz Galvão - Presidente; João Antonio de Queiroz Galvão - Vice-Presidente; e Gláucia Vasconcelos Galvão - conselheira.

"Confere com o original lavrado no livro próprio".

GERALDO BARROS ALVES FILHO

Secretário

Agro Pecuária Rio Arataú S/A

CGC-MF 05.078.415/0001-00

Boletim de Subscrição

Valor Nominal de Ações - Cr\$ 1,00

Emissão de 414.000.000 de Ações Ordinárias, consoante deliberação do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 04 de Abril de 1985.

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS COM CRÉDITOS		
	QUANTIDADE	VALOR CR\$	ENTRADA CR\$
CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A	414.000.000	414.000.000	414.000.000

Junta Comercial do Estado do Pará
 Livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração
 Livro nº 100 - Folha nº 100
 Data: 04/04/1985
 Valor: Cr\$ 414.000.000,00

Belém - Pa 04 de Abril de 1985

Antonio de Queiroz Galvão
 Presidente



(T. Nº 05487 - Reg. Nº 14008 - Dia: 03.05.85)

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S/A-REALIZADAS EM 03 DE ABRIL DE 1985 - CGC-MF Nº 05.078.415/0001-00 - (Sociedade de Capital Autorizado. LOCAL, DIA E HORA: - Sede da Empresa, na localidade denominada "Fazenda Arataú", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, no Km 206 (sentido Marabá/Altamira), Município de Portel Estado do Pará, no dia 03 de abril de 1985, às 9:00 horas; QUORUM E PRESENCIA: - Presentes acionistas representando mais de dois terços (2/3) do capital votante, administrado -

res: Antonio de Queiroz Galvão; João Antonio de Queiroz Galvão; Gláucia Vasconcelos Galvão; Inaldo Soares; e Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto; CONVOCAÇÕES: - Anúncios publica - dos no "Diário Oficial" dos dias 04, 05 e 06 de março de 1985, e periódico "O Liberal" dos dias 02, 03 e 04 de março de 1985; AVISOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404/76: - "Diário Oficial" dos dias 04, 05 e 06 de março de 1985, e periódico "O Liberal" dos dias 02, 03 e 04 de março de 1985; PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO, DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: - "Diário Oficial" do dia 04 de março de 1985, e periódico "O Liberal" do dia 02 de março de 1985; MESA: - Presidente: Engº Antonio de Queiroz Galvão e Secretário: Bel. José Carlos Audif de Brito; DELIBERAÇÕES: - I. - ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA: a) - Por maioria de votos, com as exceções legais: Aprovar, sem restrições, o Relatório de Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984; b) - Por unanimidade: Aprovar a correção monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$3.890.658.868 (tres bilhões, oitocentos e noventa milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), aproveitando a reserva decorrente para elevar o Capital Social Subscrito e Realizado, de Cr\$1.950.921.642 (hum bilhão, novecentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e hum mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros, para Cr\$5.841.580.510 (cinco bilhões, oitocentos e quarenta e hum milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e dez cruzeiros), com a consequente emissão de novas ações que serão distribuídas, na proporção das ações já possuídas, efetivando-se os necessários ajustes na distribuição da bonificação; c) - Por unanimidade: Efetivar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, a correção do Capital Social Autorizado de Cr\$3.000.000.000 (tres bilhões de cruzeiros) para Cr\$6.177.493.891 (seis bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e tres mil, oitocentos e noventa e hum cruzeiros); d) - Por unanimidade, com as abstenções dos Administradores: Aprovar a manutenção da remuneração global da Diretoria e do Conselho de Administração, aprovada na AGO realizada em 27 de abril de 1984, para o exercício de 1985; II. - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: a) - Por unanimidade: Aprovar proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração, no sentido de elevar-se o Capital Autorizado, já corrigido monetariamente, de Cr\$6.177.493.891 (seis bilhões, cento e setenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e tres mil, oitocentos e noventa e hum cruzeiro), para Cr\$8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros), implicando na alteração do artigo 5º do Estatuto, que passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros), dividido em 8.000.000.000 (oito bilhões) ações com o valor nominal de Cr\$1 (hum cruzeiro), sendo: 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentas milhões) ações ordinárias; 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais - classe "A"; e 3.496.000.000 (tres bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões) ações preferenciais classe "B". b) - Por unanimidade: Consolidar o Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a redação constante do anexo à presente Ata; c) - Por unanimidade: Aprovar a publicação do Estatuto Consolidado, após as modificações ocorridas; d) - Por unanimidade: Aprovar a lavratura sumariada da Ata da Reunião, determinando o arquivamento na Companhia, de todos os rubricados pela Mesa, dos documentos que interessam à presente Assembléia, e dispensada a transcrição das assinaturas dos acionistas; REGISTROS: - Por unanimidade: Registrar-se a presente Ata em nome dos Senhores SUDAM e BASA, assim como as autoridades estaduais e municipais, pelo apoio prestado ao Projeto "Rio Arataú"; LOCAL E DATA: - Portel (PA), 03 de abril de 1985; ASS.: José Carlos Audif de Brito - Secretário; e Antonio de Queiroz Galvão - Presidente. Confere com o original lavrado no livro próprio "José Carlos Audif de Brito - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 545/85 uma via deste Documento por despacho nesta data. Belém, 18 de 04 de 1985 - Alfredo Ferreira Coelho.

(T. Nº 05487 - Reg. Nº 14008 - Dia: 03.05.85)

PINDARÉ S/A - CGC/MF 05.200.092/0001-77 - RELATÓRIO DA DIRETORIA, SENHORES ACIONISTAS, CUMPRINDO DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTABELECIDAS, PRESENTANDO O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984, ESTANDO À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES PARA QUANTOQUER INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À DIRETORIA.

ATIVO	BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1984		PASSIVO	ENCERRADO EM 31.12.1984	
	1984	1983		1984	1983
ATIVO CIRCULANTE	1.728.416.137	669.996.030	PASSIVO CIRCULANTE	512.731.057	344.607.289
DISPONIBILIDADES	126.598.007	11.955.750	FORNECEDORES	437.066.536	281.802.678
CRÉDITOS	1.599.817.330	658.040.280	OBRIG. A RECOLHER	35.656.645	16.243.270
ATIVO PERMANENTE	754.880.297	245.677.753	PROVISÃO P/IMP.DE RENDA	8.663.609	15.547.750
INVESTIMENTOS	30.996.393	5.478.975	DIVIDENDOS A PAGAR	31.344.267	31.013.591
IMOBILIZADO	909.112.800	283.492.640	EXIG.A LONGO PRAZO	-	3.942.842
DEP.ACUMULADA(-)	(253.489.161)	(66.722.284)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.968.565.377	567.123.652
DIFERIDO	68.260.265	23.428.422	CAP.SUBSC.E INTEGRALIZ.	655.157.744	194.448.000
FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	7.404.162	977.040	RESERVA DE CAPITAL	1.274.619.920	280.735.906
FUNDO DE FISCALIZAÇÃO	5.496.034	651.360	CORR.MONET.CAP.REALIZ.	1.270.095.591	260.066.335
ESTUDOS E PROJETOS	60.795.862	21.820.560	RES.DE I.FISCALS(I.R)	4.524.329	20.669.571
AMORTIZ.ACUMULADA(-)	(5.435.793)	(20.536)	RESERVA DE LUCRO	37.788.055	11.963.475
			RESERVA LEGAL	37.788.055	11.963.475
			LUCROS ACUMULADOS	999.658	79.376.271
TOTAL DO ATIVO	2.481.286.434	915.673.783	TOTAL DO PASSIVO	2.431.296.434	915.673.783

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.84	1984		1983		
	1984	1983	1984	1983	
1-REC.BRUTA OPERACIONAL	4.798.217.017	2.610.177.590	1-SALDO INICIAL	79.976.271	53.551.709
1.1.VENDA DE PRODUTOS	4.255.077.390	1.713.359.313	2-CORR.MONET.DO SALDO INIC.	5.236	24.749.778
1.2.VENDA DE MERCADORIAS	543.139.627	896.018.277	3-LUCRO DO EXERCÍCIO	1.392.276	56.314.312
2-DEDUÇÕES	69.275.529	41.622.115	4-TRANSF.DE OUTRAS CONTAS	-	15.806.474
2.1.PIS E FINSOCIAL	59.963.368	32.632.658	5-RES.LEGAL(ART.191,LEI 4604)(-)	(69.611)	(2.015.715)
2.2.ICH	9.312.161	8.989.457	6-DIVIDENDOS A PAGAR(-)	(330.676)	(14.078.578)
3-REC.LÍQ.OPERACIONAL(1-2)	4.729.941.488	2.568.555.475	7-LUC.INCORP.AO.CAP.(-)	(79.973.838)	(53.551.709)
4-CUSTOS DAS VENDAS	3.411.833.760	2.039.122.902	8-SALDO FINAL	999.658	79.976.271
4.1.VENDAS DE PRODUTOS	2.946.081.529	1.241.241.873	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
4.2.VENDA DE MERCADORIAS	465.752.231	797.881.029	1-ORIGENS:	1984	1983
5-LUC.BRUTO OPERAC.(3-4)	1.317.107.728	529.432.573	LUC.LÍQ.DO EXERCÍCIO	1.392.276	56.314.312
6-DESP.OPERACIONAIS	541.070.170	272.568.543	REALIZAÇÃO DO CAPITAL	380.735.906	149.448.000
6.1.ADMINISTRATIVOS	352.226.655	115.250.573	RES.DE CAPITAL	993.884.014	214.837.411
6.2.VENDAS	115.156.666	112.525.707	RESERVA DE LUCROS	25.832.248	8.398.209
6.3.TRIBUTÁRIAS	15.584.977	14.394.524	LUCROS ACUMULADOS(-)	(2.432)	(12.995.457)
6.4.DEP. E AMORTIZAÇÃO	48.498.183	14.859.841	TOTAL	1.401.842.012	416.002.475
6.5.PROV.P/DEVED.DUVIDOSOS	9.603.689	15.538.898	2-APLICAÇÕES:		
7-DESPESAS FINANCEIRAS	28.376.84	32.395.355	AUMENT.DE INVESTIMENTOS	25.517.418	5.270.335
8-REV.DE PROV.P/DEV.DUVIDOSOS	15.538.898	4.377.677	AQUIS.DE DIREITO DO IMOBILIZ.	438.853.283	130.713.006
9-LUC.OPERAC.(5-6-7+8)	763.199.612	228.846.352	APLIC.NO DIFERIDO	44.831.843	23.428.422
10-REC.NÃO OPERACIONAIS	5.694.322	14.329.891	DIVIDENDOS A PAGAR	330.676	14.078.578
11-SALDO DA CORR.MONET.	754.314.322	150.844.610	RESERVA LEGAL	69.611	2.815.715
12-L.LQ.EXERC.ANT.IR(9+10-11)	14.580.213	92.531.633	REQ.DO EXIG.A L/PRAZO	3.942.842	2.744.658
13-PROV.P/IMP.DE RENDA	13.187.937	36.217.321	3-AUMENTO DO CAP.CIRCULANTE	889.296.339	236.951.761
14-LUC.LÍQ.DO EXERC.(12-13)	1.392.276	56.314.312	TOTAL	1.401.842.012	416.002.475
15-LUCRO POR AÇÃO			VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.84			INÍCIO	FIM	VARIÇÃO
ESPÉCIE	AUTORIZADO	SUBSCRITO	A SUBSC.	VR.P/AÇÃO	
A.ORD.	608.141.744	542.589.744	65.552.000	1	A.CIRCULANTE 1.726.416.137 669.996.030 1.056.420.107
A.PREF.	302.568.000	112.568.000	190.000.000	1	P.CIRCULANTE 512.731.057 344.607.289 168.123.768
QT.AÇÕES	910.709.744	655.157.744	255.552.000		C.CIRC.LÍQ. 1.213.685.080 325.388.741 888.296.339

NOTAS EXPLICATIVAS:

1-A PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS FOI CALCULADA BASE DE 3% S/O SALDO DAS CONTAS A RECEBER DE CLIENTES CUJO VA/ LOR OBTIDO E CONSIDERADO SUFICIENTE PARA COBRAR EVENTUAIS PERDAS.
 2-OS ESTOQUES ESTÃO AVALIADOS A CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO.
 3-OS INVESTIMENTOS E OS BENS INTEGRANTES DO IMOBILIZADO FORAM DEMONSTRADOS AO CUSTO DE AQUISIÇÃO CORRIGIDOS HOJE/ ATUALMENTE AS DEPRECIACIONES FORAM CALCULADAS S/O CUSTO CORRIGIDO PELO MÉTODO LINEAR E DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO FISCAL.

PARECER DO CONSELHO FISCAL:

OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA PINDARÉ S/A APÓS VERIFICAÇÃO DOS LIVROS E DOCUMENTOS DOS ATOS E FATOS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO, MANIFESTARAM-SE FAVORÁVELS À AQUISIÇÃO DE RESERVAS DO BALANÇO E DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA.

MARIA DE LOUDES PEIXOTO DE MELO-PRESIDENTE
 JOÃO EDUARDO VASCONCELOS DE AZEVEDO-MEMBRO

ANTÔNIO MILEO GOMES- MEMBRO
 JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA-TC-CRCPA-2635-
 CTC: 001.093.592-20

(T. Nº 05486 - Reg. Nº 14003 - Dia: 03.05.85)

0633

ESTACON ENGENHARIA S.A. COMPANHIA ABERTA

CGC/MF - Nº 04.946.406/0001-12

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos oito (08) dias do mês de abril de 1985, às dez (10) horas, em sua sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, 4400, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e "O Liberal", edições dos dias 27, 28 e 29, do mês de março do ano em curso. Na forma estatutária, assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Lutfala de Castro Bitar. Constatada a presença de acionistas em número legal para deliberação da pauta, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o acionista Antonio Marcos Loureiro foi convidado para secretariar os trabalhos. Procedeu-se à leitura do edital de convocação, como segue: ESTACON ENGENHARIA S.A. Companhia Aberta - CGC/MF nº 04.946.406/0001-12, registro GEMEC-RCA 200-76/350. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em AGO e AGE, no dia oito (08) de abril de 1985, às dez (10) horas na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, 4400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Assembléia Geral Ordinária. 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.84. 2. Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. 3. Correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$ 10.512.000.000 para Cr\$ 30.723.200.382. Assembléia Geral Extraordinária. 1. Aumento do Capital Social já corrigido de Cr\$ 30.723.200.382 para Cr\$ 32.236.800.000, mediante aproveitamento de saldo de lucro de exercício anterior Cr\$ 19.571.316, Reserva Dec. Lei nº 756/69, Cr\$ 517.705.383 e parte do lucro à disposição da Assembléia Geral, Cr\$ 976.322.919 e consequente alteração do artigo 5º "Caput", do Estatuto Social. 2. O que ocorrer. Belém, 27 de março de 1985. Lutfala de Castro Bitar, Presidente do Conselho de Administração, Assembléia Geral Ordinária. Prestados os esclarecimentos necessários sobre a matéria contida no primeiro item do Edital de Convocação, o sr. Presidente aguardou manifestação dos presentes e, em seguida, submeteu em votação a matéria, que mereceu aprovação unânime, deixando de votar os legalmente impedidos. Passando ao segundo item, o Conselho de Administração propôs que se distribuissem aos acionistas dividendos de 25% sobre o lucro líquido do exercício, pagáveis na forma estatutária, em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias e o restante em 90 (noventa) dias, de modo a facilitar o fluxo de caixa da empresa; propôs ainda que uma parte do lucro se destinasse à constituição da Reserva Legal e o saldo remanescente fosse aplicado como Reserva para Aumento de Capital. Discutida a matéria, decidiram os senhores acionistas aprová-la, deixando de votar os legalmente impedidos. Finalmente o sr. Presidente informou aos presentes que em obediência a dispositivo legal, a correção da expressão monetária do Capital Social somou Cr\$ 20.211.200.382 (vinte bilhões, duzentos e onze milhões, duzentos mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros), o

da Assembléia. O saldo do lucro ficará como reserva para futuro aumento de Capital. Assim, o Artigo 5º "Caput", do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 32.236.800.000, (trinta e dois bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, oitocentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 350.400.000 (trezentos e cinquenta milhões e quatrocentas mil) ações nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 92, (noventa e dois cruzeiros) cada uma, sendo 248.548.982 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e duas) ações ordinárias e 101.851.018 (cento e um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e dezotoito) ações preferenciais". Discutida a matéria, decidiram os senhores acionistas presentes, aprová-la por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Franqueada a palavra e constatando-se não haver manifestação, o sr. Presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, o sr. Secretário promoveu a leitura da Ata redigida, que foi achada conforme e aprovada pelos presentes. O sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Belém, 08 de abril de 1985.

ANTONIO MARCOS LOUREIRO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da 2ª turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 488/85, uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 11 de abril de 1985.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

* Republicado a pedido do cliente.

(Ext. Nº 4732 - Reg. Nº 14007 - Dia: 03.05.85)

COMPANHIA AMAZONIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - C A T E

CGC(MF) nº-04.991.576/0001 - 19

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 1985.

DATA, HORA, LOCAL: - 29 de março de 1985, às 8:00 (oito) horas, na sede da empresa, sito à Av. Nazaré, 272 - 2º andar, Belém - PA.

COMPOSIÇÃO DA MESA: - Presidente - VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, Secretário FERNANDO CALVES MOREIRA.

EDITAIS DE CONVOCACAO: - Diário Oficial do Estado do Pará, edições do dia 27 e 28 de fevereiro de 1985 e no Jornal "A PROVINCIA DO PARÁ", edições de 26, 27 e 28 de fevereiro de 1985.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: - Aprovados por unanimidade, com

abstenção dos legalmente impedidos de votar, sem qualquer restrição, todos os atos e contas dos administradores, inclusive o Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. Aprovada por unanimidade a correção monetária do balanço e determinação da capitalização da quantia de Cr\$-3.732.000.000 elevando o capital social totalmente integralizado para Cr\$-5.465.000.000 com distribuição de bonificação em ações aos senhores acionistas na proporção das possuídas por ocasião do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1984. Considerando a elevação verificada no capital social subscrito e integralizado, resolveu a Assembléia desde logo alterar o artigo 5º do Estatuto Social passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: - Artº. 5º - A sociedade na forma do disposto no artº. 168, da Lei nº-6404/76, poderá emitir ações representativas do capital social até o montante de Cr\$-6.307.000.000 (seis bilhões, trezentos e setenta e sete milhões de cruzeiros), divididos em ações ordinárias e preferenciais, do valor nominal de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma, distribuídas na forma determinada no parágrafo primeiro deste artigo. § PRIMEIRO: - A autorização referida neste artigo compreende 315.350.000 (trezentos e quinze milhões e trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias e 315.350.000 (trezentos e quinze milhões e trezentos e cinquenta mil) ações preferenciais. Os demais parágrafos deste artigo permanecem inalterados. Aprovada por unanimidade, a compensação do resultado negativo na forma efetuada segundo o balanço Belém-PA, 29 de março de 1985. VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, FERNANDO CALVES MOREIRA, COMPANHIA AMAZONIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATA, OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

FERNANDO CALVES MOREIRA - Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº-548/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 18 de 04 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

TRANSCATA S/A. TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CGC(MF) nº-04.821.013/0001 - 82.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE ABRIL DE 1985.

DATA, HORA, LOCAL: - 01 de abril de 1985, às 10 (dez) horas, na sede da empresa, sito à Av. Bernardo Sayão, 138 - Belém - PA.

COMPOSIÇÃO DA MESA: - Presidente VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, Secretário FERNANDO CALVES MOREIRA.

EDITAIS DE CONVOCACAO: - Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 28 de fevereiro, 01 e 04 de março de 1985.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: - No item "a", da

responente a etapa extraordinária do ato, decidido aumento do capital de Cr\$-222.000.000 para o valor de Cr\$-409.463.787, pelo aproveitamento de Cr\$-187.463.787, oriundos de parte da Reserva Livre, mantido o valor nominal de Cr\$-1,00 para cada ação, procedendo-se ainda a alteração estatutária, passando o artº. 5º do estatuto social a ter a seguinte redação: - Artº 5º - A Companhia na forma do estatuto do artigo 168, da Lei nº 6404/76, poderá emitir ações representativas de seu capital social até o montante de Cr\$-1.000.000.000 (Hum bilhão de cruzeiros) divididos em 1.000.000.000 (Hum bilhão) de ações ordinárias que poderão ser nominativas ou endossáveis a opção do acionista e cujo valor nominal é de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada. Os parágrafos primeiro e segundo deste Artigo tiveram suas redações mantidas inalteradas. Encerrada a reunião extraordinária e, ato contínuo, presentes os mesmos acionistas, iniciada a reunião ordinária, foram aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar todos os atos e contas dos administradores relativamente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1984, inclusive as peças contábeis, especialmente o Balanço Geral e demonstração de resultados. A correção monetária do balanço, depois de conferida foi devida e aprovada. Determinada a capitalização da quantia de Cr\$-478.536.213, total da Reserva de correção monetária do Capital, elevando-se assim o capital subscrito e integralizado para Cr\$-888.000.000. Aprovada por unanimidade, a compensação do resultado negativo na forma efetuada segundo o balanço. Belém-PA, 01 de abril de 1985 - VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, FERNANDO CALVES MOREIRA, COMPANHIA AMAZONIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATA, OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, VALDEMIRO MARTINS GOMES.

Confere com o original lançado em livro próprio.

FERNANDO CALVES MOREIRA - Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 547/85 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém 18 de 04 de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

(T. Nº 05487 - Reg. Nº 14008 - Dia: 03.05.85)



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas de BARMEX MADEIRAS TROPICAIS S/A, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, curialmente nos termos do § único do artigo 131 da Lei nº 6404/76, na sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro nº 4400, em Belém, Estado do Pará, no dia 17 de maio de 1985, para discutirem e deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

Em caráter ordinário:

- Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984;
- Em caráter extraordinário:
 - Aumento de Capital com a decorrente reforma do artigo 5º do Estatuto Social mediante incorporação de reservas de Capital (correção monetária do Capital e de subvenções para investimentos), no montante necessário de Cr\$ 9.308.100.000 (nove bilhões, trezentos e oito milhões e cem mil e oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis cruzeiros) e aumento de um novo Capital no montante de Cr\$ 2.853.500.000 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e três milhões e oitocentos e cinquenta e três cruzeiros), representando todo aumento por ações de todas as espécies e classes existentes na proporção atual, nos termos do artigo 5º do Estatuto Social;
 - Aumento de Capital com a decorrente reforma do artigo 5º do Estatuto Social mediante subscrição de ações ordinárias no valor de Cr\$ 5.243.000.000 (cinco bilhões, duzentos e quarenta e três milhões de cruzeiros) no preço unitário de Cr\$ 1.00, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, passando o Capital Social a Cr\$ 15.205.500.000 (quinze bilhões, oitocentos e cinquenta e três milhões e oitocentos e cinquenta e três cruzeiros);
 - Declaração de renúncia do Diretor Presidente e eleição do substituto;
 - Outros assuntos de interesse geral.

Belém (PA), 2 de maio de 1985
A DIRETORIA

0634

(Ext. nº 4726 - Reg. nº 13970 - Dias 03, 06 e 07.05.85)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A

CGC/MF 05.105.275/0001-03

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária da companhia, a ter lugar na sede desta, na Rua 1ª de Maio 2999, na cidade de Abaetetuba (PA), às 10:00 horas do dia 06 do mês de junho do ano de 1985, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomada de contas da administração, assim como discussão e votação das demonstrações financeiras e referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1984; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, com a utilização de parte do saldo da conta constituída para registrar a para elevar o capital da companhia, com as subsequentes distribuição, como bonificação, de ações aos integrantes da sociedade e alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (c) eleição da Diretoria e fixação de seus honorários mensais; e (d) o que ocorrer.

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em horário de expediente normal, os documentos mencionados nos itens I e II do Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1984.

Abaetetuba (PA), 29 de abril de 1985

José Ribamar Monteiro Filho, Diretor Comercial.

(T. nº 05483, Reg. nº 13.986, Dias: 01, 3 e 7/5)

AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA

CFC nº 04.794.962/0001-10

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 432, s/916, Centro, Belém - Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404 / 76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCACAO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Santo Antonio, 432, s/916, Belém-Pará, no dia 30 de maio de 1985, às 10:00 horas, para tratar do seguinte:

- Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1984;
 - Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização;
 - Eleição dos membros da Diretoria e Conselho de Administração; e
 - O que ocorrer.
- (Ext. nº 4709 - Reg. nº 13950 - Dias 30.04, 01 e 03.05.85)

CLA AGRO INDUSTRIAL HUMAITÁ

CGC/MF 04.339.768/0001 - 45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCACAO

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, sito à Trav: Quintino Bocaiuva nº 1686, nesta cidade às 10:00 horas do dia 15 de maio de 1985, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) retificar o Balanço Patrimonial encerrado em 31.01.84; b) o que ocorrer.

Belém (PA), 29 de abril de 1985.

DOUGLAS GRANEMANN DE SOUZA

Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05482, Reg. nº 13.985, Dias: 01, 03 e 06/05/85)

HILÉIA - INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 06/05/85, às quinze (15:00) horas, na sede social da companhia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciação do Balanço Geral;
 - 2) Modificação dos Estatutos Sociais;
 - 3) Aumento do Capital Social;
 - 4) O que ocorrer.
- Castanhal, 29 de abril de 1985

FRANCISCO GUMI GABRIEL-FILHO

Diretor

(T. nº 4691 - Reg. nº 13917 - Dias 29, 30,04 e 03.05.85)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

C.G.C. - 04909123/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, na Praça Barão do Guajará, n.º 39 nesta cidade de Belém, (Pa.), às dez (10) horas do dia 30 (trinta) do mês de maio próximo, a fim de participarem de Assembleia Geral Ordinária que obedecerá a seguinte ordem do dia:

- Balanco Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria;
- Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 29 de abril de 1985

A DIRETORIA

(Ext. nº 4692 - Reg. nº 13929 - Dias 30.04, 3 e 6.05.85)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CGC 04.925.301/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL - CONVOCAÇÃO

Convoco os Srs. Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para reunirem-se cumulativamente, em assembleias gerais Ordinária e Extraordinária - AGO e AGE no dia 13 de maio de 1985, às 10:00hs., na sede da empresa, sítio à Av. Bernardo Sayão, 2072, para deliberar sobre:

1- EM A.G.O.

- Aprovação das contas e relatórios da Diretoria, Balanco e Demonstrações Financeiras outras, tudo referente ao exercício de 1984;
- Destinação do Lucro Líquido do exercício;
- Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários;
- Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;
- O que ocorrer.

2- EM A.G.E.

- Confirmação e ratificação de todas as decisões tomadas em A.G.O.;
- Reforma dos estatutos decorrentes dos aumentos do Capital em virtude da Correção Monetária e/ou aproveitamento de outras fontes;
- Outros assuntos de interesse Social.

JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

Diretor Superintendente

CIC - 000406652-92

(Ext. Nº 4729 - Reg. Nº 14006 - Dias: 03, 06 e 07)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VELGA
1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL a Candido Macedo, Ivanildo Sosinho Gouvea, Humberto Luiz Fernandes Xavier, Claudio Josue/Sivoni Picoanço, Alda Jacy Dias, Ademar José/Pereira Souza, Jose Juiti Itokawa, Dilton da Mota Santiago, Edwiges Irene Bentes Lemanski, R. Martins Mat Tec. Com Rep., Mario Alves/Matoso, Carlos Alberto de Souza Franco, Isac digo Issac Tenorio Barros, Ruy A. Pinto de Araujo, Pedro Edivaldo Lima Ribeiro, Marconi/Souza Lima, L.H. Daher e Cia. Ltda, Raimundo/Fernandes Siqueira, Mayra Livros Ltda, Serveng Civilsant S/A Emp. Assoc. de Eng., Esther/Moyses Benmuyal, J a Figueiredo, F G da Franca, Armarinho Jomar, Felismina C. de L. Rodrigues, Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, José Carlos Ramos do Nascimento, Antonio J. Araujo Confecç., J. Magalhães de Souza, Milla Com Rep. Ltda, Alfaiá Silva Ltda, Avelino Roberto Guimaraes Pereira, Antonio da Rocha Lima Jr Anabela Pacheco da Gama, Com. de Papeis Santana Ltda, Castro Com. de Papeis Ltda, Paulo Roberto digo Paulo Rodrigues da Costa, Carlos Fonsati da Silva Pereira, Roberto Cordeiro Gerundi, Roberto Joaquim Sant'ana (AVA LISTA), Ademar Batista da Costa Junior (AVAI), Vania Machado Prudente Costa (AVAI), Nauer/REP. Ltda, Philadelphia Machado Cunha, Ana Maria Chaves da Cunha (AVAI), José Mendes Amorim, Wolfram Breitenbach, Luiz Marcos C. de Souza Araujo, Almerindo Guerreiro Carneiro, Jose Carlos dos Santos Fonseca, Televideo Ltda, Armazem Para Ltda, Enagro E N Com Rep Ltda, Antonio J. de Araujo, Adalma Celina de La-Rooque Cardoso, Prestação de Serviços Montagem Eng. Civil, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua Aristides Lobo-468, da parte do Banorte, Banco do Brasil S/A, //

Banco Nacional S/A, Banco Estado do Pará, // Dilton da Mota Santiago, Banco do Estado // do Rio Janeiro S/A, Banco Ind. Com. S/A, Bradesco, Banco da Amazonia S/A, Banco Com. Ind. de Minas Gerais S/A-Comind, Banorte, Banco // Bamerindus Brasil S/A, Banco Safra S/A, Banco Real S/A, Illoyds Bank, Banco Itau S/A, Banco Frances e Brasileiro S/A, Caixa Economica Federal, Finasa, Banco Noroeste S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Sul Bras. S/A, Dr. José // Humberto Li. a, Banco Itau S/A, Amazon Modal Transp. Intermodal S/A, Perpetuo Socorro Mat. // de Constr. Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Tres (3) Cheques, Dezesesseis (16) Notas promissórias, Um (1) contrato Cheque Marajoara, Nove (9) Letras Cambio e Trinta e Seis Duplicatas de contas mercantis, nos // valores de CR\$-8.000/25.000/28.397/32.703// 32.788/42.003/45.000/49.078/53.268-saldo/CR\$ 69.130/71.800/100.000/106.680/117.000/117.659 124.500/150.000/168.046/180.900/182.231/=CR\$-206.700/238.554/275.000/306.934/349.895/= CR\$ 350.000/396.157/416.000/471.648/476.974/= CR\$ 480.714/556.775/556776/615.728/686.241/= CR\$* 920.000/930.000/1.000.000/1.000.000/1.068.900 1.085.600/1.174.602/1.396.210/1.411.118/1.478.877 50.067/50.067/34.918/34.918/414.235/209:102// 1.668.879/1.996.120-saldo/L.780.470/1.888.770 2.575.000/2.782.886/2.808.775/3.312.235/=CR\$* 3.667.000 saldo/5.438.000/6.000.000/= CR\$-// 7.368.090/9.562.660/11.118.875/14.067.564// Vencimentos Varios por V.Ss emitidas e não // Pagas, a favor de Endeco, Bco. do Brasil, Bco. Nacional, Bco. Estado do Pará, Globo Coml., Multicart., Cartões, Sharp S/A, Banco da Amazonia S/A Bradesco, Comind, Banorte, Banco Bamerindus Brasil S/A, Banco Safra S/A, Banco Real S/A, Banco do Brasil S/A, Illoyds Bank, Bradesco, Imp. Souza Arnaud, Gabriel Auto Acess., Cia Bras. Fiação, Belauro, Confecç., Tagarela, Rodov. Santa Monica, Banco Nacional, Caixa Economica, Finasa, Raucici Ind Com., Visa Anunc., Marco Fox Ind Com., Banco Sul Bras., Gemague Frig., Dr. Jose Humberto/Lima, Codipa, Nadir Figueiredo, Conf. Tagarela, Amazon Modal Transp., Perpetuo Mat. Constr., e/ os intimo e notifico o a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão porque não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, o contrato cheque marajoara, as letras de cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa 30 de abril de 1985

(A) ISA VEIGA DE M CORREA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-
1º OFÍCIO.

(Ext. Nº 4733 - Reg. Nº 1400 - Dia: 03.05.85)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Presidente: Hermínio Calvino Filho

Ata da 7ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 27 de março de 1985. Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino Filho 1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau 2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez Aos vinte e sete dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e dez minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo numero legal, o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino declarou abertos os Trabalhos, informando que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da Segunda Parte da Ordem do Dia. Em discussão a redação Final do Projeto de Decreto Legislativo numero 64/84, do Deputado Mário Chermont, que concede o título de "Honra ao Mérito" à Escola Superior de Magistratura do Estado do Pará. Não havendo quem se manifestasse para discuti-lo o Senhor Presidente passou à votação. Sendo em seguida o referido Projeto aprovado por unanimidade. Nada mais havendo à tratar, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, seguida de tantas quantas Reuniões Extraordinárias forem necessárias para apreciarem as matérias em pauta, encerrando a presente, às dezessete horas e quatorze minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Celio Sampaio, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuzdir Santos, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Nicias Ribeiro, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho, Victor Paz, ausentes os Deputados Amílcar Moreira, Gabriel Guerreiro, Edson Batista, José Guilherme, Luis Maria, Paulo Roberto, Antonio Pereira, Aziz Mutran, César Franco, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário Newton Miranda, em 27 de março de 1985. Lida em 2 de abril de 1985.

Presidente: Deputado Hermínio Calvino

1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau

2º Secretário: Deputado Itamar Francez.

(G. Reg. nº 9032)

Ata da 15ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 27 de março de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino

1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau

2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez

Aos vinte e sete dias, do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo numero legal, o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor 2º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Itamar Francez, concedendo a palavra ao Deputado Edson Batista que manifestou sua preocupação, bem como a do seu Partido, ao estado de saúde do Presidente eleito Tancredo Neves, externando o desejo de breve restabelecimento do mesmo. Concluiu, apelando a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, solução para o conflito existente entre a empresa Brasinor e os habitantes da Região do Alto Xingu. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Estácio, apresentando requerimento no sentido de que seja encaminhado expediente a Primeira Dama do Estado, transmitindo-lhe o desejo dos representantes do povo paraense, com o objetivo de serem atendidas as reivindicações formuladas pelos lavrados responsáveis pela chamada "Faixa Verde". O orador seguinte foi o Deputado Alcides Corrêa, que apresentou requerimento manifestando congratulações desta Casa ao Vereador Hugo Antonio Ferrari e à Câmara Municipal de Óbidos, pelas homenagens que se propõem a prestar em memória de Dom Floriano Lowenau, José Dias de Matos Verissimo e de Herculanio Marcos Inglês de Souza. Passando ao Grande Expediente, assumiu a Presidência dos Trabalhos na forma Regimental, o Senhor Deputado Paulo Fontelles. Por cessar de direito do Deputado Mário Chermont, ocupou a Tribuna o Deputado Itamar Francez, que baseado no Art. 52 da Constituição Estadual e nos termos do Artigo 34 do Regimento Interno desta Casa, apresentou requerimento solicitando que seja instituída uma Comissão parlamentar de Inquérito-CPI, com o objetivo de apurar as irregularidades e infrações administrativas de responsabilidade da Delegada da Fazenda Estadual, de Abaetetuba, Senhora Catarina das Graças Gomes, especialmente a expedição de notas fiscais ilegais, estímulos a sonegação fiscal e o uso indevido de bens e valores do Estado. Finalizou fazendo sérias acusações à referida Delegada. Debatem com o orador através de apertes os Deputados Ronaldo Passarinho, Eloy Santos e Paulo Lisboa. Assumiu a Presidência o Deputado Aldebaro Klautau, concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos, que voltou a denunciar e criticar os atos de corrupção administrativa praticados no Banco do Estado do Pará, baseado em documentos comprobatórios que mostram a veracidade da denúncia; prestando ainda os devidos esclarecimentos que havia solicitado à Gerência daquele Banco e que não lhes foram respondidas, recebendo o aparte do Deputado Aldo Almeida. Continuou o orador, indagando sobre o não cumprimento por esta Casa, do Decreto Governamental que concede reajuste salarial ao funcionalismo público a partir de primeiro de março e fazendo algumas reclamações sobre a deficiência no atendimento aos parlamentares por alguns setores deste Poder. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da Primeira, Segunda e Terceira Reuniões Extraordinárias e Decima Quarta Reunião Ordinária. Foi aprovado ainda o pedido de três dias de licença do Deputado Aldo Almeida, para tratamento de saúde. Usaram da palavra os Deputados: Celio Sampaio, solicitando que fosse anexado ao requerimento de sua autoria, que tramita nesta Casa, o Ofício da Colônia de Pescadores Z-18, de Augusto Correa, e da Colônia Z-32, de Tucuruí, que indicam o Dr. Severino Dário Franco de Oliveira, para exercer o cargo de Coordenador da SUDEPE, no Pará, o que foi deferido pela Presidência; Ronaldo Passarinho, indagando sobre o Veto Governamental dado ao Projeto de Lei, de autoria do Deputado Aldebaro Klautau, esclarecido pela Presidência que estaria sendo transcrito no avulso, para posterior apreciação do Plenário em Reunião Especial; Eloy Santos, que indagou sobre o seu pedido de informações à Secretaria de Planejamento, o que foi respondido pelo Deputado Romero Ximenes que estaria sendo encaminhado à esta Casa, por aquela Secretaria Assomou a Tribuna o Deputado Milton Peres, apresentando o Projeto de Lei que dá nova redação ao Parágrafo Segundo do Artigo 53, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará. O Deputado Paulo Fontelles, ocupou a Tribuna, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Doutor Mário Barbosa. No horário destinado à liderança, voltou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, na condição de líder eventual do PMDB, dando conhecimento ao Plenário do telegrama enviado ao Deputado Romero Ximenes, pelo Presidente do Partido Comunista do Brasil, Senhor Newton Miranda que comunica a prisão de estudantes em nossa Capital por afixarem cartazes pedindo a legalidade do Partido Comunista, no País, tecendo ainda críticas à ação da Polícia Militar no referido caso. Prosseguiu o tribuno, denunciando as distorções que vêm sendo afetadas pela Construtora Andrade Gutierrez, no Projeto Tucuma. Da mesma forma assomou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, dizendo não surpreender-se com a ação da Polícia Militar em casos indefesos, como o dos estudantes, já que a mesma sempre se mostrou inépta para coibir a violência, quando as mesmas são originárias de grupos poderosos ou de pessoas influentes, citando como exemplo vários fatos, dentre eles a morte de líderes sindicais e o atentado contra o Deputado Iranildo Paiva, que continuam até hoje sem apuração e punição dos responsáveis. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, Reassumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Hermínio Calvino. Em discussão o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo número 64/84, de autoria do Deputado Mário Chermont, que concede o título de "Honra ao Mérito" à Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará. Não havendo quem se manifestasse para discuti-lo, o Senhor Presidente passou à votação, informando que nos termos regimentais, a mesma seria secreta, convocando os líderes das bancadas, para verificarem a urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais. Em seguida o Senhor Secre-

tário procedeu a chamada nominal dos Senhores Deputados, verificando-se ao final que votaram vinte e dois (22) Senhores Deputados, obtendo-se o resultado de vinte e dois (22) votos SIM, sendo o Projeto aprovado por unanimidade. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de um minuto, destinada a apreciar matéria constante da Segunda Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente sessão às dezessete horas e nove minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazare, Mario Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, José Alfredo e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Gabriel Guerreiro, Luis Maria, Antonio Pereira, Cesar Franco, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e sete de março de mil novecentos e oitenta e cinco Lida em: 2 de abril de 1985.

Presidente Deputado Hermínio Calvino
1º Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário: Deputado Itamar Francez
(G. Reg. nº 8983)

Ata da 18a. Reunião Ordinária, 1o. Período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 02 de abril de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1o. Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2o. Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez
Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a presidência dos trabalhos na forma regimental, o senhor segundo secretário, Deputado Itamar Francez, que invocando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos. Em seguida, assumiu a presidência o seu titular, Deputado Hermínio Calvino, com o senhor segundo secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o senhor presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio, falando como presidente da Comissão de Defesa ao Consumidor e apresentando os seguintes requerimentos: para que esta Casa manifeste à Delegacia Regional do Trabalho, a sua preocupação quanto à fiscalização de firmas subleitas, instaladas em nossa cidade, que se utilizam da mão-de-obra gratuita de candidatos a empregos, com a desculpa de testar suas eficiências para a vaga; para que a presidência desta Assembleia Legislativa oficie às matrizes das firmas: Elevadores Otis S/A e Xerox do Brasil, ambas sediadas em São Paulo, pedindo para que melhorem as condições de atendimento, por parte de suas filiais em Belém, as quais por serem exclusivas dos serviços que prestam em seus equipamentos, não vêm prestando satisfatoriamente. Assomou a tribuna o Deputado Eloy Santos, falando sobre o Projeto de Lei, dispondo sobre a criação e o funcionamento dos Juizados Especiais de Pequeno Estado, o Senhor Governador ainda não deu um passo em favor da instalação do referido Juizado e também o Tribunal de Justiça não tomou nenhuma iniciativa de convocar o Poder Executivo neste sentido, o que não nos espanta, já que o Governador do Estado não tem interesse na solução dos problemas que visem o bem estar do povo, contrariando assim o slogan de sua campanha eleitoral "Jáder no Governo, Povo no Poder". Concluindo fazendo apelo aos funcionários desta Casa, pedindo um pouco mais de respeito com relação aos cartazes fixados nas paredes deste Poder e ainda sobre o problema da Galeria de Honra, pois conforme o Regimento Interno da Casa só é permitido autorizar, ocupar a referida Galeria. Assomou a Tribuna o Deputado Fausto Fernandez, falando sobre o problema da falta de "quorum" para a aprovação dos Projetos de Financiamentos que trará melhorias para seus eleitores e ainda um voto de desgosto a quem que está na Galeria de Honra por a mesma ter sido ofendida pelo Deputado Eloy Santos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, fazendo um levantamento da questão sobre o que vem ocorrendo na Ilha do Marajó e Soure, a briga entre fazendeiros, pescadores e o prefeito de Santa Cruz do Arari e falando ainda sobre a visita que recebeu de um fazendeiro para lhe falar sobre o referido problema. Referindo-se ainda sobre a proibição feita aos pescadores de pescarem em áreas particulares. Concluindo fazendo apelo ao Deputado Romero Ximenes para que interceda para uma solução com relação ao problema, pois poderá trazer sérias consequências se não houver uma solução imediata. Ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, dizendo que o problema trazido pelo Deputado Aldebaro Klautau é muito sério e que entrou em contato com a Federação dos Fazendeiros com uma proposta para que eles permitam aos pescadores de pescarem livremente, para tentarem solucionar esse problema. Recebendo aparte dos Deputados: Aldebaro Klautau, Aldo Almeida e Gabriel Guerreiro. Por sessão de direito do Deputado Paulo Lisboa, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio, dizendo que o Brasil com o advento da chamada "Nova República", vive momentos de grandes decisões nacionais, quer sejam elas tomadas a nível partidário e consensual, quer a nível do Congresso Nacional, e dentre estas decisões o Pará, através de seus representantes naquela Casa Legislativa tem se sobressaído, citando como exemplo os senadores Aloysio Chaves e Gabriel Hermes do PDS. Finalizando apresentando requerimento, que esta Assembleia Legislativa, transmita ao Presidente da República José Sarney e ao Presidente do Congresso Nacional, senador José Fragelli, a sua manifestação de apoio e solidariedade na solução do problema encontrado pelo Governo em relação de recursos oficiais no Banco Sul Brasileiro S/A e a Caderneta de Poupança Habitacional, porém transmitindo a sua preocupação quanto ao prazo estabelecido para apreciação da matéria. Apartado pelo Deputado Romero Ximenes. Ficou o orador inscrito com dez minutos para a próxima reunião. Foi solicitado pelo Deputado Ronaldo Passarinho, verificação de "quorum", verificando-se que havia vinte senhores deputados presentes. Passando a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as Atas da: 15a, 16a. e 17a. Reuniões Ordinárias e 4a., 5a. e 6a. Reunião Extraordinária. Foram ainda aprovadas as licenças dos senhores deputados: Edson Batista, Antonio Pereira, Luis Maria e Haroldo Bezerra. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Deputado Aldebaro Klautau. Ocupou a Tribuna como líder do PDS o Deputado Fernando Bahia, lamentando pela má operação do doutor Tancredo Neves e dizendo ainda que o Deputado Eloy Santos não ostendeu a jovem que estava sentada na Galeria de Honra, mas sim cobrou o cumprimento do Regimento Interno e respondendo ao Deputado Fausto Fernandez, ter dado a entender que os Deputados que têm compromissos com o Governador do Estado tem obrigação de ficar no Plenário, finalizando esclarecendo em nome de sua bancada sobre a saída dos Deputados do PDS. Como líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, dizendo que deve ser permitido a Mesa Diretora dirigir os trabalhos nesta Casa e que só será possível todo o Pará tenha energia elétrica e só será possível com a aprovação dos projetos. E que os Deputados que não têm "quorum" que explicação poderá dar aos seus eleitores. Ocupou a Tribuna o Deputado Itamar Francez, apresentando Projeto de Decreto Legislativo, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Doutor Ambre José Gluck Paul", recebendo aparte do Deputado Aldebaro Klautau. Passando a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho, pediu ao Senhor Presidente para que solicitasse ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da matéria da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Em seguida o Deputado Ronaldo Passarinho, fez o protesto da Bancada do PDS, para fins de direito, de que não poderia haver matéria na 2a. parte da Ordem do Dia por constar na Pauta Projeto de Emenda Constitucional de no. 07/84 do Poder Executivo, que dá nova redação ao artigo 79 da Constituição Estadual, o Senhor Presidente, procedeu a leitura do disposto no Regimento Interno (§ 5o. do art. 175) e do Regulamento de autoria do Deputado Mário Chermont, de no. 239/85, que solicita audiência da Comissão de Finanças para exame da matéria, e já deferido pela Presidência. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo de no. 03/85 do Poder Executivo, que autoriza o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a contratar empréstimo externo, para financiar projetos prioritários do Estado. Assomou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, explicando os motivos que o levaram a opor-se contra o projeto ora em discussão, e da forma irregular estão dois Projetos de Decreto Legislativo do Governo do Estado de no. 03/85 e 04/85 do Poder Executivo, e finalizando, lendo o seu voto por escrito em relação à gravidade dos projetos, tal a gravidade do assunto, recebendo aparte do

Deputado: Aldo Almeida. Ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, fazendo considerações sobre alguns efeitos decorrentes dos investimentos pretendidos pelo Governador do Estado, ao solicitar a competente autorização para contratar empréstimos externos, recebendo aparte dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Gabriel Guerreiro, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, José Alfredo e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Edson Batista, Antonio Pereira, Cesar Franco, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Ramalho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Edson Batista, Antonio Pereira e Edson Matoso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dois de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. LIDA EM: 8 de abril de 1985.

Presidente: Deputado Hermínio Calvino
1o. Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2o. Secretário: Deputado Itamar Francez
(G. Reg. n. 9031)

Ata da 3a. reunião Solene, 1o. período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 02 de abril de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1o. Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2o. Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez
Aos dois dias, do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas e treze minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino, invocando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião Solene, destinava-se a homenagear com o título de "Honra ao Mérito", as seguintes personalidades e instituições: Senhora Celice Pinto Marques; Doutor Silvio Augusto de Bastos Meira; Doutor Iran Bezerra de Castro; Senhor Antonio Alves de Sales; Instituto de Advogados do Pará - IAP; Centro de Estudos Jurídicos do Pará - CEJUP e a Empresa de Navegação da Amazônia - ENASA. Em seguida o Senhor Presidente, convidou para fazerem parte da Mesa dos Trabalhos as seguintes autoridades: Doutor Hamilton Bentes, representando o Governador do Estado; Desembargador Doutor Almir Lima Pereira, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e o Deputado Itamar Francez, Segundo Secretário deste Poder. Em seguida o Senhor Presidente, convidou os Senhores Deputados: Paulo Lisboa, Fernando Bahia, Mário Chermont, Alcides Corrêa e Antonio Teixeira, para conduzirem os homenageados a esse Plenário. A seguir o Senhor Presidente convidou os presentes para que de pé ouvissem o "Hino do Pará", entoado pela Banda de Música da Polícia Militar. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário a proceder a leitura dos Decretos Legislativos que concederam as honrarias aos homenageados e o teor dos respectivos títulos. A seguir o Senhor Presidente convidou os Senhores Deputados: Eloy Santos como autor do Projeto, a fazer a entrega a Senhora Celice Pinto Marques; Antonio Teixeira, para fazer entrega ao Doutor Silvio Augusto de Bastos Meira do Título de Honra ao Mérito de autoria do ex-Deputado José Maria Chaves; Célio Sampaio ao Motorista, Antonio Alves de Sales representado por sua esposa; Mário Chermont aos representantes do Instituto dos Advogados e Centro de Estudos Jurídicos do Pará e o Deputado Ronaldo Passarinho fez a entrega ao Almirante Eugênio Marques Frazão representando a Enasa, em virtude do autor do Projeto Deputado Milton Peres se encontrar ausente. Para falar em nome da Bancada do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, que saudou os homenageados e as autoridades presentes, resultando ainda as virtudes dos agraciados pelos irrelevantes serviços prestados a comunidade, citando ainda fatos da vida de cada homenageado e falando ainda da dedicação e esforço de cada um, pelas grandes conquistas e realizações. Pela Bancada do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, endossando as palavras do Deputado Eloy Santos, dizendo ainda que esta homenagem exprime o mais profundo agradecimento aos homenageados pelo trabalho árduo e o sacrifício pessoal que cada um prestou à sociedade. Ocupou a Tribuna a Senhora Leonor Sales esposa do Motorista Antonio Sales, agradecendo em nome de seu marido e dizendo que o referido título é extensivo a toda classe dos motoristas. Para falar em nome dos homenageados, assomou a Tribuna o Doutor Silvio Augusto de Bastos Meira, lembrando do seu tempo de parlamentar e fazendo ainda um breve relato das Repúblicas Brasileiras e criticando o desassisteo que sofre o Pará. Finalizando agradecendo em seu nome e em nome dos homenageados a todos os Membros deste Poder pela outorgas das honrarias. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, convidou os presentes para que de pé ouvissem o "Hino Nacional" encerrando a presente, às dezesseis horas e quarenta minutos, convidando os Senhores Deputados para a Reunião Extraordinária, dentro de dez minutos, para apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazare, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Verissimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Nicias Ribeiro. Ausentes os Deputados: José Guilherme, César Franco, Haroldo Bezerra, Milton Peres e Paulo Ramalho. Licenciados os Deputados: Edson Batista, Paulo Roberto, Antonio Pereira, Edson Matoso e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dois de abril de mil, novecentos e oitenta e cinco. LIDA EM: 8 de abril de 1985.

Presidente Deputado Hermínio Calvino
1o. Secretário Deputado Aldebaro Klautau
2o. Secretário Deputado Itamar Francez
(G. Reg. n. 9031)

Ata da 8a. Reunião Extraordinária, 1o. Período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 02 de abril de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1o. Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2o. Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez
Aos dois dias, do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas e cinco minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, informando que a presente reunião destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Continua em discussão o Projeto de Decreto Legislativo número 03/85, do Poder Executivo, autorizando o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a contratar empréstimo externo, para financiar projetos prioritários do Estado. Ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes concluindo seu pronunciamento sobre o projeto ora em discussão e dizendo que as críticas feitas pelo Deputado Ronaldo Passarinho à contratação dos empréstimos externos é sem fundamento, pois os mesmos visam trazer benefícios e atender às necessidades regionais do Estado, principalmente ao interior paraense. Recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, dizendo que condena o prepo à contratação de dívidas em dólares, já que eles implicam em pagamento dos juros altíssimos mas dizendo que é favorável a aprovação e lançando um apelo para que não procrastinassem a votação e fosse feita uma rápida aprovação da matéria. Recebendo aparte dos Deputados: Romero Ximenes, Fausto Fernandez, Nicias Ribeiro. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, mostrando o seu posicionamento de novos empréstimos e dizendo não poder dar o seu voto sem primeiro explicar os seus motivos, dizendo ainda ser contra esses empréstimos, pois fará com que o País não consiga sair deste estado em que se encontra e que é contra em tese pela contratação de novos empréstimos, mas que votará a favor porque tem recebido específicos para o sul do Estado e atende às necessidades de seus eleitores. Recebendo aparte do Deputado Aldebaro Klautau, esgotado o tempo destinado a presente reunião, o Se-

nhor Presidente, convocou os Senhores Deputados para a Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos, para continuar a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente sessão às vinte e uma horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazare, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, José Alfredo, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Verissimo, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Célio Sampaio, José Guilherme, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Ramalho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Edson Batista, Paulo Roberto, Antonio Pereira, Edson Matoso. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dois de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 09 de abril de 1985.

Presidente: Deputado Itamar Francez
1o. Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2o. Secretário: Deputado Carlos Estácio
(G. Reg. n. 9041)

Ata da 9a. Reunião Extraordinária, 1o. Período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 02 de abril de 1985.

Presidente: Senhor Deputado Hermínio Calvino
1o. Secretário: Senhor Deputado Aldebaro Klautau
2o. Secretário: Senhor Deputado Itamar Francez
Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às vinte e uma horas e quinze minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino, invocando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos, informando que a presente reunião, destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o projeto de Decreto Legislativo número 03/85 do Poder Executivo, que autoriza o Estado do Pará, através do Poder Executivo, a contratar empréstimo externo, para financiar projetos prioritários do Estado. Ocupou a Tribuna o Deputado Guaracy Silveira, mostrando seu parecer contrário sobre o projeto ora em discussão. Recebendo aparte dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Paulo Fontelles, Fernando Bahia e Aldo Almeida. Assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, mostrando a sua preocupação diante do pedido de empréstimo ora discutido nesta Casa. Recebendo aparte dos deputados: Ronaldo Passarinho, Luis Maria e Guaracy Silveira. Esgotado o tempo destinado a presente reunião, ficou o orador inscrito com quatro minutos para a próxima sessão, em seguida o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados, para outra reunião extraordinária, dentro de cinco minutos, encerrando a presente sessão às vinte e duas horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazare, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Verissimo, José Alfredo, Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Célio Sampaio, José Guilherme, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Ramalho e Victor Paz. Licenciados os deputados: Edson Batista, Paulo Roberto, Antonio Pereira e Edson Matoso. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em dois de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em: 09 de abril de 1985.

Presidente: Deputado Itamar Francez
1o. Secretário: Deputado Aldebaro Klautau
2o. Secretário: Deputado Carlos Estácio
(G. Reg. no. 9041)

Ata da 17a. reunião Ordinária, 1o. período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 01 de abril de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino
1o. Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2o. Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez
Ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, Assumiu a Presidência dos Trabalhos o primeiro Secretário, Deputado Aldebaro Klautau, que invocando o preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o segundo Secretário Deputado Itamar Francez procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Lisboa que apresentou os seguintes requerimentos: De votos de congratulações ao Jornal "A Província do Pará" pelo transcurso do centésimo nono aniversário de Fundação; de Votos de solidariedade ao Jornal "O Liberal" ter sofrido pressões por parte do Banco do Estado do Pará, em virtude de ter publicado na íntegra o discurso do Deputado Eloy Santos; de solidariedade ao requerimento 002/85 de autoria do Vereador Miguel Ovidio Batista na Câmara Municipal de Itaipuba, no qual solicita ao Exmo. Governador do Estado que estude a possibilidade de instalar uma agência da Junta Comercial do Estado do Pará na sede daquele Município. O orador seguinte foi o Deputado Itamar Francez reportando-se a uma nota de repúdio divulgada no Jornal "O Liberal" em primeiro caderno onde o diretor do PMDB no Município de Capitão Poço faz acusações ao orador. Ocupou a tribuna o Deputado Mariuadir dizendo que a Vila de Icoaraci preenche todos os requisitos legais para ser elevada à categoria de Município, em seguida apresentou requerimento solicitando que de acordo com o que dispõe o artigo 3o. da Lei Complementar número um de nove de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete e considerando que o processo de criação do Município de Icoaraci preenche todos os requisitos das formalidades legais, atendendo as necessidades do artigo segundo da Lei complementar número um e dirija-se ao tribunal Regional Eleitoral para que aquele Egrégio Tribunal providencie a realização de um Plebiscito para consultar a população de Icoaraci se desejam ou não a criação do Município. Assomou a tribuna o Deputado Milton Peres referindo-se ao estado de calamidade pública que vem atingindo a Ilha do Marajó, em especial aos Municípios de Cachaieira do Arari e Santa Cruz do Arari, em seguida apresentou requerimento decretando Estado de Emergência na Ilha do Marajó e em especial aos Municípios de Cachaieira do Arari e Santa Cruz do Arari devido o estado de calamidade pública em que se encontram. PASSANDO AO GRANDE EXPEDIENTE, seguiu-se na tribuna o Deputado Guaracy Silveira tecendo comentários à instalação da Nova República, lembrando ainda o primeiro encontro pedesta da Amazônia em Manaus, onde constatou a presença do Sr. Diniz Aguiar um dos membros da comissão Nacional Pró Legalização do partido Comunista do Brasil, que no ocasião disse que com a nova República espera que o PC do B seja oficializado juntamente com outros partidos clandestinos que atuam no País, concluiu o orador dizendo que tem grandes esperanças de que o Presidente da República, Exmo. Doutor Tancredo Neves se mantenha coerente, firme e que saiba conduzir os destinos da Nação, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na tribuna por sessão de direito do Deputado Lucival Barbalho o Deputado Eladir Nogueira apresentando requerimento de apelo ao Exmo. Ministro da Justiça Doutor Fernando Lyra no sentido de mandar verificar a possibilidade de remeter verbas destinadas ao reequipamento da Polícia Militar do Estado do Pará, debateram através de aparte com o orador os Deputados Paulo Lisboa, Eloy Santos, Romero Ximenes, Edson Matoso e Aldo Almeida. Assumiu a Presidência dos trabalhos na forma regimental o Deputado Hermínio Calvino. Em seguida o senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau lamentando a atitude do Presidente do Banco do Estado do Pará, solidarizando-se com o Jornal "O Liberal", e congratulou-se com o Jornal "A Província do Pará" pelo transcurso do seu centésimo nono aniversário de Fundação, em seguida solicitou ao Departamento de Estradas de Rodagem a recuperação definitiva da rodovia que liga Castanhal e Curuçá, tecendo elogios às obras que estão sendo realizadas nas estradas que ligam Curuçá e Marapanim, recebendo aparte do Deputado Aldo Almeida, concluiu apresentando requerimento no sentido de que o Governador do Estado estude a possibilidade de transformar o Departamento de Estradas de Rodagem em Departamento de Transporte futuramente Secretária de Transporte, sendo apartado pelos Deputados Romero Ximenes, Nicias Ribeiro, em seguida o Deputado Ronaldo Passarinho solicitou a verificação de "quorum", foi constatada a presença de dezesseis Senhores Deputados, responderam a chamada os senhores Deputados: Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Maria de Nazare, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Fausto Fernandez, Herbert Verissimo e Ronaldo Passarinho. Deixaram de responder a chamada os Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Edson Batista, José Guilherme, Luis Maria, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho e Victor Paz. Não havendo número legal para passar a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a reunião Ordinária e reunião Solene de amanhã, seguida de tantas quantas forem necessárias reuniões Extraordinárias, encerrando a presente sessão às dezesseis horas e dez minutos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em primeiro de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. LIDA EM: 2 de abril de 1985.

Presidente Deputado HERMÍNIO CALVINHO
1o. Secretário Deputado ITAMAR FRANCEZ
2o. Secretário Deputado ALDEBARO KLAUTAU

(G. Reg. - 8993)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00231
(Processo nº 02010/84)

Interessado: ALBERTO SALLES REZENDE
Representante da Sociedade Beneficente
10 de Julho
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Alberto Salles Rezendé, representante da Sociedade Beneficente 10 de Julho, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de Contas relativamente ao emprego da importância de CR\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor do sr. Alberto Salles Rezendé, representante da Sociedade Beneficente 10 de Julho, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido no exercício financeiro de 1982, através de convênio com a Prefeitura Municipal de Belém, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00232
(Processo nº 00512/83)

Interessado: JOSÉ MARIA DA SILVA
Representante do Centro Comunitário
São Francisco de Assis
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Maria da Silva, representante do Centro Comunitário São Francisco de Assis, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de CR\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) auxílio recebido da FMB, através de convênio, exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor do sr. José Maria da Silva, representante do Centro Comunitário São Francisco de Assis, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), auxílio recebido da FMB, através de convênio, exercício financeiro de 1982, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00233
(Processo nº 02005/84)

Interessado: Manoel Plácido Santiago
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 0584/84-FMB, de 30.07.84 do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria compulsória de Manoel Plácido Santiago (ET/00738), no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, código AOC-011.3, da AAM,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, converter o julgamento em diligência para que a Prefeitura Municipal de Belém proceda a correção no Decreto concessivo da aposentadoria, incluindo 40% de quinquênio, atualizar os proventos de acordo com o novo salário mínimo vigente e corrigir, no preâmbulo do Decreto, a citação do artigo nº 1º, § 1º, da Lei nº 7.242 para art. 93, § 1º, da Lei nº 7.000/76.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00234
(Processo nº 00322/83)

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE SOUZA
Representante do Clube de Mães Miramar
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Maria das Graças Farias de Souza, representante do Clube de Mães Miramar, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de CR\$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da FMB através de convênio, exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor da sra. Maria das Graças Farias de Souza, representante do Clube de Mães Miramar, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da FMB em 1982, através de convênio para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00235
(Processo nº 02007/84)

Interessada: ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARDOSO
Representante do Centro Comunitário
N.Sra. do Perpétuo Socorro
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a sra. Ana Maria do Espírito Santo Cardoso, representante do Centro Comunitário N.Sra. do Perpétuo Socorro, remeteu para exame e julgamento neste Conselho sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de CR\$ 975.000 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da FMB, através de convênio, exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor da sra. Ana Maria do Espírito Santo Cardoso, representante do Centro Comunitário N.Sra. do Perpétuo Socorro, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido da FMB através de convênio, exercício financeiro de 1982, para o pagamento de bolsas de estudo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

0.REG- Nº9073

PORTARIA Nº 052/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, MURILLO ELLERES DOS SANTOS FILHO, para exercer o cargo de Auxiliar de Controle Externo-CM-AC-032.4, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 18 de março de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 054/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, IDALÉRCIO DE ANDRADE MOREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Controle Externo-CM-AC-032.4, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 18 de março de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 055/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, combinado com o in-

ciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PINTO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Auxiliar de Controle Externo CM-AC-032.4, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 18 de março de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 058/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, ANTÔNIO SEVERINO FILHO, para exercer o cargo de Técnico de Controle Externo CM-AC-031.7 criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 19 de março de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 059/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas, RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, ROSA DE LIMA DOS SANTOS LOBATO, para exercer o cargo de Agente de Mecanização e Apoio CM-NM-815.3, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 19 de março de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 063/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, RESOLVE: Nomear, RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento CM-NS-02, do Conselho de Contas dos Municípios, criado pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983, a partir desta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de março de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 075/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5033/82, RESOLVE: Exonerar a pedido ATAHUALPA JOSÉ LOBATO FERNANDES NETO, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, CM-NM-06, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 025/83 de 05.05.83. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 01 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 076/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no inciso III do art. 7º da Lei nº 5033/82, RESOLVE: Exonerar a pedido LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, ocupante do cargo em comissão de Assessor CM-NS-01, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 036/85 de 04.03.85. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 01 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 077/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, RESOLVE: Nomear, LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro CM-NM-06 do Conselho de Contas dos Municípios, criado pela Lei nº 5068 de 13 de abril de 1985, assegurando-lhe as vantagens e representação prevista no item I da Resolução nº 00413 de 26.03.85. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 01 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 081/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 1º item I da Resolução nº 00405 de 21.03.85. RESOLVE: Nomear, KÁTIA JAMIL DOS SANTOS PONTES, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Nível Superior CM-NS-01, assegurando-lhe a gratificação prevista no Art. 2º da Resolução nº 00334 de 26 de fevereiro de 1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 01 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 086/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 00334, que transformou diversos cargos, conforme sessão plenária realizada no dia 26 de fevereiro de 1985, RESOLVE: Nomear, ISABELA MARIA MAGNO BENTES, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Nível Médio CM-NM-06, de acordo com o Art. 1º item II da Resolução nº 00405, assegurando-lhe a gratificação prevista no Art. 2º da Resolução nº 00334 de 26.02.85. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 01 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 088/85-CCM. O Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear, LUIZ GENOVAL DAS CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto CM-NM-06, de acordo com o Art. 1º, item III da Resolução nº 00405 de 21.03.85. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 01 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

0637

14 Sexta-feira, 3

RA, 01 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 096/A/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da C.I. nº 15/85-CCM de 25 de março de 1985. RESOLVE: I - Revogar a Portaria nº 006/84-CCM de 16.02.84; II - Determinar, até ulterior deliberação, que a Seção de Comunicação e Arquivo fique subordinada hierarquicamente à Chefia do Gabinete da Presidência. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 03 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 105/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho. RESOLVE: Promover por merecimento para o cargo de Agente de Mecanização e Apoio CM-NM-815.4, criado pela Lei nº 5.069 de 13.04.1983, os funcionários MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, CENTRA MARIA RIBEIRO BAIA, PEDRO SANTANA DA SILVA e FLÁVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO, aprovados em Concurso Público, e nomeados para este Conselho de Contas, através das Portarias nºs: 86; 90; 88 e 89/1984. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 10 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 106/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 1º item I, da Resolução nº 00405 de 21.03.85. RESOLVE: Nomear RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR CM-NM-06, assegurando-lhe a gratificação prevista no Art. 2º da Resolução nº 00334 de 26 de fevereiro de 1985, a partir de 15 de abril do corrente exercício. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 11 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 110/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a funcionária HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO, através de Decreto Governamental datado de 15 do corrente e publicado no DOE. nº 25.470 de 16 de abril, foi nomeada Subsecretária deste Conselho, CM-NS-622.3, CONSIDERANDO que a referida funcionária exerce o cargo atual de Secretária de Conselheiro CM-NM-03, RESOLVE: Exonerar HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO, do cargo em comissão de Secretária de Conselheiro CM-NM-03, nomeada através da Portaria nº 38/83 de 16 de maio de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 17 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 111/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, RESOLVE: Designar, para exercer a função de Encarregado de Serviço, nível gnar, para exercer a função de Encarregado de Serviço, nível gnar, criada pela Lei nº 5.068 de 13 de abril de 1983, o funcionário RAIMUNDO NONATO COUTO VAZ, colocado à disposição deste Conselho de Contas pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 18 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 112/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82 combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas. RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, VALENTINO DOLZANE DO COUTO, para exercer o cargo de Agente de Mecanização e Apoio CM-NM-815.3 criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 113/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho de Contas. RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, ROBSON FADUL QUINTELA, para exercer o cargo de Agente de Mecanização e Apoio CM-NM-815.3, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 114/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos, à funcionária KÁTIA JAMILLE DOS SANTOS PONTES, Assessor CM-NS-01, na importância de Cr\$-432.953 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004.3132 - Outros Serviços e Encargos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 23 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 116/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Designar os servidores LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR, Assessor de Conselheiro CM-NM-06; RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO, Assessor CM-NM-06 e LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Encarregado de Seção

CM-NM-DAI-020.3 para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Licitação destinada à aquisição de Material de Consumo para este Conselho de Contas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 25 de abril de 1985.

PORTARIA Nº 118/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82. RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria nº 062/85-CCM de 20 de março de 1985, que nomeou ANTONIO ALMEIDA LIMA em virtude de aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de Agente Operador de Veículo CM-NM-818.3, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983, por motivo da desistência do mesmo. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 25 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 109/85-CCM. O Conselheiro Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5.033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno em vigor neste Conselho. RESOLVE: Nomear, em virtude de aprovação em Concurso Público, JANARY DA SILVA BESSA para exercer o cargo de Agente Operador de Veículos CM-NM-818.3, criado pela Lei nº 5.069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 12 de abril de 1985. Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

REG.G-Nº 9211

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO Nº 10.624

(Processo nº 59.912)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de março de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS, Relator, nos seguintes termos:

"A Centrais Elétricas do Pará S/A, remeteu para cadastro nesta Corte, o contrato de empreitada que celebrou com a firma ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES, LTDA., através do qual objetiva os serviços de construção e manutenção de rede de distribuição de energia elétrica, em Belém e em outras localidades do Estado, incluindo a podagem de árvores na capital.

Manifestando-se nos autos, a D/7, às fls. 34, alinhou 04 (quatro) exigências de praxe não constantes do processo, o que motivou expedição de ofício da Presidência solicitando as providências do interessado para regularização dos autos.

A interessada, através do ofício de fls. 37, prestou esclarecimentos, indo de volta o processo à nova consideração da Divisão Técnica, que assim se manifestou: (fls. 42/43)

"Sr. Diretor Geral do Controle Externo:

Diligenciada através do ofício nº 928/84, de 23/07/84, a CELPA S/A apresentou a esta Corte o expediente nº 2406/84, de 31/08/84 com justificativas e documentos necessários à regularização do cadastro do Contrato em exame.

1 - Cópia da Autorização de Execução de Serviços - AES, expedida pela Contratante em 01/06/84 que demarca o início da vigência do Contrato, onde podemos observar que o início de execução do Contrato foi autorizado antes mesmo de sua assinatura, a qual data de 12 de junho de 1984.

2 - Cópia de Proposta da Contratada, peça integrante do Contrato conforme sua cláusula Quinta.

3 - Justificativa quanto ao não cumprimento do estatuído no item XI, artº 1º da Resolução nº 7329/77.

A Empresa procedeu a afixação do Edital em seu quadro de avisos, local que considera acessível aos interessados. Há que se notar, no entanto, que, em se tratando de Tomada de Preços, a obrigatoriedade dessa publicidade se estende também à comunicação dos órgãos de classe que representam a categoria, fato este que seria comprovado através de protocolo recebido.

4 - Quanto a exigência da garantia para cumprimento do Contrato a CELPA afirma que a mesma fica a critério da Contratante. É clara, no entanto, a Resolução nº 7329/77, quando em seu item X, art. 1º diz:

"Artº 1º - Os Convênios e Contratos remetidos a cadastro, a esta Corte de Contas, pelos órgãos da Administração direta e indireta do Estado e Municípios, devem preencher os requisitos legais constantes instrução a seguir especificada, sem o que não serão apreciadas por este Tribunal;

X - Especificar a prestação da caução ou declarar a sua dispensa quando se tratar de firmas ou pessoas de reconhecida idoneidade (Nosso Grifo)."

Constam do Edital de Licitação, normas quanto a apresentação de garantias de participação da Licitação, não havendo nem no corpo do Contrato e nem no Edital obrigatoriedade quanto à prestação de cau-

ção para garantia da execução contratual, nem tampouco, qualquer declaração quanto a sua dispensa.

É a informação."

A Douta Procuradoria, através de Parecer assinado pelo Dr. Antonio Maria F. Cavalcante, opinou pelo deferimento do pedido, mas aduz a seguinte observação: (fls. 45).

"OBS: Deve ser esclarecido à CELPA da obrigatoriedade da publicidade da Tomada de Preços, junto aos órgãos de classe que representam a categoria, o que deve ser comprovado com protocolo recebido, além de que, caso haja dispensa da exigência de qualquer garantia, tal fato deve ser declarado expressamente."

Diante disso, deferimos o pedido de cadastro, cientificando-se ao interessado da observação constante do Parecer da Douta Procuradoria."

R E S O L U Ç Õ E

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato nº 042/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para os serviços de construção e manutenção de Rede de Distribuição, incluindo podagem de árvore na cidade de Belém ou em outras localidades do Estado do Pará, nos termos do despacho do Exmo Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JAYME FERREIRA BASTOS
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.625

(Processos nºs. 61.153, 61.195, 61.386 e 61.756)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de março de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros.

Processo nº 61.153 - Contrato nº 64/84, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma WORTINGTON BOMBAS LTDA, para fornecimento de peças sobressalentes (KIT'S), destinada ao Sistema de Marabá - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 61.195 - Contrato nº 076/84, celebrado entre as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma AUTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, para fornecimento de 28 (vinte e oito) conjuntos de equipamentos de Rádio UHF/VHF - Monocanal e 19 (dezenove) manuais de manutenção e operação para as Estações-Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 61.386 - Convênio nº 456/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para despesas com a complementação da construção de uma quadra de esportes na "Escola Estadual de 1º Grau Maria Antonieta Serra Freire", localizada no conjunto da COHAB, Icoaraci - Relator Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS.

Processo nº 61.756 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a firma R. SANTOS & CIA., proprietária do imóvel sito à Rua Henrique D'Arcia, s/n na cidade de Bragança, Estado do Pará, para funcionamento da Base Física à Agência do SIMA - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves
Subprocuradora

RESOLUÇÃO Nº 10.626

(Processo nº 60.620)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 21 de março de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo do pedido de cadastro do Contrato nº 55/84 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA) e a Empresa NANSEN S/A, Instrumento de Precisão, a qual se compromete a fornecer à COSANPA, diversas peças para hidrômetro, destinadas a serviços em Belém no valor de Cr\$ 94.857.750 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS). Diz o órgão técnico às fls. 12 que o contrato em apreço foi formalizado sem a cobertura de Licitação, tendo a Cosanpa, se justifi-

caso de forma lacônica, limitando-se apenas, a indicar o dispositivo legal que levou a proceder dessa maneira, já que não foi encontrado nos autos os motivos que justificassem esse enquadramento, havendo, assim a necessidade da COSANPA, fornecer mais detalhes a respeito dessa aquisição.

Diante dessa exigência, a Cosanpa através seu Dep. Jurídico encaminhou a este Tribunal o seguinte parecer (fls. 15):

P A R E C E R

Pratende a COSANPA adquirir peças para hidrômetros de fabricação HIDROMET TECNOBRÁS S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E LIGUEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO S/A, ora em utilização na Empresa.

Na forma do disposto no artigo 2º § 2º "d" do Decreto-Lei nº 07 de 28.04.69, "na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresas ou representante comercial exclusivos..." (o grifo é nosso) é dispensável o processo licitatório, pois a situação está perfeitamente caracterizada.

Assim, com fundamento no diploma legal acima referido, não vemos objeção para essas contratações.

É o parecer
Belém, 09 de agosto de 1984.
a) Aurélio A.A. de Souza."

Ouvida a Douta Procuradoria esta assim se manifestou às fls. 17 do processo:

"Data vênia do parecer constante às fls. 15, entendemos que a dispensa de licitação com fundamento na letra "d" do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 7, pressupõe a exclusividade do produtor, empresa ou representante comercial. No caso dos autos, não está provada a exclusividade da contratada, exclusividade que, por sinal, é de ser colocada preliminarmente em dúvida, de vez que o parecer às fls. 15 indica pelo menos três firmas fabricantes de hidrômetros. Nestas condições, solicitamos, seja recomendado à empresa interessada, maior observância das normas legais nos casos de dispensa de licitação e opinamos pela não concessão do cadastramento solicitado, de vez que o contrato não foi precedido de licitação.

Belém, 13.12.84
a) Dr. Hildeberto Bitar
Subprocurador"

Nesta condição acompanho integralmente o parecer da Douta Procuradoria pelo indeferimento da concessão de cadastramento solicitado, concedendo o prazo de 10 dias para a regularização do processo."

RESOLVE: UNANIMEMENTE,

Indeferir o cadastro do Contrato nº 55/84, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, e a firma NANSEN S/A, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, para o fornecimento de diversas peças para hidrômetros, destinadas a Belém, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias, para que a COSANPA remeta a esta Corte o processo licitatório.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.627

(Processo nº 61.259)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de março de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Não tendo sido cadastrado o Convênio original, por ter ingressado neste Tribunal fora do prazo, somos pela juntada do presente termo aditivo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto."

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 61.259,

que trata do cadastro dos Termos Aditivos ao Convênio nº 263/84 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, a fim de dar prosseguimento a "Construção da Barragem Provisória do Genipapo e Canal de Ligação Santa Cruz do Arari/Genipapo, no Município de Santa Cruz do Arari, ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste o petição de Recurso Extraordinário da Capital - (adv. JOLLYBEL S/A IMPORTAÇÃO AGROPECUÁRIA (adv. Dr. CARLOS PLATILHA) - e, Recdo. AMAZONIA AGROPECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (adv. ROSOMIRO ARRAYS), afim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Olyntho Toscano, o subscrevi.

(Reg. G. Nº 9195)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às fls. 116/17, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., MARINA LOPES FILHA - (adv. Dr. JOSÉ ALBERTO DANTAS) e, Apdo., BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (adv. DR. MARCO AURÉLIO A. BUARQUE), exarou o seguinte despacho: "

Recurso Extraordinário
Recte., BRADESCO - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Recdo. MARINA LOPES FILHA
O Banco Brasileiro de Descontos, em data de 15 de julho de 1981, contra si foi proposta uma ação de indenização, perante o Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, por MARINA LOPES FILHA, que alegou a falta de pagamento do seguro, por falecimento de seu companheiro, Antônio Ferreira dos Santos.

Afirmou o ora recorrente, que o ex-segurado deixou de pagar 5 parcelas, cujo desconto era realzado através de sua conta corrente no próprio Banco (BRADESCO) e esta foi encerrada no dia 25 de setembro de 1979, por determinação do Banco Central do Brasil.

A sentença foi favorável ao recorrente, que deu pela procedência da ação e dispensou a recorrida, do pagamento das custas e honorários advocatícios, por ser pobre conforme documento apresentado nos autos.

Marina Lopes Filha, não se conformando com a sentença, apelou da mesma ao Egrégio Tribunal de Justiça, visando reformar a decisão do 1º Grau.

A Egrégia 2ª. Câmara Civil Isolada, deu provimento ao apelo, através do Acórdão nº 9815, de 18 de outubro de 1984, assim ementado:
Seguro Top Clube Bradesco. Desconto Automático.

Cancelamento com indicação de mensalidade em atraso. Culpa da Agência do Bradesco, eis que havia saldo na conta-corrente do segurado.

Irresignado com a decisão que lhe foi desfavorável, o Banco Brasileiro de Descontos S/A, com fulcro na alínea "a", inciso II, do art. 119 da Constituição Federal, recorre extraordinariamente, para o Colendo Supremo Tribunal Federal.

Data vênia, não nos parece com a razão o recorrente, pois baseou-se em fundamentação errônea ou seja, em vez de fundamentar-se na alínea "a", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal (Recurso Extraordinário), recorreu com base na alínea "a" inciso II, do artigo 119 do mesmo diploma legal (Recurso Extraordinário).

Ante essas razões
Nego seguimento ao recurso
Belém, 12 de abril de 1985
(a) Des. ADMIR DE LIMA PEREIRA, Vice Presidente no impedimento do Presidente.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu Olyntho Toscano, este subscrevi.

(Reg. G. Nº 9195)

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 07 de maio para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE SANTAREM
Recte: Antônio Valério da Silva (adv. Celso Bastos Soares)

Recda: A Justiça Pública
Relator: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 30 de abril de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

REG. G. Nº 9216

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

0639

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EDITAL Nº 011/85 - S.O.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, para go saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de BARGARENA, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Raimundo Silva dos Santos, Paula Mara da Silva Oliveira, Darcy Souza Cruz, Miguel da Silva Mourão, Benedito da Silva Mourão, Esmeralda Brasil Forte, Luiz Andrade do Nascimento, Manoel Ribeiro dos Anjos, Maria Luísa dos Santos Monteiro, Maria Menezes Tavares, Sérgio Santana Rodrigues.

SUPLENTE: Tiago Pereira da Costa, Vicente de Paula Miranda, Zenóbia de Melo Corrêa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Silva dos Santos

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paula Mara da Silva Oliveira

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raimundo Silva dos Santos
Vice-Presidente : Paula Mara da Silva Oliveira
Secretário : Miguel da Silva Mourão
Tesoureiro : Maria Luísa dos Santos Monteiro

Suplentes : Manoel Ribeiro dos Anjos e Esmeralda Brasil Forte

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1985.

(a) José Maria Monteiro David-Diretor Geral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 027/85

O Senhor OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS Escrivão Eleitoral da 1ª Zona, por nomeação legal, etc.,

Faz público para conhecimento de quem interessar possa e em especial ao PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS, que os eleitores ELIANA PACHA DE PÁDUA COSTA e LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLERRO, respectivamente portadores dos títulos eleitorais de números 148.773-185ª seção e 170.764-329ª seção, desta Primeira Zona, requereram e obtiveram o cancelamento de suas filiações partidárias, per-tinentes aquela agremiação política.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado em Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona do Pará-Belém, este datilografar e subscrevi.



Governo
Jader Barbalho

Em debate a Saúde na Nova República

O secretário de Saúde, médico Luiz Carneiro vai tomar parte, em Curitiba, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde. O tema do debate versará sobre a Saúde na Nova República, os secretários de todo o país vão tratar da execução de ações integradas de saúde, como estratégia para se atingir um sistema unificado, federado de saúde.

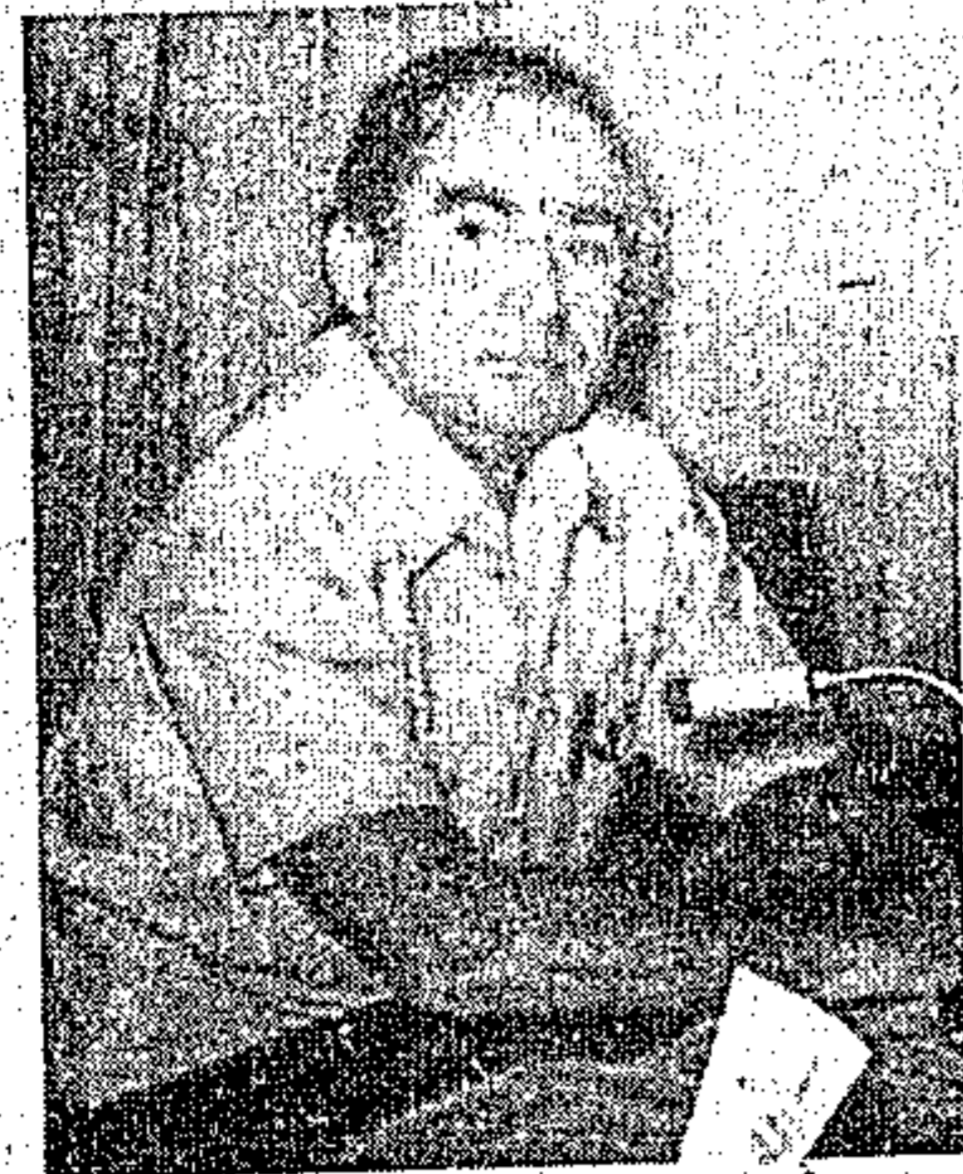
A realização desse encontro vai durar quatro dias, de 8 a 11 deste mês e estarão presentes todos os secretários de Saúde dos estados brasileiros, além do governador do Paraná, José Richa, e dos ministros da Previdência e da Saúde.

ROTEIRO

O roteiro para discussão, durante a realização do encontro, em Curitiba: as ações integradas de saúde representam um grande avanço na consecução de uma nova política de saúde. Entretanto, como ocorre com uma medida inovadora, surgem problemas na sua implantação, colocando-se a necessidade de dirigir as discussões para alguns tópicos principais, que na prática são problemas vivenciados pelos secretários de Saúde de todo o país. Os segmentos a serem motivos de debates dizem respeito a financiamento das ações integradas de saúde; a municipalização das ações de saúde; administrações das ações básicas de saúde e programas especiais de Saúde.

MALÁRIA

No gabinete do secretário de Saúde foi realizada



Carneiro representa o Pará

uma reunião para ser discutida a viabilidade de um programa conjunto que vise conter a incidência de casos de malária no município de São Félix do Xingu, sobretudo na área do Projeto Tucumã.

O assessor Waldir Miranda, da Sucam, no decorrer da reunião, expôs a real situação de incidência da doença naquela área nos últimos cinco anos. No primeiro trimestre de 85 foram examinadas 15.752 lâminas e destas 8 mil 778 estavam positivas, o que corresponde a 55% dos casos na região de São Félix do Xingu. No Projeto Tucumã, nesse mesmo período, foram examinadas 2.003 lâminas, das quais 965 positivas, equivalendo a 48,1% dos casos.

Da reunião participaram o secretário Luiz Carneiro, o diretor da Sucam, Paulo Edson, e técnicos da Sesp, Sucam, Inamps, Fundação Sesp, DNPM, da empresa Andrade Gutierrez e prefeitura de São Félix.

Conselho de Cultura homenageou Maroja

O Conselho Estadual de Cultura realizou uma sessão comemorativa pela passagem dos 100 anos do magistrado, professor e literato Adalberto Rainero da Silva Maroja. O evento contou com a presença de familiares do homenageado e dos membros do CEC, e foi presidido pela professora Maria Anunciada Chaves, presidente do Conselho.

A proposição da homenagem partiu do ex-desembargador Sílvio Hall de Moura e foi quem falou aos presentes à solenidade. Sílvio fez um longo discurso sobre a vida familiar e profissional do homenageado e não economizou elogios. Disse que Rainero Maroja atuou como magistrado, no

Tribunal de Justiça do Estado, foi autor de um romance intitulado Azar, que mereceu elogios do escritor Dalcídio Jurandir. Foi também professor do Colégio Estadual Paes de Carvalho, onde ensinou Português e Latim. Era natural da Paraíba e casou-se duas vezes com paraenses.

A professora Anunciada Chaves falou também sobre o intelectual, dizendo que sempre é bom lembrar figuras que já desapareceram e que prestaram valiosa colaboração à cultura paraense. Entre outras virtudes, Maroja foi chamado de humanista e possuidor de merecimentos moral, intelectual e científico.

Extensionismo rural tem novas propostas

Ação extensionistas no Brasil durante muito tempo concentraram-se nas áreas produtoras e nos produtos de mais rápida resposta aos incentivos fomentistas do governo federal. Destinaram-se às atividades ditadas sociais e o planejamento a partir das bases.

A extensão rural, que anteriormente possuía ideologia de participação controlada e de ação comunitária, não conflituosa, deixou de lado suas conotações mais democráticas, sociais e cooperativas, a partir da institucionalização do Sistema Nacional de Crédito Rural, com isso o crédito rural provocou uma progressiva padronização dos serviços existencionistas.

Até hoje, toda a comunicação adotada pelo Sistema de Extensão foi com base no modelo difusionista, que caracteriza-se pela definição antecipada do que vai transmitir ao grupo de produtores para mudar o seu comportamento. Nesse modelo, o técnico impõe-se pelo domínio de conhecimento, sendo o planejamento de inteira responsabilidade do extensionista, não havendo portanto participação da população.

Na linha difusionista, o trabalho tem como base a organização da comunidade através de grupos formais com o objetivo de

facilitar o trabalho da Ater (Assistência Técnica e Extensão Rural).

A nova proposta de trabalho do Serviço de Extensão Rural, considerando sua experiência e sua cultura, é que a torne menos excluyente e mais democrática, participativa e educacional. A proposta é que se viabilize cada vez mais agentes de extensão que interajam com os agricultores para que, em conjunto, cada um com suas idéias, conhecimentos, aspirações, experiências e sugestões, procurem identificar a realidade em que vivem, seus problemas e suas potencialidades, e partam para definir a orientação, o sentido e a natureza das mudanças.

Esta proposta de trabalho, que se convencionou chamar de Sistema de Convivência, tem como base o modelo de comunicação participativa ou humanista, em que no planejamento e execução das atividades a responsabilidade é de todos - técnicos e produtores.

PARTICIPAÇÃO

A linha humanista caracteriza-se pela interação das pessoas envolvidas pelas decisões democráticas, pelo atendimento das aspirações do produtor, do grupo e da comunidade. Nesse modelo, o técnico não sabe a priori o comportamento

que se vai mudar no grupo. Há portanto uma participação da população rural e não simples consulta às bases, pois participar é partilhar o poder.

No Sistema de Convivência, o técnico deixa de ser instrumento do governo ao levar sua política aos produtores, passando a estar a serviço dos mesmos. Precisa portanto haver uma opção ideológica, entende-se por ideologia a concepção da realidade e a forma de como mudar a situação vigente.

O Sistema de Convivência do extensionista com o produtor, apóia-se numa base filosófica extensionista e nos conceitos de processo de trabalho e de grupo natural. Ao invés de organizar grupos formais, o extensionista passa a identificar grupos naturais, que é uma aproximação seletiva das pessoas. A existência do grupo natural independente do serviço de extensão rural, sendo que o técnico é que tem que conquistar o direito de presença, através da convivência, começa a conhecer melhor a realidade dos produtores.

Com a nova proposta extensionista, não se está desmerecendo a experiência anterior. Respeita-se a experiência passada, pela herança de trabalho, dedicação e coragem legada pelos pioneiros.

Companhia da PM em Barcarena

A Polícia Militar do Estado, instalou a Companhia Independente de Barcarena, cujo quartel fica localizado no núcleo urbano do projeto Albrás/Alunorte. Na segunda-feira um contingente de 50 homens seguiu para o local.

A companhia faz parte de um programa de expansão da força policial militar do Estado, e se concretiza agora com a formatura de novas turmas de praças pelo Centro de Formação da PM, no Outeiro. Ela vai centralizar todas as operações de segurança nos municípios do eixo Tocantins, sob a influência de Barcarena.

TRABALHADOR

A instalação da Companhia Independente de Barcarena, que terá o comando do capitão Raimundo Nonato Corrêa de Azevedo, foi solene, com parada militar.

Curso ensinou como preparar a merenda

O secretário municipal de Educação e Cultura encerrou, na Faculdade de Medicina da UFFa, o curso de preparação de alimentos promovido pela Semec às supervisoras da merenda escolar. Teve a duração de duas semanas e 30 funcionárias ligadas ao setor participaram, cujo aprendizado foi demonstrado por ocasião do término do curso, com a exposição do cardápio que será servido aos estudantes.

Dentro do projeto da Merenda Escolar, desenvolvido através de verbas repassadas pela Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, as participantes supervisionarão a preparação da merenda nas escolas, mantendo um padrão de qualidade, ao mesmo tempo observando as medidas necessárias a serem empregadas na preparação do alimento.

CASULO

Após ter encerrado o curso, o secretário João de Jesus Paes Loureiro abordou considerações sobre o Projeto Casulo, sistema de atendimento tipo creche, que tem a finalidade de alimentar crianças entre 3 e 6 anos de idade, permitindo que, ao mesmo tempo, as mães tenham a possibilidade de trabalhar fora de casa.

Segundo o titular da Semec, o projeto é desenvolvido em convênio com a Legião Brasileira de Assistência, em 180 pontos comunitários de Belém, envolvendo 5.800 crianças.

O Casulo foi implantado em 83, por proposta feita pela LBA, ao prefeito Almir Gabriel e, a partir daí, as crianças passaram a ter uma alimentação básica, dando prioridade aos bairros mais carentes da cidade.



Diário Oficial

ANO XCIII 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.481

BELEM - SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 1985

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO: OACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMERCIO, ORFãos, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELEM...

RESENHA DO DIA 22 DE ABRIL DE 1985.

Proc. nº 2.723/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Antonio Carlos da Costa Oliveira. EXECUTADA: Palmazon S/A. ADVOGADOS: Drs. Antonio C. da C. Oliveira e Sant'ana Pereira. DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 15, sustentando-se consequentemente, a publicação dos editais de 1ª e 2ª...

Proc. nº 2.851/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Sinal S/A. EXECUTADOS: João Artur Teixeira Neves e outro. ADVOGADO: Dr. Adherbal M. Mattos. DESPACHO: À avaliação, dizendo após os interessados.

Proc. nº 2.726/84-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Francisco Santino Alves. EXECUTADA: Maria Luiza Narmaldo de Andrade. ADVOGADO: Dr. José A. da S. Santana. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº 2.855/85-DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Financiadora Progresso S/A. Inv. Créd. e Financiamento. EXECUTADAS: Maria Helena Alves Lins e outra. ADVOGADA: Dra. Maria M. G. Quitas. DESPACHO: À avaliação, dizendo após os interessados.

Proc. nº 2.787/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Viverde Associação de Poupança e empréstimo. EXECUTADOS: Gilberto F. Pimentel e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Baixem os autos à contadora do Juízo, a fim de que proceda às contas necessárias.

Proc. nº 2.446/84-DE INVENTÁRIO. Dos bens deixados por falecimento de Maria Paulina Vieira. INVENTARIANTE: Luiz Germano Vieira. ADVOGADO: Dr. Geraldo F. Lima. DESPACHO: Expeça-se a devida Carta Precatória.

Proc. nº 2.660/84-DE ARROLAMENTO. Dos bens deixados por falecimento de Dalvino Gomes dos Santos. INVENTARIANTE: Maria Costa dos Santos. ADVOGADA: Dra. Maria Anilote Cunha. DESPACHO: Digam os interessados sobre a avaliação.

Proc. nº 2.885/85-ARROLAMENTO. Dos bens deixados por falecimento de Carlos Tavares. INVENTARIANTE: Ana de Carvalho Tavares. ADVOGADO: Dr. Roberto Z. de Carvalho. DESPACHO: Vistos, etc. Juízo, por sentença, para que proceda os seus devicos e legais efeitos, o calculo de fls., dos bens deixados por falecimento de Carlos Tavares. Já tendo sido recolhido o imposto causa-mortis, expeça-se officio à Delegacia de Receita Federal, na forma da lei.

Proc. nº 2.821/85-DE DESPEJO. AUTOR: Janary Mathias de Castro. RÉ: Maria Helena Antonia José.

ADVOGADOS: Drs. Vinicius Hesketh e Milton Chagas. DESPACHO: I-À contadora do Juízo, p/regularização conforme requerimento de fls. 20. II-Designo o dia 10 de maio p/ o devido pagamento.

Proc. nº 2.884/85-DE DESPEJO. AUTOR: Pedro Ratis Pinheiro. RÉ: L. Gutierrez Farmaceutica Fialho Ltda. ADVOGADO: Dr. Afonso V. Cardoso. DESPACHO: À conta.

Proc. nº 2.620/84-DE VISTORIA E PERÍCIA JUDICIAL. AUTORA: Nazira Leite Nassar. RÉ: Importadora de Ferragens S/A. ADVOGADA: Dra. Solange M. F. de C. Damás. DESPACHO: Renovem-se as diligencias p/ a realização da pericia, devendo o laudo ser apresentado neste Juízo, após 10 dias da realização da mesma. Designo o dia 09 de maio, as 10 hs.

Proc. nº 1.440/82-DE DESPEJO. AUTOR: Espólio de Salim Mastop. RÉ: Luiz Bezerras Freitas. ADVOGADOS: Drs. Fernando Gonçalves e Ayrice Daquer. DESPACHO: Renovem-se as diligencias p/ o dia 23/05, as 10hs.

Belém, 22 de abril de 1985.

Oacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFãos, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Joseni Santos e sua mulher, dona Camila Valente Santos. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (25/04/85) Advogado: Drs. João José da Silva Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Nelson Gonçalves Marialva e sua mulher Maria de Fátima Viana Marialva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (25/04/85) Advogado: Dr. João José da Silva / Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Devedor: Juiza de Direito da Comarca de Breves, neste Estado do Pará. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Miguel Amaral dos Santos e Adenil Athaide dos Santos. Despacho: "Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado de citação e penhora." (25/04/85) Advogado: Dr. Carlos José Cheves Nogueira

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Fabiano Abreu Coelho. Devedor: Evaldo Jose Jesus. Despacho: "Sobre a conta de fls. 34, digam as partes, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas." (18/04/85) Advogados: Drs. Maria Madalena Garcia Quitas, Augusto Roberto Klautau de Araujo. (Republicado por Incorreção).

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Aglair Lassance de Carvalho. Ré: Lucila de Jesus Lima Oliveira. Despacho: "Cite-se." (25/04/85) Advogado: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto Administradora Ltda. Devedor: Claumir Alves Fé da Cruz. Despacho: "Tem razão a credora. A execução foi proposta contra CLAU MIR ALVES FÉ DA CRUZ e foi penhorado, segundo o auto de fls. 26, um bem oferecido pelo senhor Jonas Viana de Santana e de propriedade deste. Tal penhora é, na verdade, insubsistente, eis que envolve um bem de propriedade de pessoa estranha à lide. Por outro lado, verifica-se, pela certidão de fls. 25, que, citado o devedor // Claumir Alves Fé da Cruz, este, no prazo prescrito pelo artigo 652 do Código de Processo Civil, não pagou o que deve nem ofereceu bens à penhora, em razão do que, logicamente, nos

termos da lei, foi devolvido, à exequente, o direito à nomeação. Apesar disso, os Oficiais de Justiça encarregados das diligencias do // feito resolveram, segundo mencionam, no auto de penhora já aludido neste despacho, penhorar um bem de terceiro não envolvido na execução e, o que é pior, por indicação deste. Assim, chamo à ordem este processo para, declarando anulada e sem efeito a penhora descrita no // auto de fls. 26, determinar seja expedido o // competente mandado para a penhora de tantos // bens do devedor Claumir Alves Fé da Cruz quantos bastem à segurança do Juízo, devendo a nomeação de tais bens ser feita pela credora." (25/04/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto // Klautau de Araujo, Teodomiro Cantuária Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Claumir Alves Fé da Cruz. Embargada: Belauto Administradora Ltda. Despacho: // "Tendo sido chamado à ordem o processo principal e, por despacho de hoje datado, anulada a penhora irregular feita, determino que, nos // termos do artigo 265, V, do Código de Processo Civil, fique suspenso este processo de embargos à execução, até que, formalizada nova e regular penhora, se comprove estar, realmente, seguro o Juízo, como exige o artigo 736 do Código de Processo já mencionado." (25/04/85) Advogados: Drs. Teodomiro Cantuária Filho, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO PARA DEMOLIÇÃO E EDIFICAÇÃO LICENCIADA. Autora: // Iracema da Silva Lourenço. Ré: Panificadora / Formosa Ltda. Despacho: "Remarco, para o dia 20 do mês de maio entrante, às 10.30 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligencias, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas." (25/04/85) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Mariolito Costa de Carvalho, Manoel Tocantins Lobato.

2a. Vara Cível e Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Osvaldo Nunes Direito. Requerente: Diva Reis/ Direito. Despacho: "Seja o interditando citado para, no dia 20 do mês de maio entrante, às // 10.00 horas, comparecer perante este Juiz que, através de interrogatório, o examinará nos termos do artigo 1.181 do Código de Processo Civil." (25/04/85) Advogado: Dr. Francisco das/ Chagas Fidelis.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Eisler Socorro de Moraes. Devedor: Jerônimo Monteiro Noronha Filho. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (25/04/85) Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes.

Belém-Pá., 25 de abril de 1985

O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 1985 - 5ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO: AMILCAR SAMARA LEÃO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA PETIÇÃO DE: Idelise Maria Maria de Castro, por seu advogado Dr. Franklin R. de Silva, requerendo juntada de documento que comprovava sua condição de herdeira nos autos de...

PETIÇÃO DE: José Augusto de Souza, por seu advogado Dr. José E. de Souza, pedindo reconhecimentos de bens de fls. 15 de processo de Divórcio litigioso movido contra Iracema Silva de Souza.

PETIÇÃO DE: Carlos Martins Gonçalves, por seu ad...

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS Da Justiça Estadual

BOLETINS Da Justiça Federal

ACÓRDÃO E NOTIFICAÇÕES Do Tribunal Regional do Trabalho

2 - Sexta-feira, 3

vogado dr. Jacy M. Colares, requerendo juntada de recibo de despesas judiciais na ação de despejo / movida contra Maria Monica de Castro Gonçalves.

Proc. nº 157/85 **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Aut: - Raimundo Trindade
Adv: - Wilson Gaiá Farias
Ré: - Albanian de Aguiar Trindade
DESP: - Designo o dia 5/06/1985, às 11 hs. para a conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 583/83 **MEDIDA CAUTELAR**
Req: - Terezinha Margareth Sabat Souza
Adv: - Carlos A. F. de Arruda
Req: - Vicente Paulo Pontes e Souza
DESP: - Defiro o pedido de juntada de fls. 30.

Proc. nº 23/85 **EMBARGOS DO DEVEDOR**
Emb: - M. Nemo
Adv: - Francisco N. Salgado
Emb: - Mapasa-Madeiras do Pará S/A
Adv: - Frederico Coelho de Souza
DESP: - Diga o embargado sobre as alegações de fls. 35/36, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 150/85 **PROTESTO JUDICIAL**
Req: - Comercial Agrícola e Industrial Ltda.
Adv: - Romulo F. Murbach
Req: - Banco Real S/A
DESP: - Esclareça o autor a quem pretende intimar, contra quem pretende acautelar os seus alegados direitos, se o Banco Real S/A ou a autoridade policial, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 52/85 **EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA**
Ex: - Ana das Neves Reis
Adv: - Teodomiro Cantuaria Filho
Ex: - Manoel Luiz Barroso
Adv: - Wilson Araújo Souza
SENT: - Isto posto: Julgo improcedente a presente exceção de incompetência, por não existir a alegada conexão e consequente prevenção do Juízo da 7ª Vara Cível. Custas "ex lege". P.R. I.

Proc. nº 316/84 **EXECUTIVA HIPOTECARIA**
Ex: - Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo
Adv: - Antonio F. Machado
Ex: - Vicente de Paulo Bastos Franco e s/mulher
DESP: - Defiro o pedido de fls. 58. Expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelares legais.

Proc. nº 162/85 **ORDINARIA**
Aut: - Auto Posto Limitada
Adv: - Francisco S. Napoleão
Ré: - Yosikio Kuba
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 182/84 **EXECUÇÃO**
Ex: - Industria e Comercio de Moveis Linoforte Ltda.
Adv: - Francisco H. Oliveira
Ré: - J. Cruz Barros
DESP: - A avaliação.

Proc. nº 545/84 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: - Herberto Nunes
Adv: - em causa propria
Ré: - Georgette Nascimento de Oliveira
DESP: - Oficie-se a Exma. Sr. Dr. Juiza titular da 1ª. Vara Cível, prestando as informações solicitadas no of. s/n, de 19/04/1985.

Proc. nº 442/84 **DIVORCIO**
Aut: - Julia Serra Flexa
Adv: - José Maria Nascimento
Ré: - Dilson da Costa Flexa
Adv: - Mariolito Costa de Carvalho
DESP: - Designo o dia 19/06/1985, às 10,30 hs. para serem inquiridas as testemunhas, Intimem-se, inclusive o M. P.

Proc. nº 163/78 **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
Aut: - Valdecir Antonio de Oliveira Soares
Adv: - Dercyllios Rendeiro de Noronha
Reu: - Fernando Antonio Vieira Capucho
Adv: - João J. Maroja
DESP: - Designo o dia 20/08/1985, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento, de vez que, a prova pericial já foi realizada. A inspeção judicial prevista no art. 440, do C.P.C. não foi requerido, por nenhuma das partes. Intimem-se as partes e notifique-se as testemunhas se necessário.

11ª VARA
PETIÇÃO DE: - Maria Eunice da Silva, por seu advogado dr. Adalberto A. de Souza, expõe e requerendo o desentranhamento do traslado da escritura de compra e venda de um terreno no Mosqueiro porém insiste em relação aos alugueres do prédio onde funciona a Empresa de Navegação Aquidaban Ltda, nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Iracilda Rodrigues Gonçalves.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Procs. ns.: 163/82; 316/84; 442/84; 545/84; e 162/85.

3ª VARA
Procs. ns. 430/84 e 573/84.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
Proc. nº 569/80-A - Embargos à Execução
CBM-Comercial Brasileira de Máquinas Ltda
NCR do Brasil S/A

Proc. nº 08/85 - Execução
KSR-Comercio e Industria de Papel S/A
Gráfica Falangola Editora Ltda

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDO
Proc. nº 451/82 - Sumarissimo
Serviços e Associação Postuma Ltda
Edite Silva Conceição e outro
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDO
Proc. nº 138/85 - Execução
Interlagos Automoveis
Amazonav Ltda.

Proc. nº 167/77 - Desquite
Eliane Gomes da Silva
Maria Camelo Gomes

OBS: - Carta Precatória em devolução.

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 168-85 - Execução
Banco Brasileiro de Descontos S/A
Adv: - Carlos Alberto Serra de Souza
Ibel S/A-Conservas Alimenticias e outros.
DESP: - A. CIs. Valor: -CR\$13.452.353

Proc. nº 169/85 - Execução
José Trigueiro Sobrinho
Adv: - Orlando Maciel Rodrigues
Maria Catarina Carvalho Moraes
DESP: - A. Cite-se. Valor: -CR\$476.000

Proc. nº 170/85 - Busca e Apreensão
Companhia Bandeirantes - Cred. Fin. Inv.
Adv: - Paulo R. X. de Sá
Carlos Couto Moraes
DESP: - A. CIs. Valor: -CR\$1.603.487.

AUDIÊNCIA
4ª VARA - As 11 hs,
Proc. nº 52/85 - Exceção de Incompetencia
Ana das Neves Reis
Manoel Luiz Barroso
OBS: Foi prolatada a sentença:

CARTÓRIO FEPES 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1985 - Continuação

5ª Vara: Processo nº 95/32/85 - EMBARGOS DE EXECUÇÃO
Embargante: DIELE LOPES TEIXEIRA - Adv. Adilson G. Verçosa - Embargada: MARIA CARLOTA VASCONCELOS MOITA - Adv. Hugo Richara Jacob
Despacho: "R. Nesta data. Recebo os Embargos Intimem-se o Embargado para impugná-los que sendo no prazo legal."

5ª Vara: Processo nº 160.50.85 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Exequente: ERCEG - RADIADORES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Adv. Sebastião Lima Moraes Exequatada: DI PEÇAS - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. Despacho: "Cite-se."

5ª Vara: Processo nº 534-07-84 ORDINARIA DE DIVÓRCIO
Requerente: VALDEVINO FERREIRA DE SOUZA adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro - Requerida: MAGNÓLIA LIMA DE SOUZA - Despacho: "Cumpra-se a diligencia requerida pelo Ilmo. Dr. Curador. I."

5ª Vara: Processo nº 457.34.84 - CARTA PRECATÓRIA - Do precatante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DO ESTADO DA BAHIA - Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Execução: Banco Brasileiro de Investimento X Gondim Comercio e Representações Ltda. e Outros - Despacho: "Contados. Proceda-se a devolução ao Mm. Juízo Deprecante com nossas homenagens."

5ª Vara: Processo nº 450-159-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Exequente: BRASIL COMERCIAL LTDA. - Adv. Dailson Marinho Nogueira - Executada: OTAMILIER COMERCIAL LTDA. Despacho: "Requisite-se consoante o requerido a fls. retro."

5ª Vara: Processo nº 526-06-84 - INVENTÁRIO - Inventariante: GERELEY BASTOS ALVES - Adv. Manoel Tocantins Lobato - Inventariada: IZAUARA PINHEIRO BASTOS - Despacho: "Defiro o pedido a fls. 17 à manifestação sobre as declarações preliminares. I."

5ª Vara: Processo nº 305-05-84 - ARROLAMENTO - Inventariante: ANGELICA NORONHA FARIA E SOUZA - Adv. Francisco Nunes Salgado - Inventariada: TORQUATO FARIA E SOUZA FILHO - Despacho: "Nos termos do art. 1033 do C.P.C. considero desnecessário a diligencia solicitada pelo Ilmo. Dr. Representante da Fazenda Pública a fls. 17."

CARTÓRIO FEPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1985 - Continuação

5ª Vara: Despacho: a fls. 12. Apresentada a informação solicitada a fls. retro. Conclusos. I."

5ª Vara: Processo nº 158.06.85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A Adv. Paulo Rubens X. de Sá - Requerida: GOVILHO COM. RRP. E MIN. LTDA. (ad.) - Despacho: "Intimem-se o Suplicante a proceder a juntada de comprovante da mora ou inadimplemento do devedor ex vi art. 3º do D L 911/69."

5ª Vara: Processo nº 507-14-83 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: DAMERINDUS S/A - FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTOS - Adv. Afonso Vitor Cardoso - Requerido: JAIME BAPTISTA - (Adv.) Despacho: "Expeça-se Carta Precatória para a citação do suplicado consoante o requerido a fls. 30. I."

5ª Vara: Processo nº 162-01-85 - MEDIDA CAUTELAR DE INTERPRELAÇÃO - Requerente: IZAAS FERREIRA PINHO - Adv. Fernando da Silva Gonçalves - Requerida: MARIA DA GRAÇA VILHENA DO NASCIMENTO (ad.) - Despacho: "Pagas as custas, decorrido o prazo legal proceda-se a entrega dos autos a parte independente de traslado ex vi art. 872 CPC."

5ª Vara: Processo nº 596.44.84 - DESPEJO E/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS - Adv. Eliete de Souza Lopes -

Requerido: ROIVALDO DA GAMA FERREIRA - Adv. Maria Santana da Luz Ferreira - Despacho: "Decorrido o prazo concedido. Conclusos."

5ª Vara: Processo nº 595.15.84 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - Requerentes: MARICIO FORTES XAVIER e FRANCISCA PINHEIRO DE SOUZA - Adv. Roberto Ruy da S. Rutewitz - Despacho: "Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público. I."

5ª Vara: Processo nº 422.151.84 - EXECUÇÃO - Exequente: FINA-INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A - Adv. Gerson de Souza - Executado: JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA - (Adv.) Despacho: "A manifestação sobre o laudo de avaliação a fls. retro. Intimem-se."

CARTÓRIO FEPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1985 - Continuação

5ª Vara: Processo 348-09-84 - ORDINARIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerentes: AGENOR FREITAS PIMENTEL Adv. Pedro Daltro Cunha - Requerida: MARIA RIBEIRO PIMENTEL (Adv.) - Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara: Processo nº 133.02.85 - REPARAÇÃO DE DANO E INDENIZAÇÃO - Requerente: MARIA NISA BARBOSA PIRES - Adv. Sérgio Tibúrcio dos S. Silva - Requerida: CERM-COMANHIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS SUPERINTENDENCIA BELÉM - Adv. José Maria de Barcellos - Despacho: "Manifeste-se a A. no prazo legal sobre a impugnação a fls. 30 e Contestação a fls. 43 e documentos apresentados. I."

5ª Vara: Processo nº 292.01.84 - REEMBOLSO DE SEGURO PROCEMENTO SUMARISSIMO - Requerente: BRASÍLIA DE SEGUROS GERAIS - Adv. Arnaldo Meira - Requerido: ANTONIO MARTINS AMORIM - (Adv.) Despacho: "Intimem-se o Sr. Oficial de Justiça a complementar a diligencia consoante o requerido a fls. retro."

5ª Vara: Processo nº 121.11.85 - DESPEJO - Requerente: TABA - TRANSPORTES AÉREO REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S/A - Adv. Paulo Ernesto de Souza - Requerida: EDUARDA GRACIETE SILVA LEAL RAMOS (Adv.) - Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara: Processo nº 470.02.84 - VISTORIA JUDICIAL - Requerente: DANIEL CERQUEIRA DO VALLE JUNIOR - Adv. Isolda Rebelo - Requeridos: MIGUEL ELIAS BURLAMAQUI ZEMERO e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ISABELA - Adv. Edileia Valério Barros - Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara: Processo nº 571.10.84 - ORDINARIA DE DIVÓRCIO - Requerente: JOÃO GOWLART ALEIXO - Adv. Marinalda Araújo da Cunha - Requerida: RAIMUNDA FELICIDADE MONTEIRO ALEIXO - (adv.) Despacho: "R. Nesta data. Vistos, etc. Ação ordinária de Divórcio proposta entre partes legítimas. A Suplicada legalmente citada não contestou a ação tendo o Ilmo. Dr. Representante do M. Público em parecer a fls. retro se manifestado pelo prosseguimento do feito até sentença. Inexistindo nulidades a sanar ou promançar dou por saneado o presente feito e designo o dia 03.05.85 às 9,00hrs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. I."

CARTÓRIO FEPES - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1985 - Continuação
5ª Vara: Processo nº 443.123.83 - EXECUÇÃO - Credora: A PHILILÂNDIA LTDA - Adv. Clóvis Malcher Filho - Devedora: ZOMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (adv.) - Despacho: "Designo o Sr. Escrivão da e hora para a venda do bem descrito a fls. 46 em praça pública. Publique-se edital na forma da lei. Intimem-se."

5ª Vara: Processo nº 337.17.84 - CARTA PRECATÓRIA - Do precatante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE DIADEMA - ESTADO DE SÃO PAULO - Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Divórcio Litigioso: Irani Alves Mendes X Lourival Mendes da Silva. Despacho: "Oficie-se ao Mm. Juízo Deprecante cumprindo as informações solicitadas e pleiteando a designação de nova data para a realização de audiência vés que prejudicada a diligencia anterior."

5ª Vara: Processo nº 427-05-84 - SEPARAÇÃO AMIGÁVEL - Requerentes: ANTONIO FERREIRA DE LIMA e INÉS SINDOR LIMA - Adv. Maria da Conceição Sousa Fernandes - Despacho: "Remarco a audiência para o dia 21.05.85 às 9,30 hrs. Intimem-se."

5ª Vara: Processo nº 610.12.84 - FALÊNCIA - Requerente: HELM AQUÁRIO-EXPORTAÇÃO LTDA. - Adv. Raul arão Granai - Despacho: "Chamo à ordem, os pedidos de restituição deverão ser atuados e apenas a ação principal. I."

5ª Vara: Processo nº 561.199.84 - EXECUÇÃO - Credora: SINAL S/A - SOCIEDADE NACIONAL DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Adv. Adherbal Meira Matos - Devedor: JOSÉ DE LIMA HO-

Sexta-feira, 3

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

0643

LANDA e JOSÉ JOAQUIM ESTEVES - Despacho: "N. data. Oficie-se consoante o requerido."

5ª Vara: Processo nº 410.04.83 - INVENTÁRIO - Inventariante: NILO ALVES DE ALMEIDA - Adv. Pedro Bentes Pinheiro - Inventariadas: IRACEMA ALVES DE ALMEIDA e MANUELL BRITO DE ALMEIDA - Despacho: "Não tendo havido impugnação ao pedido defiro a expedição dos competentes Alvarás mediante o compromisso de prestação de contas nos autos das parcelas recebidas. I."

5ª Vara: Processo nº 112.09.84 - CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA TRIGÉSIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA...

5ª Vara: Processo nº 46.02.85 - SEPARAÇÃO P/MÚTUO COM SENTIMENTO - Requerentes: ALEXANDRINO MARQUES e AIDA MACIEL MARQUES - Adv. Pedro Washington da Silva - Despacho: "Cumpra-se a diligência requerida pelo Ilmo. Dr. Curador a fls. 15. Lavre-se o competente termo de ratificação das especificações a fls. retro. I."

5ª Vara: Processo nº 533-2-82 - INDENIZAÇÃO P/MORTE PROCURAMENTO - SUMARISSIMO - Autor: BENEDITO GOMES DE LIMA - Adv. José Acreano Brasil - Ré: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA - Adv. Glauce Aragão Albuquerque - Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a conta elaborada a fls. 95/96 pelo Ilmo. Sr. Contador do Juiz para que produza seus legais e necessários efeitos. Expeça-se o competente mandado e cite-se. Em, 24.04.85 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara: Processo nº 353.01.84 - ORDINÁRIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES - Requerente: LUIS ALVES DE SOUZA - Adv. Felix Emanuel T. de Oliveira - Requerido: HOSPITAL AMAZONIA - BENEFICÍRIA DO NOME PARA BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZONIA - Adv. Maria Rosângela da Silva Santana - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos, dou plena acolhida à preliminar apresentada pelo R. e, na conformidade do art. 329 c/c os arts. 267 VI e 295 parágrafo único itens II, III, IV todos do CPC. Julgo extinta a presente ação e condeno o A. ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do R. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 23 de abril de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara: Processo nº 577.204.84 - EXECUÇÃO - Exequente: CONFECCOES E MODAS BELEM LTDA - Adv. Domingos Sávio A. Rodrigues - Executados: JOÃO BOSCO BAHIA MAIA e S/ESPOSA - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto homologo por sentença a resistência manifestada a fls. retro."

CARTÓRIO FEPEB - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO - RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1985 - continuação

5ª Vara: Processo nº 577.204.84 - Sentença: fls. retro para que produza seus legais efeitos e Julgo extinta a presente execução na conformidade do art. 794 item I do C.P.C. Pague as custas proceda-se a devolução dos documentos mediante as cautelas devidas, dê-se baixa na distribuição do Juízo e Arquivo-se. P.R.I. Em, 24-04-85 a) ALBANIRA LOBATO BEMERGUY."

8ª VARA: Processo nº 438 - EMBARGO JUDICIAL DE OBRA - Requerente: DALILA NORONHA MACRI e OUTRO - Adv. Vinicius Heskeith - Requerido: AGAPITO N. GURJÃO - Despacho: "Em provas."

8ª Vara: Processo nº 01/01/76 - DESQUITE AMIGÁVEL - Autor: RAIMUNDO DE ALMEIDA MACEDO e GENÉSIA ALMEIDA MACEDO - Adv. Moacir Moraes Filho - Despacho: "Suspenda-se o pagamento da pensão, digo, suspenda-se o desconto da pensão, bem como o pagamento da mesma à beneficiária, até ulterior deliberação deste Juízo. Oficie-se."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO - RESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1985

Juiz da 6ª Vara - Requerimento de NYRCE GÖES DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO dos bens ficados p/ falecimento de NEUSA MAUES GÖES, requerendo a nomeação do inventariante - Adv. Manuel F. Neto - Despacho: "A em apartado. Intime-se o inventariante para, no prazo de cinco dias, defender-se, querendo, devendo produzir provas."

DESPESJO - Requerente: MARIO TEIXEIRA DE FARIAS - Adv. Paulo Nico - Requerido: J.S. BRITO - Adv. Raimundo N. Braga - Despacho: "Nestas alegações não constituem prova a requerida alegou e nada previu. Informo o cartório de a sentença transitada e julgada."

EXECUÇÃO - Requerente: CONSTRUMAD - Adv. Wilson de A. Bentes - Requerido: MARIO PAIVA - Despacho: "Junte o requerente xerox legíveis das Notas Fiscais, no prazo de 48 hs"

EXECUÇÃO - Requerente: INTEGRAL COM - Adv. Eva do A. Coelho - Requerido: N.A. TRATAMENTO ORIENTAL LTDA - Despacho: "Cite-se"

EXECUÇÃO - Requerente: LIDIA CELESTE RINTO FELGUEIRAS - Adv. Guilherme Carvalho de Aquino - Requerido: JORGE CECILIO DAVID - Despacho: "Intime-se o Oficial de Justiça a colher o mandado. Manifeste-se a requerente sobre a nomeação de fls. 11"

EXECUÇÃO - Requerente: PORTO SEGUROS - Adv. Ricardo F. Nunes - Requerido: TRANSPORTES BRUNO LTDA - Despacho: "Como requer. Proceda-se a penhora nos bens indicados na fls. 86"

ALIMENTOS - Requerente: MARIA DE NAZARÉ MARTINS DE SOUZA - Adv. Eva do Amaral Coelho - Requerido: EXPEDITO ALVES DE SOUZA - Despacho: "Arbitro alimentos provisórios no valor de quatro salários referenciais, que devera ser depositado pelo alimentante, conforme o requerido na inicial, mensalmente. Cite-se. Designo o dia 26 de agosto vindouro, as 10 hs para a audiência de instrução e julgamento, ciente o MP."

Juiz da 6ª Vara - EXECUÇÃO - Requerente: BANCO DO BRASIL - Adv. José Gomes Filho - Requerido: BANAKOBA LTDA e outros - Adv. Ivenaide Trindade - Despacho: "Chamo a ordem o processo, para excluir da penhora o bem referenciado as fls. 33, atendo a solicitação do juízo da 12a. Vara, uma vez que o mesmo é objeto de litigio. Proceda-se a penhora na importância depositada na conta nº 005.613,8 do Banpará, referenciada no ofício expº dado para nosso juízo pelo titular da 12a. Vara Civil. Mantenho a penhora nos demais bens, devendo ser citado o réu Elliot Sanson e intimados todos os devedores e avalistas, para efeito de embargos se assãem o desejarem. Syste-se provisoriamente, a avaliação determinada as fls. 45."

EXECUÇÃO - Requerente: COMBRONZEM - Adv. Ivenaide Trindade - Requerido: ECCIR - Despacho: "Cite-se"

FALÊNCIA - Requerente: MALHARIA GENEBRA LTDA - Adv. Carlos Raimundo Luzio Affonso - Requerido: NORTEXTIL IMD E COM DO NORTE LTDA - Despacho: "Faça a requerente prova do exigido no art. 98, III "a" da lei de falência. Após cite-se a requerida para efetuar o pagamento em 24 hs. ou em igual prazo, oferecer defesa."

DESPESJO - Requerente: ALBERTO FERREIRA - Adv. Evangelina Fara - Requerido: JOSÉ NATHANIEL MACEDO - Despacho: "Cite-se o requerido para contestar no prazo de 15 dias, ou em igual prazo purgar a mora."

Juiz da 9ª Vara - INVENTÁRIO - Requerente: DILERRANDO ANTONIO BARBOSA - Adv. Roberto Rodrigues Cardoso - Requerido: JOAQUIM CALANDRINI - Despacho: "Julgo por sentença o calculo para que produza seus efeitos legais. Expeça-se a devida guia de pagamento do imposto devido."

Juiz da 10ª Vara - DESPESJO - Requerente: JOAO JORGE HAGE - Adv. Francisco Nunes Salgado - Requerido: ORLANDO JABOUR MANSOUR - Adv. Rosa Cristina Gioia - Despacho: "Ao Oficial de Justiça para diligenciar no local."

Cartório do 7º Ofício - Escrivão: CARLOS TRINDADE - RESENHA DE 25/ABRIL/85

Cartório do 7º Ofício - Escrivão: CARLOS TRINDADE - RESENHA DE 25/ABRIL/85

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DI - RESPONDENDO PELA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA - Proc. nº 6749 - DIVÓRCIO

Divorciando: RAIMUNDO NONATO ALEIXO - Advogado: DRA. MARIA DE LOURDES DA COSTA - Divorcianda: DÉBORA CONDE ALEIXO - Advogado: DR. - Despacho: "parte final da sentença - ... AÇÃO E DECRETO O DIVÓRCIO DE RAIMUNDO NONATO ALEIXO e DÉBORA CONDE ALEIXO, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 § 1º COMBINADO COM O 1º DO ART. 5º DA LEI Nº 6.515 DE DEZEMBRO DE 1977. TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO COMPE- TENTE PARA AS AVERBAÇÕES DE ESTILO, CUSTAS PROCES- SUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA AÇÃO A CARGO DO AUTOR QUE TOMOU A INICIATIVA. CUSTAS, P.R.I."

5ª Vara: Processo nº 410.04.83 - INVENTÁRIO - Inventariante: NILO ALVES DE ALMEIDA - Adv. Pedro Bentes Pinheiro - Inventariadas: IRACEMA ALVES DE ALMEIDA e MANUELL BRITO DE ALMEIDA - Despacho: "Não tendo havido impugnação ao pedido defiro a expedição dos competentes Alvarás mediante o compromisso de prestação de contas nos autos das parcelas recebidas. I."

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA - Proc. nº 7956 - INVENTÁRIO

Inventariante: ALDA TAVARES FERREIRA - Advogado: DR. ELOMAR P. MONTENEGRO - Inventariados: ORLANDO CARDOZO FERREIRA - Despacho: "VISTOS, ETC. JULGO POR SENTENÇA O CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDOS O PRAZO LEGAL, EXPEÇA-SE GUÍAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO. REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES SOBRE O IMPOSTO DE RENDA. P.I."

5ª Vara: Processo nº 112.09.84 - DA QUINTA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA - Execução - Banco Comércio e Ind. de São Paulo S/A X Ind. Com. de Conservas Marajó Ltda. - Despacho: "Cumpra-se a diligência solicitada Oficie-se a Telepar S. A."

Divorciando: DIDIMO RAIMUNDO SILVA NUNES - Advogado: DR. JOSÉ PAULO QUEIROZ - Divorcianda: ANA MARIA MONTEIRO NUNES - Advogado: DRA. NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS - Despacho: "parte final da sentença - ... ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, DIDIMO RAIMUNDO SILVA NUNES e ANA MARIA MONTEIRO NUNES, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI Nº 6.515/77, NÃO HAVENDO BENS A PARTILHAR E VOLTANDO A MULHER A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA ANA MARIA DE AZEVEDO MONTEIRO. CUSTAS NA LEI. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO AO CARTÓRIO COMPE- TENTE, PARA AS AVERBAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R."

5ª Vara: Processo nº 46.02.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSU - Separando: MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA - Advogado: DR. MARIOLITO C. DE CARVALHO - Separanda: MARIA DO CARMO DE MOURA MOURA - Advogado: DR. JULIO FERNANDES - Despacho: "O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM DEVIDAMENTE REPRESENTADAS. DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS, DESDE QUE EM TEMPO HÁBIL, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA AS 10 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DIGO, ANO. INTIMEM-SE AS PARTES, TESTEMUNHAS E O SR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO."

5ª Vara: Processo nº 533-2-82 - INDENIZAÇÃO P/MORTE PROCURAMENTO - SUMARISSIMO - Autor: BENEDITO GOMES DE LIMA - Adv. José Acreano Brasil - Ré: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA - Adv. Glauce Aragão Albuquerque - Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a conta elaborada a fls. 95/96 pelo Ilmo. Sr. Contador do Juiz para que produza seus legais e necessários efeitos. Expeça-se o competente mandado e cite-se. Em, 24.04.85 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara: Processo nº 353.01.84 - ORDINÁRIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES - Requerente: LUIS ALVES DE SOUZA - Adv. Felix Emanuel T. de Oliveira - Requerido: HOSPITAL AMAZONIA - BENEFICÍRIA DO NOME PARA BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DA AMAZONIA - Adv. Maria Rosângela da Silva Santana - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais consta dos autos, dou plena acolhida à preliminar apresentada pelo R. e, na conformidade do art. 329 c/c os arts. 267 VI e 295 parágrafo único itens II, III, IV todos do CPC. Julgo extinta a presente ação e condeno o A. ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do R. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 23 de abril de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara: Processo nº 577.204.84 - EXECUÇÃO - Exequente: CONFECCOES E MODAS BELEM LTDA - Adv. Domingos Sávio A. Rodrigues - Executados: JOÃO BOSCO BAHIA MAIA e S/ESPOSA - Sentença: "Vistos, etc... Isto posto homologo por sentença a resistência manifestada a fls. retro."

5ª Vara: Processo nº 577.204.84 - Sentença: fls. retro para que produza seus legais efeitos e Julgo extinta a presente execução na conformidade do art. 794 item I do C.P.C. Pague as custas proceda-se a devolução dos documentos mediante as cautelas devidas, dê-se baixa na distribuição do Juízo e Arquivo-se. P.R.I. Em, 24-04-85 a) ALBANIRA LOBATO BEMERGUY."

8ª VARA: Processo nº 438 - EMBARGO JUDICIAL DE OBRA - Requerente: DALILA NORONHA MACRI e OUTRO - Adv. Vinicius Heskeith - Requerido: AGAPITO N. GURJÃO - Despacho: "Em provas."

8ª Vara: Processo nº 01/01/76 - DESQUITE AMIGÁVEL - Autor: RAIMUNDO DE ALMEIDA MACEDO e GENÉSIA ALMEIDA MACEDO - Adv. Moacir Moraes Filho - Despacho: "Suspenda-se o pagamento da pensão, digo, suspenda-se o desconto da pensão, bem como o pagamento da mesma à beneficiária, até ulterior deliberação deste Juízo. Oficie-se."

Cartório do 7º Ofício - Escrivão: CARLOS TRINDADE - RESENHA DE 25/ABRIL/85

Cartório do 7º Ofício - Escrivão: CARLOS TRINDADE - RESENHA DE 25/ABRIL/85

DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DI - RESPONDENDO PELA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA - Proc. nº 6749 - DIVÓRCIO

Divorciando: RAIMUNDO NONATO ALEIXO - Advogado: DRA. MARIA DE LOURDES DA COSTA - Divorcianda: DÉBORA CONDE ALEIXO - Advogado: DR. - Despacho: "parte final da sentença - ... AÇÃO E DECRETO O DIVÓRCIO DE RAIMUNDO NONATO ALEIXO e DÉBORA CONDE ALEIXO, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 § 1º COMBINADO COM O 1º DO ART. 5º DA LEI Nº 6.515 DE DEZEMBRO DE 1977. TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO COMPE- TENTE PARA AS AVERBAÇÕES DE ESTILO, CUSTAS PROCES- SUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA AÇÃO A CARGO DO AUTOR QUE TOMOU A INICIATIVA. CUSTAS, P.R.I."

5ª Vara: Processo nº 410.04.83 - INVENTÁRIO - Inventariante: NILO ALVES DE ALMEIDA - Adv. Pedro Bentes Pinheiro - Inventariadas: IRACEMA ALVES DE ALMEIDA e MANUELL BRITO DE ALMEIDA - Despacho: "Não tendo havido impugnação ao pedido defiro a expedição dos competentes Alvarás mediante o compromisso de prestação de contas nos autos das parcelas recebidas. I."

5ª Vara: Processo nº 112.09.84 - DA QUINTA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA - Execução - Banco Comércio e Ind. de São Paulo S/A X Ind. Com. de Conservas Marajó Ltda. - Despacho: "Cumpra-se a diligência solicitada Oficie-se a Telepar S. A."

Divorciando: DIDIMO RAIMUNDO SILVA NUNES - Advogado: DR. JOSÉ PAULO QUEIROZ - Divorcianda: ANA MARIA MONTEIRO NUNES - Advogado: DRA. NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS - Despacho: "parte final da sentença - ... ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, DIDIMO RAIMUNDO SILVA NUNES e ANA MARIA MONTEIRO NUNES, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI Nº 6.515/77, NÃO HAVENDO BENS A PARTILHAR E VOLTANDO A MULHER A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA ANA MARIA DE AZEVEDO MONTEIRO. CUSTAS NA LEI. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO AO CARTÓRIO COMPE- TENTE, PARA AS AVERBAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R."

5ª Vara: Processo nº 46.02.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL NÃO CONSENSU - Separando: MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA - Advogado: DR. MARIOLITO C. DE CARVALHO - Separanda: MARIA DO CARMO DE MOURA MOURA - Advogado: DR. JULIO FERNANDES - Despacho: "O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM DEVIDAMENTE REPRESENTADAS. DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS, DESDE QUE EM TEMPO HÁBIL, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA AS 10 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, DIGO, ANO. INTIMEM-SE AS PARTES, TESTEMUNHAS E O SR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO."

Proc. nº 8418 - CONVERSÃO DE DESQUITO EM DIVÓRCIO

Requerente: ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA
 Advogado: DR. ELCIO RAMOS DOS SANTOS
 Requerido: ANA BAHIA BARBOSA
 Despacho: SEJAM OS PRESENTES AUTOS APENSA DOS AUTOS AUTOS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL.

Handwritten signature: CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
 ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

RESENHA DO DIA 25/04/1985

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4991/85 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 Req. - Belauto Administradora Ltda
 Adv/ Augusto Roberto Klautau de Araujo
 Req. - Genivalda Félix dos Santos
 Desp. - Julgo procedente a ação e condeno o R. a entregar em Juízo, no prazo de 24 hs. e sob pena de prisão, o bem descrito na indicial, ou seu equivalente em dinheiro, acrescido dos juros legais e multa contratual, custas e honorários arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. Custas de Lei. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3578/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Req. - Mapasa Madeiras do Pará S/A
 Adv/ Claudionor Vieira
 Req. - Geraldo Guimarães França
 Desp. - Efetiva-se a penhora

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2982/83 AÇÃO DE DIVÓRCIO
 Req. - Lucia Pamponet Pinto
 Adv/Laureno Rocha
 Req. - Nélcio Rodrigues Pinto

Desp. - Julgo procedente a ação e decreto o divórcio do casal Lucia Pamponet Pinto e Nélcio Rodrigues Pinto, acima qualificados, para que produza os seus efeitos jurídicos, provada a inexistência de bens. Considero o cônjuge varão responsável pela separação e condeno-o a pagar a menor sua filha, uma pensão na ordem de 2 salários referência. Quanto ao nome, fica a critério da suplicante a sua manutenção ou não. As custas processuais e os honorários do advogado da A. ficarão por conta do suplicado, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Custas da Lei. P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4295/84 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 Req. - Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Recursos FINANCIAMENTOS

Adv/ Aury Silva
 Req. - Marcos Aurélio Colares Leitão
 Desp. - Julgo procedente a ação, tendo como subsistente a limitação, consolidando a propriedade, a posse plena e exclusiva nas mãos da proprietária fiduciária para todos os efeitos legais. Condeno o R. no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Custas da Lei.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4940 AÇÃO DE DESPEJO
 Req. - Ana Paula da Motta Franco
 Adv/ Wilsona Chaves Wariss

Req. - João Constantino da Sena
 Adv/ Jaci Colares
 Desp. - Cumpra-se o despacho de fls.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4825/85 AÇÃO RENOVATÓRIA
 Req. - Katia Redes Ltda.
 Adv/ Wilson Moraes Dantas Jorge

Req. - Bernardo Nicolau Koury e Nicolau Koury
 Adv/ Ademar Kato
 Desp. - Fale o autor sobre a contestação.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3349/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO C/ EM BARGOS
 Req. - Belauto Administradora Ltda
 Adv/ Augustu Roberto Klautau de Araujo
 Req. - Cesário José Monteiro
 Adv/ Rohan Lima
 Desp. - Renovem-se as diligências para o dia 04 de junho, às 10,30 hrs. Intimem-se.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 3583/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Req. - Antônio José Lamraes Correa
 Adv/ Orlando Antônio Fonseca
 Req. - Cia. Amazônica Técnica de Engenharia - CATE
 Adv/ Reynaldo V. M. de Castro Junior
 Desp. - Informa o Sr. escrivão o constar sobre o desaparecimento das folhas dos Autos.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4298/84 AÇÃO ORDINÁRIA
 Req. - Ruy Kleber B. de Souza
 Adv/ Graça de Jesus G. Reale
 Req. - Purity M. Silva
 Adv/ Humberto Mendonça
 Desp. - Em provas

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 4289/85 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Req. - Carmem Sílvia R. Antunes
 Adv/ Ana Lúcia Oliveira de Miranda
 Req. - Roberto de Oliveira
 Desp. - Falem os interessados

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 1091/81 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO
 Req. - Espólio de Raimundo Agostinho da Silva
 Adv/ Vera Lúcia de Silva Freitas
 Req. - Santa Cruz Esportes Clube
 Adv/ Ademar Kato
 Desp. - Renovem-se diligências para prosseguimento de audiência no dia 03/05/85, ou melhor, o processo é do sétima Vara, tendo a Juíza que presidiu o feito sido nomeada Desembargadora, o prosseguimento é de competência da atual titular da vara em face de competência do referido juiz.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 25.04.85
 NONA VARA

EXECUÇÃO
 Autor: Importadora Optima Ltda. (adv. Vasco Borborema)
 Ré: POP - GAR, Lavagem, Lubrificação em Geral Ltda. (adv. Raimundo Haio)
 Despacho: "À Conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido, após o que intime-se para pagamento no prazo de 24 horas. Belém, 19 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

MEDIDA CAUTELAR
 Autor: Casa Marabá - Distribuidora de Bebidas Ltda. (adv. Antonio Villar Pantoja)
 Réu: Transportadora Souza Junior Ltda. (adv. Antonio Abelém)
 Despacho: "Aguardar-se a perícia e intime-se as partes e o perito para o compromisso. Belém, 24 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

JUSTIFICACÃO JUDICIAL
 Justificante: Eunice Fatima Jesus Cardoso (adv. Flávio Maroja)
 Sentença (trecho final): "...Assim sendo, julgo procedente para homologar a justificação, e pagar as devidas custas, devolva-se independente, de traslado. Belém, Custas na forma da lei. Belém, 24 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: Raimunda Miranda Bastos (adv. Wilson Velasco)
 Requerida: Maria do Rosário Miranda
 Despacho: "Devolva-se a distribuição para encaminhamento a 6ª. Vara, uma vez que o pedido é endereçado aquele juízo. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO DE MENOR
 Requerente: Domingos Correa Bentes (adv. José Maria Nascimento)
 Requerido: Cristovão Soares Monteiro
 Despacho: "Encaminhe-se a Assistência Social do Fórum para a providência de verificar a condição dos pais e dos avós e apresentar relatórios. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autor: Banco do Estado de São Paulo S/A (adv. Al Fredo Santana)
 Réu: Waldemar Barbosa dos Santos

Despacho: Cite-se. Belém, 25 de abril de 1985.

a) Carlos Gonçalves".
 EXECUÇÃO
 Autora: TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário ou Liquidação Extra Judicial (adv. João Maroja)
 Réus: Antonio José de Almeida Brito e Ana Cristina Ramos Brito
 Despacho: "Cite-se. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autora: TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário ou Liquidação Extra Judicial (adv. João Maroja)
 Réus: Salalino de Assunção e Silva e Marta Alves da Silva
 Despacho: "Cite-se. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autora: Ideal Standard Wabco Ind. e Com. Ltda. (adv. Adel Banna)
 Ré: MAGAR - Madeiras e Materiais de Construção Ltda.
 Despacho: "Não confere o valor das duplicatas com as notas de entrega. Intime-se para as devidas explicações. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: Juiz de Direito da 9ª. Vara da Família do Rio de Janeiro
 Deprecado: Juiz de Direito da 9ª. Vara da Comarca de Belém
 Despacho: "Vista ao procurador nesta cidade para falar sobre o oferecimento. Oficie-se a Delegacia Federal solicitando uma cópia da declaração do imposto de renda do requerido. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: Juiz de Direito da 6ª. Vara da Família do Rio de Janeiro
 Deprecado: Juiz de Direito da 9ª. Vara da Comarca de Belém (Pa)
 Despacho: "Já está citado o requerido, conforme certidão, assim sendo, baixe-se a conta, e após o pagamento, devolva-se com os cumprimentos deste juízo. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
 Requerente: Francisco Moura Bôla (adv. Hamilton Gualberto)
 Requerido: Miranda Sobrinho Ltda.
 Despacho: "Intime-se a parte interessada para a devida providência no prazo de (30) dias sob pena de arquivamento. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 25*04*85

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 450/84
 Exeqte: Andres Nuñez Pousc
 Adv: Ricardo Albuquerque da Silva
 Exco: Amador M. Hevia Perez
 Desp: Em face de ter sido oposto embargos de 3ª, fica suspensa a ação principal. O pedido de fls. 31, será apreciado oportunamente. 23-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DECLARATÓRIA - Proc. nº 042/85
 Réqte: Banco da Amazônia S/A
 Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
 Reqda: Coimex Agrícola S/A
 Desp: Cite-se. 24-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 107/85
 Réqte: Ana Lúcia Cardoso Rosal
 Adv: Otávio Augusto Chase
 Reqdo: Manoel Natalino Oliveira Santos
 Adv: Edith Conceição Lobo
 Desp: À Conta. 17-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA - Proc. nº 125/85
 Réqte: Companhia Sol de Seguros
 Adv: Vera Lúcia da Silva Freitas
 Reqdo: Edson S. Ferreira dos Santos
 Desp: Citem-se os interessados para os devidos fins. Para perícia designo o dia 07 de maio, às 10,30 horas e compromisso a mesma data às 10,15 horas. Nomeio Perito o Dr. Paulo Henrique Lobo. As partes para gozarem os benefícios dos itens I e II do parágrafo único, do art. 421 do Código de Processo Civil. A requerente para depositar em cartório, antes da vistoria, a importância de Cr\$200.000, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. 15-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ANULATÓRIA - Proc. nº 132/85
 Réqte: Raimundo Rodrigues da Costa
 Adv: Bernardo Nunes de Moraes
 Reqda: Casa Anarés
 Desp: Cite-se. 23-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 435/84
Repte: J. Maues & Cia Ltda
Adv: José Maria Tuma Haber
Reqdo: José Souza Cruz
Desp: Entrega ao requerente independente de traslado. 23-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESEPEJO - Proc. nº 467/84
Repte: Celso Andrade de Oliveira
Adv: Ivete Gonçalves Pinto
Reqdo: Raimundo Teodoro G. Pacheco
Adv: Jair Albano Loureiro
Desp: A intimação da conta é pessoal. Remarco para o dia 08 de maio, às 11,00 horas. As demais providências contêm no despacho de fls. 23-24-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HERAL SARMANHO
Escrivão

BELEM, 25 DE ABRIL DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.
ALIMENTOS. Autora: GEOVANA THAMYLLA TEIXEIRA (Adv. Cláudio Vidal). Réu: MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA. DESP. Concedo a gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisionais no valor de 20% dos vencimentos líquidos percebidos pelo devedor, a ser descontado em folha de pagamento, a ser entregue à mãe da menor. Oficie-se ao Exmo. Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado, para as providências. Cite-se. Designo o dia 12.11.85., às 10 horas, para a audiência de conciliação. Belém, 19.04.85. Dr. Werther Benedito Gótho.

ALIMENTOS. Autora: MARIA ANGÉLICA BEZERRA DE ARAUJO (Adv. Pedro Bastos). Réu: LUIZ LOPES DE ARAUJO. DESP. Concedo o benefício de Justiça gratuita. Fixo os alimentos provisionais no valor de 2 salários de referência, a ser depositado todo dia 05 de cada mês, no cartório Jacy para ser entregue a mãe das menores. Cite-se. Designo o dia 07.11.85., às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 19.04.85.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: ANA DOS SANTOS (Adv. Neide Rocha). DESP. Vista ao Ministério Público. Belém, 18.04.85.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Autora: DORALICE SANTA BRIGIDA TIRADO (Adv. Francisco Milho). Réu: JORGE MARIO TIRADO MIRANDA. DESP. Cite-se. Belém, 18.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: DELCÍO LOBATO DA COSTA MAUES e ANTONIA FERREIRA MAUES (Adv. Arnaldo Meira). Sentença: Homologo por sentença, o acordo livremente ajustado com referência à pensão alimentícia a ser entregue à mãe dos menores, bem como à guarda dos mesmos, para que as cláusulas convenionadas produzam seus jurídicos efeitos. Belém, 17.04.85.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA (Adv. Consuelo Melo). Desp.: Estando provado o fato do de cujus e a filiação do menor, Eduardo Sanches, julgo procedente o pedido da requerente para receber o valor da pensão deixada ao referido menor. Expeça-se o competente alvará. Belém, 17.04.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autora: ERIENE MARIA ALCANTARA DA CONCEIÇÃO (Adv. Agar Jurema). Réu: FRANCISCO CARLOS BRITO DA CONCEIÇÃO. DESP. Vista ao M.P. Belém, 18.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: RAIMUNDO MOREIRA RAMOS e CATARINA DA SILVA RAMOS (Adv. Consuelo Melo). DESP. Vista ao M.P. Belém, 18.04.85.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: MARIA DE NAZARÉ CAMPOS PINHEIRO (Adv. Consuelo Melo). DESP. Vista ao M.P. Belém, 18.04.85.

BUSCA E APREENSÃO. Autor: ANTONIO CARLOS DA SILVA (Adv. Ilma Abreu). Réu: ELIETE MENDES DINIZ. DESP. Designo o dia 10.05.85., às 11 horas para a justificação. Notifique-se o M.P. Belém, 23.04.85.

ALIMENTOS. Autora: ELIANE MESQUITA FERNANDES BRAZÃO (Adv. Dourival Santos). Réu: JOSÉ EDUARDO FERNANDES BRAZÃO. DESP. Concedo o benefício de gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisionais em 30% do salário e vantagens, percebidos pelo réu, descontada a contribuição previdenciária, acrescido do salário família a ser entregue à mãe dos menores. Oficie-se ao empregador para as providências necessárias. Cite-se. Designo o dia 08.11.85., às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 17.04.85.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: AMADEU DE JESUS NASCIMENTO LOUREIRO e ANA MARIA GOMES LOUREIRO (Adv. Marilena Carmona). DESP. Oxyi os conjugues esclarecendo-lhes sobre as consequências da separação consensual. Constatai a impossibilidade da reconciliação e a vontade livre de ambos de se casarem. Lavre-se o termo. Vista ao M.P. Belém, 10.04.85.

USUCAPIÃO ESPECIAL. Requerente: DANIEL DOS SANTOS RO

DHIGUES (Adv. Antonio M. Fonseca). Requeridos: HERDEL ROS DE MANOEL NICOLAU FORO e LIDIA HENRIQUES FORO. DESP. Oficie-se ao cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Belém, sito à Praça da Bandeira, para que envie a este Juízo, informações com referência ao nome da pessoa que consta como titular do imóvel usucapiendo, no cadastro, bem como a data do cadastramento, no prazo de dez dias. Após, oficie-se aos cartórios de imóveis desta Comarca de Belém, para que façam buscas necessárias, especialmente no que se refere aos confinantes. Cumpram-se as demais diligências discriminadas no despacho de minha antecessora de 29.01.85., Remarco para o dia 05.11.85., às 10 horas a justificação. Belém, 16.04.85.

DIVÓRCIO. Autor: SANDOVAL RIBEIRO WANDERLEI (Adv. Flávio Maroja). Réu: CIPRIANA AMARAL DO NASCIMENTO WANDERLEI. DESP. Designo o dia 27.05.85., às 11 horas, para a audiência de instrução. Belém, 19.04.85.

BUSCA E APREENSÃO. Autora: IRACEMA DE FÁTIMA DOS SANTOS AIROSA (Adv. Wiloana Warris). Réu: DULCINEIA BENTES PEREIRA. DESP. Cite-se. Belém, 17.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: ADALBERTO TELES DE CARVALHO e Mª CRISTINA BARRIS MARQUES (Adv. Nazara Maia). DESP. Vista ao M.P. Belém, 18.04.85.

DIVÓRCIO. Autora: VERA LÚCIA DOS REMÉDIOS PAOLONI (Adv. Francisco B. Monteiro). Réu: ANTONIO ARQUELAU DE BRITO PAOLONI (Adv. João R. de Souza). DESP. Remarco para o dia 03.05.85., às 11.30 horas, a audiência de conciliação, haja vista a possibilidade de separação judicial consensual, no caso. Belém, 17.04.85.

RETIFICAÇÃO. Requerente: MANOEL NORTINO SODRÉ RODRIGUES (Adv. Consuelo Melo). DESP. Vista ao M.P. Belém, 18.04.85.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: WILSON PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA (Adv. José A. de Figueiredo). DESP. Notifique-se o requerente para providenciar a tutela dos menores, afim de poder representar os mesmos em Juízo. Belém, 15.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: OSEAS DIAS DE VASCONCELOS e Mª ALBANICE LOUREIRO DE VASCONCELOS. DESP. Designo o dia 24.05.85., às 11 horas, para a prova testemunhal. Belém, 15.04.85.

RETIFICAÇÃO. Requerente: SÁMOR JOSÉ SILVA DOS SANTOS (Adv. Glaciela Furtado). DESP. Vista ao M.P. Belém, 09.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: NELIO DA SILVA PINHEIRO e CONCEIÇÃO DE Mª DOS REIS PINHEIROS (Adv. Nazara Santos). DESP. Vista ao M.P. Belém, 17.04.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: JOSIAS MONTEIRO ARRAS e JOCELINE DE Mª DA COSTA ARRAS (Adv. Dorotea Boga). DESP. Vista ao M.P. Belém, 15.04.85.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª. VARA.
EXECUÇÃO Nº 63/84. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia). Executado: ENIO CARLOS VILLA REAL. DESP. Defiro o pedido de fls. 13 dos autos. Belém, 19.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

JUSTIFICAÇÃO Nº 65/84. Requerente: ADELINO NUNES DA CRUZ (Adv. Carlos Arruda). Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. DESP. Designo o dia 19.06.85., às 11 horas para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 26.02.85.

ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO Nº 184/84. Requerente: ROSE LINO ANTONIO FERREIRA (Adv. Laurencio Rocha). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Benedito Monteiro). DESP. Aceita este Juízo a certidão passada pela Sra. Escrivã deferindo o pedido do requerido mandando riscar as expressões contidas no petição de fls. 18, 19, na forma do pedido e da lei. Belém, 19.04.85.

EXECUÇÃO Nº 146/84. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia). Executados: CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA e OUTROS (Adv. Carlos A. Noura). DESP. Cumpra-se o requerido às fls. 15 dos autos. Belém, 17.04.85.

COMISSO Nº 42/85. Requerente: CODEM (Adv. Nazara Dias). Requerido: ANTONIO CIGERO FERNANDES BELLO. DESP. Cite-se. Belém, 17.04.85.

INDENIZAÇÃO. Requerente: Mª NATALINA OLIVEIRA CARNEIRO (Adv. Neomizilo Nobre). Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ. DESP. Designo o dia 25.06.85., às 11 horas para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 17.04.85.

RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE AGENTE TRIBUTÁRIO Nº 58/85. Requerente: NAIRIZA RODRIGUES DE ALMEIDA (Adv. Fernandes Chaves). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. DESP. Cite-se. Belém, 19.04.85.

Jacy Onilde da Silva
ESCRIVÃO

MESENHA DO DIA 25 DE ABRIL DE 1985
CARTÓRIO ALUISTO COSTA. A.C. - A.J.C.
MARIA THES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.
AUT. : MARIA JUREMA DE SOUZA MOURA
ADV. : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS
REU. : LUIZ AUGUSTO DA COSTA MOURA
DESP. : Informe a requerente se houve a ruptura da vida em comum do casal. Intime-se. Em, 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA.
AUT. : FRANCISCA DAS CHAGAS BARRETO SANTOS
ADV. : EDITH CONCEIÇÃO LOBO
REU. : JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo Réu em favor de sua mulher e filhas em 35% dos vencimentos brutos por ele percebidos mensalmente excluídos os descontos, nos censórios. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 07 de agosto vindouro, às 10h e 30 min. Para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu, via mandado para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir dela o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intime-se. Autora e Réu. Em, 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO.
INVT. : NEYRE RIBAMAR SAMPALHO
ADV. : CECILIA DOS S. CARNEIRO
INVD. : MARIA HAIR DE MATOS SAMPALHO
DESP. : Oficie-se à Receita Federal a fim de que informe se há débito em nome do falecido ou de seu espólio. Em, 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL C/C ALIMENTOS.
AUT. : ROSE MARY DA SILVA MEDEIROS
ADV. : CECILIA DOS SANTOS CERNEIRO
REU. : MANOEL TORRES MEDEIROS
DESP. : Informe o Sr. Escrivão se o réu compareceu a Juízo na data designada para a audiência. Em, 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANO PESSOAL.
REQT. : ZULEIDE DA SILVA QUEIROZ
ADV. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
REQD. : NAZARENO DE JESUS GONÇALVES DAMASCENO DA SILVEIRA
DESP. : Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para no prazo improrrogável de 48 horas informar os motivos do não cumprimento do mandado recebido e seu recolhido a Cartório, na véspera do dia da audiência. Em, 24.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL C/C ALIMENTOS.
AUT. : SIBELA BARRA MACIEL
ADV. : EUNICE RUSH BARBOSA DE SOUSA SA
REU. : JOSÉ CASTANO POMPEU
ADV. : DJALMA MACHADO
DESP. : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Em, 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE RECUPERAÇÃO DE GUARDA E VIGILÂNCIA DE MENORES C/C PENSÃO ALIMENTÍCIA.
AUT. : ROSÂNGELA DE OLIVEIRA DIAS
ADV. : JOSÉ FURTADO BRITO
REU. : JOSÉ DOMINGOS STQUEIRA
DESP. : Cite-se, no rito ordinário. Em, 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.
MARTA ANTONIA REIS DE ALBUQUERQUE
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
REU. : RAIMUNDO ALVES DE ALBUQUERQUE
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pelo Réu em favor de sua mulher e filho (s), em três (03) salários de referência da região, devendo ser depositado na Tesouraria da Defensoria Pública, até o dia cinco (05) do mês seguinte ao mês vencido. Designo o dia 04 de novembro vindouro, às 9 horas, para a audiência de conciliação prévia, Cite-se o Réu via postal para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intime-se, inclusive o M.P. Em, 24.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA.
AUT. : MARIA DO SOCORRO PRATONA AMORIM
ADV. : MOACYR GONÇALVES PAMPLONA
REU. : ANTONIO GUILHERME VILAS BOAS DE AMORIM
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. O pedido de reconsideração de despacho prolatado em outro processo não pode agasalhar-se no bojo desta, que versa sobre pedido autônomo. Reserve-se, outrossim, este Juízo para apreciar o pedido de regulamentação do direito de visita da autora, após a audiência prévia conciliatória, marcado inaugural, ex vi. § 2º do art. 3º da Lei. 6575/77, da vertente ação. Para tal fim, designo o dia 28 de junho vindouro, às 10h. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intime-se. Autora e Réu. Em, 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO SUMARIO.
INVT. : LAURELINA VITÓRIA DE MIRANDA
ADV. : ARMANDO MARQUES GONÇALVES
INVTs. : FRANCISCO V. DE MIRANDA e DOMITILA DE MIRANDA
DESP. : Diga a inventariante acerca do parecer referente ao cinco dias. Em, 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL.
REQTS. : ANAMÁRIO VARELA DA SILVA MIRIAM FREITAS DA SILVA
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
DESP. : Designo o dia 20 de maio vindouro, às 10h. para a colheita da prova testemunhal. Intime-se, inclusive o M.P. Em, 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE TÍTULO DE ACORDO.
REQTS. : CARLOS ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS MARIA DALVA SOARES TAVARES
ADV. : ESTÁCIO SANTANA
DESP. : Vistos ect. Homologo por sentença o acor-

6 - Sexta-feira 3

DIÁRIO OFICIAL GADERNO 217

do de fl.3, firmado pela partes, para que produza seus jurídicos efeitos. Ofício-se à fonte pagadora. P.I.R. Em 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT.: SEVERIANA MATOS PIÑEIRO
ADV.: LUIZ OTÁVIO DA COSTA
DESP.: Vistos etc. Considerando a prova documental acostada nos autos, havendo os filhos consentido no pedido e inexistindo bens a inventariar - imóveis - defiro a inicial. Expeça-se o alvará respectivo, observadas as cautelas legais. P.I.R. Em 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO ACORDO
REQTS.: JOSE RIBMAR BERTES DE SOUZA
MARIA EUNICE ERNE DE CASTILHO
ADV.: MARIA ARTUR CUNHA
DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o acôrdo firmado pelas partes a conatante de fl. 03 dos autos para que produza seus jurídicos efeitos. Ofício-se à fonte pagadora. P.I.R. Em 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE REAFIRMAÇÃO JUDICIAL
REQT.: LEONARDA CARVALHO DE SOUZA
ADV.: MARIA DA PAIXÃO G. GONÇALVES
DESP.: Vistos etc. A prova documental inclusa e o parecer favorável do M.P., justificam o deferimento da reafirmação aforada. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais. P.I.R. Em 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE REAJUSTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
REQT.: JOANA D'ARC DIAS DA COSTA
ADV.: ORLANDO MALA TELXEIRA
REQD.: JOÃO LUCIVAL GOMES DA COSTA
DESP.: Em se tratando de ação revisional autônoma, imprima-se ao feito o rito ordinário. Ofício-se. P.I.R. Em 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
AUTA.: LIMA PINTO DA SILVA
ADV.: FRANCISCO F. DE ALMEIDA
RÉU.: REINALDO LOPES DA SILVA
DESP.: Diga a Autora acerca da certidão de fl. 17. Ofício-se. P.I.R. Em 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: CLAUDIONOR REIS DA SILVA
MARIA HELOISA CORDOVIL DA SILVA
ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o acôrdo de fl. 03, firmado pelas partes para que produza seus jurídicos efeitos. Ofício-se à fonte pagadora. P.I.R. Em 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: KETLA ARE ROCHA DO NASCIMENTO
JOÃO CARLOS KORONHA DO NASCIMENTO
ADV.: FRANCISCO C. AMILÉO
DESP.: Atenda-se o pedido retro. Em 23.04.85.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
1ª PRETÓRIA

RESENHA DO DIA 24-04-85

Prº nº 36/84 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: MANOEL LOPES DE VASCONCELOS MIRANDA (Adv. Mº do Carmo M. Cardoso)
Requerida: UMBELINA MESQUITA
DESPACHO: Rec. hoje. Vistos, etc. A ação de consignação em pagamento constitui um dos meios de extinção da dívida, equivalente ao pagamento, desde que procedada de acordo com a lei. Ela não prospera sem o depósito. Nestas condições, e não tendo o autor vindo efetuar o depósito na data marcada, declarar não efetuado por consignação o pagamento na inicial referido, julgo extinto o processo, de acordo com o art. 267 do C.P.C. item IV. Por ser pobre no sentido da lei, fica o autor isento das custas processo ais e honorários advocatícios. P. I. R. Belém 23-04-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Prº nº 12/85 de Ação de DESPEJO REQUERENTE: LUCILA DO AMARAL GOMES (Adv. JOSELISA FERREIRA)
REQUERIDO: RAIMUNDO MONATO ALMEIDA DE SOUZA
DESPACHO: Rec. hoje. Cite-se. Belém 24-04-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque

Proc. nº 76/84 AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO REQUERENTE: SANDIM TELXEIRA CORRÊA (Adv. Mº do Carmo Cardoso)
REQUERIDA: IZARINA MENDONÇA DA SILVA
DESPACHO: Rec. hoje. Indefiro a liminar requerida e face a não ter ficado suficientemente provadas as alegações da inicial. Cite-se a ré para contestar querendo a ré para contestar querendo, a ação, no prazo legal. Belém 24-04-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 33/83 de AÇÃO ORDINÁRIA AUTORA: MARIA LUCIA FRANCO DE OLIVEIRA (Adv. Joseli sa corte Hauffman)
RÉ: RAIMUNDA MARTINS MARQUES (Adv. ARMANDO MARQUES GONÇALVES)
DESPACHO: Rec. hoje Diga a autora o endereço correto da ré a fim de que possa ser intimada para a audiência de instrução e julgamento que deverá realizar-se no dia 21-05-85, às 11 horas, observando-se as formalidades legais. Belém 24-04-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc nº 92/84 de AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE BEM IMÓVEL REQUERENTE: WALDEMAR ALVES DA SILVA (Adv. CONSUÉLO DE MELO)
REQUERIDOS: FRANCISCO CASSIANO DANTEAS FILHO E NITACY SOARES CABRAL
DESPACHO: Rec. hoje. O mandado saiu somente com o nome de um dos réus, FRANCISCO CASSIANO DANTEAS FILHO, omitindo o nome da ré MARIA NITACY SOARES CABRAL. Faça a certidão de fls 7 versos, dou a revella do réu acima citado. Outrossim, determino a citação da ré no endereço constante da inicial, observadas as formalidades legais. Belém 24-04-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 200/79 DE AÇÃO DE ANULAÇÃO DE VENDA AUTORA: IZABEL LOPES DA SILVA (Adv.)
RÉU: JOSÉ BASTOS DA SILVA
DESPACHO: Rec. hoje. Cumpra-se o meu despacho de fls 35 na íntegra. Belém 24-04-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 312/82 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE AUTORA: ELIZABETH DA CRAVEIRO (Adv.)
RÉU: LEONARDO MACIEL DA SILVA E OUTRA
DESPACHO: Rec. hoje Aplique-se o dispositivo do posto no art. 267, item II e parágrafo 1º do artigo do referido artigo do C.P.C., observando-se as disposições legais. Belém 24 de 04-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 95/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO EXECUTANTE: OSVALDO MAGNO LOURA (Adv. Raimundo Lopes)
EXECUTADOS: ANTONIO BARROSA DA SILVA E JOÃO DE SOUZA JESUS
DESPACHO: Rec. hoje Prossiga-se com a execução processando-se a penhora, observadas as formalidades legais. Int. Belém 24-04-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 33/84 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: MANOEL GERMANO MACEDO (Adv. Norma Esteves e Mº de Nazare Maia)
REQUERIDO: JULIO DA SILVA MAUÉS
DESPACHO: Rec. hoje Face o feriado do dia 22-04-85, remarco o depósito para o dia 10-05-85, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 24-04-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Belém 25 de abril de 1985
Maria Luiza Dutra Mendes Escrivã da 1ª Pretoria da assistência Judiciária.
15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA
RESENHA DO DIA 25.04.85
Proc. nº 118/83 de APELAÇÃO CÍVEL
Apelante: DER-PA - DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODA GEM. (Adv. José Augusto Miranda Pombo)
Apelado: ABEL BARROS DOS SANTOS (Adv. Miguel Neves Galvão)
Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 24.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 25 de Abril de 1985.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIREPONT SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1985.
Proc. nº 2.915/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXECUTANTE: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário. EXECUTADO: Expedito Ferreira da Silva. ADVOGADO: Dr. João J. da S. Meroja. DESPACHO: Cite-se na forma requerida.

Proc. nº 2.914/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXECUTANTE: Tropical Cia de Crédito Imobiliário. EXECUTADOS: José Amari Vale da Silva e S/mulher. ADVOGADO: Dr. João J. da S. Meroja. DESPACHO: Cite-se na forma requerida.

Proc. nº 2.541/84-DE EXECUÇÃO. EXECUTANTE: Finasa-Cred. Fin. e Investimento S/A. EXECUTADO: Sebastião Machado de Assis. ADVOGADO: Dr. Paulo Lameirão. DESPACHOS: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 50, uma vez que o réu pagou a dívida contraída, conde-nando a parte que desistiu, ao pagamento das custas. Certifico do trânsito em julgado, archive-se, observando-se as formalidades legais.

Proc. nº 2.880/85-DE EXECUÇÃO.
EXECUTANTE: Maria dos Anjos Barbosa. Gantuss. EXECUTADA: Maria de Lourdes Torres Pereira. ADVOGADA: Dra. Ione Arrais. DESPACHO: Ofício-se à Telepar.

Proc. nº 2.916/85-DE AÇÃO FALIMENTAR.
AUTORA: Industrias Filizola Z/A. RÉ: Cristo Rei Empreedimentos Ltda. ADVOGADO: Dr. Carlos de A. Braga. DESPACHO: Cite-se. Para o caso de depósito elisivo de falência, arbitro honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.665/84-BUSCA E APREENSÃO.
AUTOR: Banco de Investimentos S/A. RÉ: Construtora Progresso Ltda. ADVOGADOS: Drs. José G. de J. Paixão e Carlos A. S. de Souza. DESPACHO: À conta, dizendo após os interessados.

Proc. nº 2.652/84-A. DE ENDARGOS DO DEVEDOR.
EMBARGANTE: Amar Regia Carvalho. EMBARGADA: Marlauto Com. de Veloculos Ltda. ADVOGADOS: Drs. Humberto M. de Mendonça e Lucas O. de Almeida. DESPACHO: I-Proceda-se à notificação do Dr. Alberto Imbiriba, atendendo, assim, ao item "A" do requerimento de fls. 33. II-Diga o embargado quanto aos itens "b" e "c" do requerimento de fls. 33, após o que venham-me estas conclusões.

Proc. nº 2.770/85-AÇÃO DE ERESAÇÃO DE CONTAS.
AUTORA: Dinco-Distribuidora Pará Ind. Com. Ltda. RÉ: Nortubo S/A - Tubos e Perfilados. ADVOGADOS: Drs. Domingos S.A. Rodrigues e SI

mão Bentes. DESPACHO: I-Nada há a sanear. II-Designo o dia 24 de maio, às 10 hs., p/ a audiência de instrução e julgamento.
Belém, 25 de abril de 1985.
Moacyr Santiago Escrivão

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Paulo Lopes Pinto. Devedor: Erivaldo José Medeiros de Almeida. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." /// (25/04/85) Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Nunes.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Galdeano Alarcón Filho. Devedor: Simão Bentes. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (25/04/85) Advogada: // Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Waldemar Pinto de Vasconcelos. Devedoras: Recapa gem Lider Ltda. e Cospama Comércio e Repressões Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (25/04/85) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Augusto Laurindo Ribeiro de Pinho. Inventariante: Izilma Saraiva de Pinho. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das partes/ e do representante do Ministério Público (fls. 55 verso), defiro o pedido de fls. 54, determinando seja expedido o competente alvará de autorização. Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão. Ofício-se à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações sobre a existência/ ou não de débito do inventariado ou de seu espólio." (25/04/85) Advogada: Dra. Vera Calandri ni.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Alves do Vale. Inventariante: Maria Santos Vale. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 181, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (25/04/85) Advogados: Drs. Solange M. Frazão do Couto Pintas, Luis/ Roberto Meira, José Acreano, Brasil.

2a. Vara Cível - Interditos. ARROLAMENTO. Inventariadas: Amélia de Lima Maia, Antonia de Lima/ Maia e Adalgisa de Lima Maia. Inventariante: Terezinha Maia Quinteiros. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, a partilha de fls./ 158/159, dos bens que ficaram por falecimento de Amélia de Lima Maia, Antônia de Lima Maia/ e Adalgisa de Lima Maia, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem/ acautelados os interesses dos herdeiros; e mando que, na íntegra, se cumpra o que, nela, está, formalmente, determinado. Publique-se e registre-se." (25/04/85) Advogados: Drs. Vera Pandolfo Ribeiro, Joselisa Córte Kauffman.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De - precante: Juízo de Direito da Vara Distrital/ de Vinhedo Comarca de Jundiá, Estado de São/ Paulo. EXECUÇÃO. Credora: Cosmar Veículos e Máquinas S/A. Devedor: Teruo Watanabe. Despacho: "Considerando que a parte interessada // apresentou o instrumento do mandato a que se refere o despacho de fls. 6, junto às fls. 8, reconsidero o despacho em referência, determinando seja cumprida a precatória, expedindo-se o competente mandado de citação e penhora." (25/04/85) Advogada: Dra. Irene Procópio Ange luci.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Miraceli Miranda da Silva Gama, que também assinava Miraceli da Silva Gama. Inventariante: Iara Celeste da Silva Gama. Despacho: "Seja / avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem com petir a distribuição, o bem imóvel descrito / em o termo de fls. 20/21, expedindo-se o competente mandado." (25/04/85) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. Devedores: Marchanteria Modelo Ltda., Jílio / Rangifer e Celina Pantoja Rangifer. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 29/30, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias, requerendo o que de direito." (25/04/85) Advogados: Drs. Alvirio Gama Barbosa, Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Eduardo Pereira de Souza. Inventariante: Gilda Maria Gonçalves Pereira de Souza. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmis-

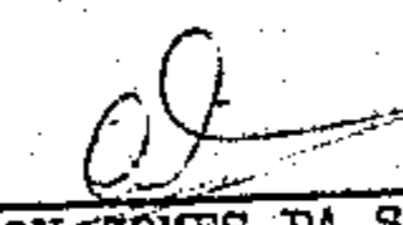
Sexta-feira 3

0647

- são a título de morte de fls. 26, sobre os // bens que ficaram por falecimento de Eduardo Pereira de Souza, já tendo ocorrido o recolhimento do mesmo imposto, como se vê dos documentos de fls. 60 e 61. Custas a final. Publique-se e registre-se." Despacho: "Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão. Oficie-se à Delegacia da Fazenda Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações sobre a existência ou não de débito do inventariado ou de seu espólio." (25/04/85) Advogado: Dr. Benedito Euclides Coelho de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Carlos Alberto Chaves Pereira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 40, determinando seja o imóvel objeto da presente ação vendido, em praça, no dia 09 do mês de maio entrante, às 11.00 horas, cumpridas as determinações finais do despacho de fls. 351 (25/04/85) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.
- 2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: José Vianey Marvão de Paula. Réu: Alberto Antônio Couto. Despacho: "Remarco, para o dia 23 do mês de maio entrante, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, já inaugurada a 31.8.1984, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das duas testemunhas arroladas pelo autor." (25/04/85) Advogados: Drs. Raimundo Wilson Fialho da Rocha, Augusto Roberto Klautau de Araujo.
- 2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Maria do Iaso Barros da Silva. Inventariante: Maria Luiza Neves da Silva. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 99, mando que o Senhor Esorivo informe, através de certidão hábil, a que Avaliado Judicial competirá a distribuição, para a avaliação dos bens integrantes do espólio da falecida Maria Luiza Neves da Silva." (26/04/85) Advogado: Dr. Icarai Dias Dantas.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Co-bras Tratores Máquinas e Equipamentos Ltda. Devedor: Emilio Alfredo Canavarro Coelho, que também assina Emilio Alfredo Coelho. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 20, diga a credora." (26/04/85) Advogados: Drs. Alécio Pimentel/Filho, Raimundo Dumilense Raiol.
- 2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariante: Michel de Mello e Silva. Inventariante: Clelia Benites de Mello e Silva. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das partes (fls. 109 verso) defiro o pedido de fls. 109, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (26/04/85) Advogados: Drs. Achilles Lima, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Maranhão S/A. (bem) Devedores: Encolar - Eng. Com. Ind. e Mater. Const. Ltda. e os avalistas Robert de Jesus Fonseca Coelho e José de Souza Coelho Filho. Despacho: "Sobre a conta de fls. 58, digam as partes, no prazo de quarenta e oito (48) horas." (26/04/85) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quintes.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Mauro Serviços Ltda. e os avalistas Mauro Cezar Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 144, digam as partes, no prazo de cinco (5) dias, requerendo o que de direito; e, sobre a conta de fls. 146, manifestem-se, também, as partes, mas no prazo de, apenas, quarenta e oito (48) horas, sendo comuns os prazos em referência." (26/04/85) Advogados: Drs. Edilson Almeida, Maria Madalena Garcia Quintes.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Brasil - Cia de Seguros Gerais. Devedora: Soeiro Transportes Ltda. Despacho: "Sobre a conta de fls. 49, digam as partes, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas." (26/04/85) Advogado: Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Construtora Industrial Mendes Ltda. e Luiz Brito de Aguiar. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 16, determinando seja expedido o competente // Ofício." (26/04/85) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autor: Banco Iar Brasileiro S/A. Réus: Asclepyades Rodrigues Gracia e Antonio Alcazas Martins. Despacho: "Sejam os réus citados para, no prazo de cinco (5) dias, entregarem e madureza re ferida na inicial, depositarem-na em juízo ou consignarem-lhe o equivalente, em dinheiro, po-

- dendo oferecerem a contestação que tiverem." (26/04/85) Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedor: Raimundo Rodrigues Carneiro. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 15, determinando que, depois de declarado, pela credora, o endereço do executado, seja expedido novo mandado executivo citatório." (26/04/85) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A. Agravada: Faema - Ind. e Com. de Máquinas Automáticas S/A. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se a agravada para, em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, de que pretenda traslado, e juntar documentos novos." (26/04/85) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, José do Carmo Sampaio Martha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Banakoba Ltda. Agravado: Benedito Lobato da Trindade. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se o agrava do para, em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, de que pretenda Traslado, e juntar documentos novos." (26/04/85) Advogada: Dra. Ivanelde Trindade.
- 2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José Lino Cypriano. Réu: Lynce Naveira e Silva. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores." (26/04/85) Advogados: Drs. Ademar Kato, Reynaldo Andrade da Silveira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Raimundo Ferreira Costa Carvalho. Réu: José Furlani Gonçalves. Despacho: "Cumpra-se o determinado em o parágrafo final do despacho de fls. 52." (26/04/85) Advogados: Drs. Ana Margarete Hildegard Gonçalves Ianganke, Carlos Alberto Ferreira de Arruda, Fernando da Silva Gonçalves.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NULIDADE DE DOAÇÃO. Autora: Morbel Ltda. Representações, Máquinas e Equipamentos. Réus: Aracelli Maria de Souza Costa e Carlos Augusto da Costa Apon te. Despacho: "Expeça-se, de imediato, o competente mandado para a intimação das testemunhas arroladas às fls. 105." (26/04/85) Advogados: Drs. Antonio Vaz de Castro, Fernando da Silva Gonçalves.
- 2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Ré: Maria da Conceição da Silva Pinheiro. Despacho: "Aguarde-se o decurso do prazo de três (3) dias, contados da data da juntada da carta precatória, em autos apartados, aos autos desta ação, pois que, nele, po de a ré contestar o pedido inicial ou requerer o que de direito." (26/04/85) Advogado: Dr. Aury Souza Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autores: João Maria Afonso Bonneterre Guimarães e Getúlio Bonneterre Guimarães. Ré: Marajó Comércio e Representações Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (26/04/85) Advogado: Dr. Luís Roberto Meira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REINVIDICATÓRIA. Autora: Elisa Fina. Réus: Alirio Antonio Sarai va de Souza Serruya, e sua mulher Mercedes Alves Serruya. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores." (26/04/85) Advogados: Drs. Fernando Ricardo / Cabral Wanzeller, Roberto Rodrigues Cardoso.
- 2a. Vara Cível - Órfãos. MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS. Autora: Patrícia Cristina Teixeira de Almeida. Réu: Jorge Sales da Almeida. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 18, designando, para o dia 30 do mês de maio entrante, às 11.30 horas, a audiência em que serão tomados os depoimentos das testemunhas outras que a / requerente arrolou. Intimem-se a representante legal da requerente e o requerido." (26/04/85) Advogada: Dra. Wiloana Chagas Wariass.

- 2a. Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Réus: Francisco Carlos Neves Fonseca e s/mulher e José Carlos Neves. - Sentença: Vistos, etc. Adju dico a exequentes Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto desta ação para que produza seus jurídicos efeitos, ficando os executados exonerados da obrigação de pagar p restante da dívida, conforme predeitua o artº 7º da Lei nº 5741/71. Expeça-se carta de Adjudicação depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de lei. P.R.I. Belém, 08/04/85. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 3a. Vara Advogada: Antonete Machado.
- 2a. Vara Cível. AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: Jorge José Naim Anad. Requerida: Sonia Marente Santos Aua. Despacho: Chamo o processo à ordem, e determino que se prossiga na audiência de instrução e julgamento onde deverão ser ouvidas as testemunhas arroladas pela requerente Neusa Gualberto das Neves, Iyonete de Oliveira Airosa e Carmen Dora Airosa, cooformenta consta às fls. 27 dos autos. Designo o dia 02.05.85 às 10,30 horas para realização da audiência. Intimem-se as partes e / e intimem-se por mandado as testemunhas. (29/3/85) Advogados: Maeia de Nazaré Chaar Chaves e Ilma de Fatima Abreu.
- 2a. Vara Cível. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor: Banco Real S/A. Réus: Sebastião Ramos da Silva e outros. Despacho: Defiro o pedido de fls. 20/21 pelos // seus próprios fundamentos e em consequência mantendo a penhora realizada. Intimem-se os interessados. (24/4/85). Advogados: Paulo Sá e Leonardo Lobato.
- 2a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Aurelia Villarroel Hernandez. Requerida: Josefa Vaz. Despacho: I- Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela Ré, por falta de amparo legal, pois a mesma não provou a sua condição de pobreza através de documento hábil e esta postulando nos autos // sem ser através da "assistência judiciária". II- Mantenho o despacho de fls 23, por entender que o pedido de fls. 22, esta enquadrado nos pressupostos do art.330, I do C.P.C. Intimem-se. (19.04.85). Advogados: Nessina Simão Tuma e Joaquim Lopes de Vasconcelos.
- 2a. Vara Cível. DIVÓRCIO. Requerente: Tereza de Jesus Silva. Requerido: Antonio Cipriano da Silva. Despacho- Dê-se vista ao curador de menores, para para se pronunciar a respeito do pedido. (23.04.85). Advogada: Ana Maria de Oliveira Ramos.
- 2a. Vara Cível. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Raimunda Clara de Belém Siqueira. Réu: Celadônio Ferreira de Oliveira. Despacho- Sentença: // Parte Final. É o relatório. O débito do locatário está provado, assim como a relação ex-locato, sendo assim, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO e em consequência, DECRETO O DESPEJO DO RÉU: CELEDONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, do imóvel que ocupa, expe- dindo-se o competente mandado, com o prazo de // quinze dias (15). P.R.I. (25.04.85). Advogado: Djalma Chaves.
- 2a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: Maria Rosângela da Silva Santana. Requerido: Armando de Souza Santana Junior. Despacho- Designo o dia 10.05.85 às 10:30 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se os interessados. (23.04.85). Advogado: Paulo Sérgio F. de Souza.
- 2a. Vara Cível. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Requerente: Juarez Távora Picanço do Nascimento. Requerida: Ana Lucia da Costa Rayol. Despacho- I- Seja anexado os autos de Separação Judicial. II- Diga o autor sobre a contestação de // fls. 13/14 e documentos que o acompanham. (23.04.85). Advogados: Albanica Campos A. Pereira e José Antonio Coelho.
- 2a. Vara Cível. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor: João da Silva Cunha. Réu: Norberto Ferreira. Despacho: // Intime-se o sr. oficial de justiça encarregado // das diligências a esclarecer a este juízo o não cumprimento integral do mandado citatório, após // conclusos. (24.4.85). - Advogado: Normando do Carmo Borges.
- 2a. Vara Cível. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor: O Banco da Amazônia S/A. (Basa). Réus: Paulo Martins Ramalho e s/mulher. Despacho: Defiro p pedido de fls. 27/28, expeça-se carta precatória nos termos do // pedido e obedecidas as formalidades legais. (24/4/85). Advogada: Ana Maria G. Rodrigues.
- 2a. Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS. Requerente: Fundação Ruben Berta. Requerida: Cooperativa Integral de Reforma Agrária - Cira. - - Despacho: Diga a autora sobre a certidão de fls. 31v., após conclusos. (13.4.85). Advogado: Ademar Kato.
- 2a. Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO. Requerente: Sandra Maria Pereira Melo. Requerido: José Tadeu Alves Pessoa. - Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls.; e documentos que o acompanha. (24.4.85). Advogados: João Roberto Neves e Fabiano G. Ferreira. Belém, 26/4/85

Belém-Pá., 26 de abril de 1985
O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA.

RESENHAS DO JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ. JUÍZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA. ESCRIVÃ: MARIETA SARMENTO.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1985 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA
FORUM = PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: Joel Jäder Araújo da Escossia e sua mulher, por seu advogado dra. Ary Jansen Branco, apresentando suas razões no recurso de apelação interposto na ação de Consignação em Pagamento que move contra Aurea Alfaia Brandão.

PETIÇÃO DE: Financieira Lar Brasileiro S/A, por seu advogado dr. Carlos Ferro, apresentando as razões no recurso de apelação interposto na ação pauliana que move contra Tokimaru Takada e outro.

PETIÇÃO DE: Olavo Péricles Ferreira da Silva, por seu advogado dr. Pedro B. Pinheiro Filho, requerendo o levantamento da quantia depositada na ação de Despejo movida contra Manuel Luiz Dias / Rosal.

PETIÇÃO DE: Edevaldo Leal da Costa, por seu advogado dra. Evangelina A. Farah, requerendo o prosseguimento da ação de Separação Judicial movida contra Escolastica Saboia da Costa.

Proc. nº 497/84
EXECUÇÃO
Ex: - Belcom-Belém Comercio Transp. e Rep. Ltda. Adv: - Elias Almeida

Proc. nº 30/85
EXECUTIVA HIPOTECARIA
Ex: - Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo Adv: - Antonete F. Machado

Proc. nº 168/85
EXECUÇÃO
Ex: - Banco Brasileiro de Descontos S/A Adv: - Carlos Alberto S. Souza

Proc. nº 165/85
EXECUTIVA HIPOTECARIA
Ex: - Tropical-Cia. de Cred. Imobiliario Adv: - João José da S. Maroja

Proc. nº 166/85
EXECUTIVA HIPOTECARIA
Ex: - Tropical-Cia. de Credito Imobiliario Adv: - João José da S. Maroja

Proc. nº 398/84
PERDAS E DANOS
Aut: - Luciane da Silva Maia Adv: - em causa propria

Proc. nº 534/84
BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Fiat Financeira S/A-Cred. Fin. Inv. Adv: - José A. F. Cavalcante

Proc. nº 167/85
DESPEJO
Aut: - Associação Ed. S. Francisco de Assis Adv: - Ana Maria C. Gomes

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Procs. ns.: 398/84; 497/84; 30/85; 135/85; 165/85; 166/85 e 167/85

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Não houve.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc. nº 58/85 - Carta Precatoria Oriunda da 2ª Vara da C. de Castanhal-Pa, para citar Ana Maria Albuquerque Gouveia a req. de José Valente Moreira & Cia. Ltda.

Proc. nº 125/85 - Execução (sumaríssima) Condomínio do Edifício "Lobras" Pedro Lima de Menezes

Proc. nº 556/84 - Divorcio Claudio Ferreira da Silva Maria Alda Alves da Silva

RECOLHIDOS
Proc. nº 274/84 - Despejo Kazini Takamura Irene Barbosa de Oliveira

Proc. nº 58/85 - Carta Precatoria Oriunda da 2ª Vara da C. de Castanhal-Pa, para citar Ana Maria Albuquerque Gouveia a req. de José Valente Moreira & Cia. Ltda.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDOS
Proc. nº 157/85 - Separação Judicial Carlos Moacir Ribeiro Moreira Benedita Maria Diniz Moreira

Proc. nº 62/85 - Alimentos Jucineide Ferreira de Carvalho Rubens Chagas de Freitas

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 172/85 - Execução Companhia Prada da Amazonia Palmeiras da Amazonia S/A e outro

Proc. nº 173/85 - Execução SBT-Sistema Brasileiro de Televisão S/G Adv: - Raimundo Benedito de S. Conte

Proc. nº 174/85 - Balancia Sutei Industria Textil Ltda. Adv: - Ubiraci Silva Barbosa

Proc. nº 175/85 - Investigação de Paternidade Abderson Clayton Belém da Silva Adv: - Edir de Souza Briglia

AUDIENCIA

4ª VARA - As 11,00 hs.
Proc. nº 534/84 - Busca e Apreensão Fiat Financeira S/A-Cred. Fin. Inv.

CARTÓRIO PREFS- 5ª OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 26 DE ABRIL DE 1985

5ªVara: Processo nº 28/11. te: SUL BRASILEIRO, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

5ªVara: Processo nº 405.16.84 - CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO EM PESSOAS - Requerente: HILDEBRERTO MARANHÃO DOS SANTOS

5ªVara: Processo nº 626.03.82 - REPARAÇÃO DE DANOS Requerente: AUGUSTO SERGIO FARIA DE MESQUITA

7ªVara: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Processo nº 297/02-82 - Requerente: CUSTÓDIO MENDES SIMÕES

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 de ABRIL DE 1985

Juiz da 6ª Vara-R. DE POSSE
Requerente: CONSTRUTORA VICKY LTDA-Adv. Haroldo Fernandes

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: CIA AYMORÉ DE CRÉDITO-Adv. Ary Silva

DESPEJO
Requerente: FREDERICO COELHO DE SOUZA-Adv. o mesmo.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Sá

Requerimento de MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra INDÚSTRIA MADEIREIRA IRMÃOS BRITO LTVA

advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ANTONIO CARLOS M. ARRUDA, requerendo desistência da Ação-Adv. Julio Cezar Nascimento de Souza

Requerimento de DILERMANDO DE ASSIS ARAÚJO, requerido conjunta de procuração, na Ação de Alimentos proposta por INES SUELY FERNANDES contra FERNANDO NELSON DE SOUZA-Adv. Dilermando de A. Araújo

Requerimento de ELIAS PINHEIRO FARIAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move JOSÉ MESIAS DOS SANTOS MCIEL, oferecendo bens a penhora

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO/
Escrivão- CARLOS TRINDADE

RESENHA DE 26/ABRIL/1985

DRA. LUCIA CLARENFONT S. DIAS CRUZ - JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DESTA COMARCA

Proc. nº 5878 - RESCISÃO DE CONTRATO DE VENDA
Requerente -: ESPÓLIO DE RAIMUNDA AGOSTINHA DA SILVA

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DESTA COMARCA

Proc. nº 5104 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerente -: MARIA ASSUNÇÃO DE MORAES LEAL

Proc. nº 5104 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerente -: MARIA ASSUNÇÃO DE MORAES LEAL

Proc. nº 4377 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerente -: PASCOAL NOVELINO E OUTRO

Proc. nº 1825 - REINTEGRAÇÃO DE FOSSE
Requerente -: JAIME DOS SANTOS ROCHA E OUTRO

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CIVEL DESTA COMARCA

Proc. nº 7502 - MEDIDA CAUTELAR
Requerente -: ERGENORTE - ENG. E CONST. LTDA E TERRANORTE - TERRAPLANAGEM E AGRICULTURA LTDA

Requerido -: OTAVIO MARCELINO MARCIEL E OUTROS

Proc. nº 8062 - DIVÓRCIO
Divorciandos -: JOSÉ DE LUCA FILHO e MARIA DE NAZARE GUIMARÃES VIEIRA

Requerente -: ERGENORTE - ENG. E CONST. LTDA E TERRANORTE - TERRAPLANAGEM E AGRICULTURA LTDA

Requerido -: OTAVIO MARCELINO MARCIEL E OUTROS

Requerimento de MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra INDÚSTRIA MADEIREIRA IRMÃOS BRITO LTVA

Requerimento de RAIMUNDO MENDES DA ROCHA, por seu

-0648

Sexta-feira, 3

0649

JUDICIAL CONSENSUAL DE JOSE DE INCA FILHO e MARIA DE NAZARE GUIMARAES VIEIRA, HOMOLOGANDO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXEÇA-SE O RELEVATIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TODO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS NA FORMA DA LEI.

Proc. nº 7966 - INVENTÁRIO
Inventariante: LIDA FAVARES FERREIRA
Advogado: DR. ELEMAR F. FONTENELE
Inventariado: ORLANDO CARDOSO FERREIRA
Despacho: OFICIE-SE AO BASTA, SOLICITANDO SE FORMações SOBRE O VALOR DEPOSITA-

DO.
Proc. nº 8133 - INVENTÁRIO
Inventariante: HILDA SOARES MALHEIROS
Advogado: DR. ALBERTO F. ALENCAR
Inventariado: SERGIO CAMPOS MALHEIROS
Despacho: VISTOS, ETC. JULGO POR SENTENÇA

DO.
Proc. nº 8133 - INVENTÁRIO
Inventariante: HILDA SOARES MALHEIROS
Advogado: DR. ALBERTO F. ALENCAR
Inventariado: SERGIO CAMPOS MALHEIROS
Despacho: VISTOS, ETC. JULGO POR SENTENÇA

EMBARGANTE: SERGE MARIO FABRE
EMBARGADO: DR. WILSON VELASCO
EMBARGADO: BANCO AMERICA DO SUL
EMBARGADO: DR. LORIS NEVES
Despacho: DIGA O EMBARGANTE SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM - PARA

RESENHA DO DIA 26/04/1985
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

JUIZ DA 6ª VARA
Processo nº 4982/85
Req. Lusina Rodrigues de Oliveira
Adv. Osvaldo Trindade
Req. Evandro Santos de Azevedo
Desp. Contados, devolvam-se os autos com as cautelais legais

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 4122/84
Req. Maruni Fazendas Reunidas Ltda
Adv. Waldemar Viana
Req. Sotave Norte S/A
Adv. Haroldo Silva
Desp. Fale o autor

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 4949/85
Req. Roberto Gonçalves Penheiro
Adv. Roberto Gonçalves Penheiro
Req. José M. Nascimento Dias
Desp. Exeça-se o mandado requerido

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 3249/85
Req. Antonio Fabiano Coelho
Adv. M. Matilena Garcia Guites
Req. José Pereira Machado
Desp. Cite-se o Suplicado nos termos da Lei que trata a matéria

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº /85
Req. Tennyson Portalada Raposo
Adv. Francisco Nunes Galgado
Req. M. de Nazaré Soares Raposo
Adv. Helena Claudia Miralha
Desp. Forme-se o instrumento

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 26.04.85
MONA VARA

ORDINÁRIA
Autor: Rui Augusto Dias Leite (adv. Delmiro Santos)
Ré: CGA Ltda. (adv. Alcides Alcântara)
Sentença (tpecho final): "...Assim sendo, julgo procedente o pedido para tornar rescindido o contrato e condono a requerida a devolução a importância correspondente ao pagamento das 24 promessórias devidamente corrigida na forma prescrita pela lei de correção e mais os juros previstos pela Lei, não condenando em lucros cessantes por ser incabível. Condono, mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor corrigido. P.R.I. Custas na forma

da lei. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

NOTIFICAÇÃO
Notificante: Helena Jares Souza (adv. José Maria Haber)
Notificado: João de Castro Teixeira
Despacho: A Conta, após o que devolva-se a parte interessada: Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

INVENTÁRIO PROIBITÓRIO
Autora: Maria Violeta Corrêa da Matta (adv. Evangelina Farah)
Réus: Paulo Sergio Barros Soares e outros (adv. Carlos Potiguar)
Despacho: Ao preparo após intime-se para o pagamento. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO
Requerentes: Olival da Fonseca Raiol e Maria dos Santos Raiol (adv. Wilson Dehas Jorge)
Despacho: A Conta. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ARROLAMENTO
Inventariante: Luiza dos Santos Ribeiro (adv. Raimundo Costa)
Inventariado: Be ns de Carlos da Costa Ribeiro
Despacho: Ao cálculo. Belém, 25 de abril de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REVISIONAL DE PENSO ALIMENTÍCIA
Requerente: Jorge Azevedo França (adv. Monclair Bastos)
Requerida: Raimunda Alves de Souza (adv. Chady Sadalla)
Despacho: A Conta. Arbitro honorários de 20%. Belém, 25 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Marcos Evangelista Dias Klautau e Priscila Maria Fonseca Klautau (adv. Paulo Gueiros e Luis Roberto Meira)
Despacho: Ao M.P. Belém, 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: Pedro Ferreira Batalha Neto e Jeanette Massoud Batalha (adv. Bichara Fraiha Neto)

ORDINÁRIA
Autor: W. J. Brito - Consultoria Técnica Ltda. (adv. Ana Cavalleiro de Macedo Lima)
Ré: PARATP LTDA; (adv. José de Figueiredo)
Despacho: A Conta. Belém, 28 de dezembro de 1984 a) Maria Lucia dos Santos".

DESPEJO
Autor: Francisco Del Tetto Mendes da Silva (adv. Jorge Borba)
Réu: Almir dos Santos Silva (adv. João Freire)
Despacho: Conserte-se o principal e intime-se para pagar no prazo de 24 horas sob pena de ser despejado. Belém, 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXEÇÃO DE INCOMPETENCIA
Excipiente: José de Aroldo de Carvalho Queiroz (adv. Ademar Kato)
Excepto: Victor Hugo Guimarães da Costa (adv. Nei de Teixeira)
Despacho: Renovem-se diligências para a Secretaria de Segurança para apresentar as testemunhas faltosas no dia 28 de maio do corrente ano, as 9 horas, relembrando que é a segunda solicitação e que se não houver atendimento será feita a devida reclamação à Egrégia Corte. Intimem-se. Belém, 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO
Autor: METOLL - INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (adv. Ademar Kato)
Réu: J.A. Santos
Despacho: Mantenho a minha decisão prévia de justificação em face dos documentos apresentados não conferir com o pedido, caso não queira, faça-se a devida correção, digo, a devida caução em nome do juiz pelo valor. Belém, 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO
Requerente: João Claudino da Silva (adv. Flávio Maroja)
Requerida: Virginia Souza da Silva (adv. Vinicius Heskett)
Despacho: Intime-se a Egrégia Corte. Belém, 26 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 26*04*85

10ª VARA

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 130/85
Deprecante: Juizo de Dto. da Comarca de S. Paulo-SP
Deprecado: Juizo de Dto. da 10ª Vara Cível
Desp: A Conta. 23-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 054/82
Reqte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO
Adv: Carlos Alberto Serra de Souza
Reqdo: Nicolau Ribeiro de Figueiredo
Adv: Osvaldo Pojucan Tavares Junior

Desp: A Conta. 24-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 109/85
Reqte: Vitória de Bastos Serralva
Adv: Antonio Oscar Moreira
Reqda: Di Roma Confeções Ltda
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Vitória de Bastos Serralva e, em consequência decreto o despejo do imóvel situado na Rua Santo Antonio, nº 260/62, que se encontra ocupado por Di Roma Confeções Ltda; fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condeno, ainda, a ré, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 24-04-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 054/85
Invte: Eunice Oliveira da Paz Messias
Adv: Rosa Maria Rocha Ferraz
Invdo: Guilherme de França Messias
Sent: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a partilha amigável, de fls. 36 a 39, dos bens deixados por falecimento de Guilherme de França Messias. P. I. 26-04-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão
RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 26 de abril de 1985

AÇÃO: Execução - 3ª Vara - nº 020/76
Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Benedito/Barbosa Martins).
Réus: Somex-Sociedade Importação e Exportação Ltda. e outros (Adv. Dr. -).
Despacho: Ao contador do Juizo, após, conclusos.

AÇÃO: Arrolamento c/rito sumário-11a. Vara-nº 152/85
Inventariado: Messody Benzaquen.
Inventariante: Gotta Levy (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar).

Despacho: I-Admito o processamento do presente inventário sob a forma de arrolamento, com base no estatuído no art. 1031 e seguintes do CP Civil, com redação determinada pela lei 7019/82, nomeando a requerente Gotta Levy, inventariante do bem deixado por falecimento de Messody Benzaquen, a qual deverá ser intimada desta nomeação para, no prazo de cinco (5) dias, prestar o compromisso legal. Uma vez compromissada, dentro do prazo de vinte (20) dias deverá a inventariante prestar as primeiras declarações, das quais determino se já lavrado termo circunstanciado; II-Lavre-se por termo nos autos, a cessão de direitos que os demais herdeiros, nominados na inicial de fls. 02, fazem a favor da inventariante-herdeira Gotta Levy sob o único bem inventariado, III-Em seguida, manifestem-se todos os interessados, inclusive a Fazenda Pública Estadual, após devidamente citada, sobre as primeiras declarações e cessão de direitos, acima mencionado.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 184/84
Inventariado: Cassim Jordy.
Inventariante: Nazira Jordy Figueiredo (Adv. dr. Milton Nobre).

Despacho: I- Nomeio inventariante a requerente, sra. Nazira Jordy Figueiredo, dos bens deixados por falecimento de Cassim Jordy, determinando seja a mesma intimada desta nomeação para, no prazo de cinco (5) dias prestar o compromisso legal. Uma vez compromissada, dentro do prazo de vinte (20) dias, deverá a inventariante prestar as primeiras declarações, das quais, determino seja lavrado termo circunstanciado; II- Com base no art. 999 do CPCivil, cite-se o Dr. Promotor Público, os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública Estadual, para os termos do inventário e partilha, cumprindo o sr. Escrivão do feito, a determinação constante do § 4º do art. 999 do CPCivil. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações, no prazo de dez (10) dias. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº 047/84
Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonete F. Machado).
Réus: José Ribamar de Souza e s/mulher (Adv. dr. -).

Sentença: Considerando o preceituado no art. 7º da lei nº 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos. Quanto aos executados José Ribamar de Souza e sua mulher Maria de Jesus Porto Souza, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente carta de adjudicação, a favor da adjudicatária Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo, somente após, pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. A seguir, arquite-se. P.I.R.

AÇÃO: Arrolamento - 11a. Vara - nº 462/84
Inventariado: Arthur Lessa.
Inventariante: Anna Pinto Lessa (Adv. Dra. Maria de Nazareth Velloso de c. Menezes).

Sentença: Julgo por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o edicúlo e liquidação do imposto de transmissão causa-mortis, de fls. 16, sobre o bem descrito às fls. 13 destes autos, bem esse que ficou por falecimento de Arthur Lessa. Transitada esta em julgado, expeçam-se as guias para recolhimento do referido imposto. P.I.R. Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, pedindo informações sobre a posição do inventário e seu espólio quanto ao imposto de renda. Oficie-se também à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informação sobre a existência ou não de

qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, do espólio e do inventariado. Diga a Fazenda Pública Estadual, sobre o pedido de fls. 18. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Indenização - lla. Vara - nº 261/84. Autor: Sebastião Lima Moraes (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Réu: Espólio de Heráclito de Almeida Cavalcante (Adv. Dra. Rômée Barra de Brito) e Fazendas Camburupy Ltda (Adv. Dr. -).

Despacho: I-Desentranhe-se dos autos a peça de fls. 75, autuando-se a mesma em separado, mas apenas aos autos principais por se tratar de "Impugnação do valor da causa"; II-Verificando a existência de irregularidade de representação da parte do A, fato esse alegado em preliminar, pelo R., em sua contestação de fls. 71, sendo no entanto, tal defeito perfeitamente sanável, com base no art. 13 do CPCivil, suspendo o presente processo, marcando o prazo de oito (8) dias ao A., para sanar tal defeito, sob as penas da lei; III-Findo esse prazo, o que o cartório certificará, venham os autos à conclusão para as providências legais. Intime-se.

AÇÃO: Arrolamento - lla. Vara e Provedoria - nº 313/84 Inventariado: Constantino Valente Enes. Inventariante: Gamilla Enes Gomes (Adv. Dr. José Pereira da Magalhães).

Sentença: Julgo por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão causa-mortis de fls. 31, sobre os bens descritos às fls. 22, bens esses que ficaram por falecimento de Constantino Valente Enes, o qual inclusive, por antecipação já foi pago conforme se constata pelos documentos anexos às fls. 27/28 destes autos. Custas afinal. P. e I. Sendo a inventariante, a única herdeira, lavre-se o sr. Escrivão, o competente termo de adjudicação, com a posterior manifestação de todos os interessados (M. Público e Fazenda Pública Estadual) sobre o mesmo, em seguida, à conta.

AÇÃO: Inventário - lla. Vara e Provedoria - nº 217/84 Inventariado: Júlio de Oliveira Dias. Inventariante: Terezinha Dias Garcez (Adv. Dr. Raimundo Paulo de O. Dias).

Despacho: Defiro a juntada a estes autos dos documentos de fls. 113/114, conforme pedido de fls. 112; II-Cumpra-se o sr. Escrivão, integralmente, o meu despacho exarado às fls. 97 e 98, no que concerne às citações do Dr. Promotor Público, dos interessados não representados nestes autos para se manifestarem sobre as primeiras declarações feitas às fls., bem como sobre os demais atos praticados nestes autos; III-Finalmente, manifestem-se todos os interessados sobre o pedido de fls. 15 da inventariante.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - lla. Vara - nº 048/85. Autora: Maria de Nazaré Nascimento de Spuza (Adv. Dra. Ana Maria Crispino Gomes).

Ré: Raimunda Nascimento (Adv. Carlos Machado / Garcia).

Sentença: I-Antes a denúncia da lide, pela ré/ Raimunda Nascimento, no prazo da defesa, determine-se a denunciada sr. Antonio José Nunes Pinto, devidamente qualificado às fls. 13, citado através de mandado, para contestar, no prazo legal ou purgar a mora; II-A citação deverá ser providenciada pela denunciante Raimunda Nascimento dentro do prazo de dez (10) dias a partir da intimação regular deste despacho (§ 1º do art. 72, a do CPCivil), sob a pena de presente ação prosseguir somente contra a denunciante (§ 2º do referido artigo). Intime-se.

AÇÃO: Embargos de Terceiros - lla. Vara - nº 035/85 Embargante: Joana Celes de Oliveira Salim (Adv. Dra. Vania Maria Rocha Abensur).

Embargado: José Maria Coelho Mota (Adv. Dra. Maria da Graça Santiago Vidal). Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Inventário - lla. Vara e Provedoria - nº 211/78 Inventariado: Francisco Serrano. Inventariante: Zilda dos Reis Martins Serrano (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém).

Despacho: I-Diga o Dr. Promotor Público sobre a nova avaliação constante do laudo de fls. 341/342. Não havendo impugnação, ao cálculo; II-Intime-se a inventariante para vir a juízo prestar conta do valor recebida com a venda, devidamente autorizada por este Juízo, através competente alvará, do imóvel constante do mencionado alvará, às fls. 136, em dez (10) dias, somente após o que, conclua-se. Intime-se.

AÇÃO: Cobrança - lla. Vara - nº 493/83. Autor: Condomínio do Edifício Felix (Adv. Dr. Nelson Alberto Ferreira de Arruda).

Réu: Francisco Monizes de Queiroz (Adv. Dr. Gleison Dias Figueiredo). Despacho: Intime-se pessoalmente o A., para dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, após a regular intimação, requerer o que de direito, sob pena de extinção do presente processo, conforme o estabelecido no art. 267, item III, § 1º do citado artigo do C.P.Civil. Intime-se.

AÇÃO: Executiva hipotecária - lla. Vara - nº 291/84 Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado).

Réu: Luiz de França Moreira Neto (Adv. Dr. -). Despacho: Baixem-se estes autos ao cartório do contador do Juízo para proceder ao levantamento geral do saldo devedor do executado Luiz de França Moreira Neto, manifestando-se, as partes, posteriormente, em cinco (5) dias, sobre a conta.

AÇÃO: Executiva hipotecária - lla. Vara - nº 358/84 Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado).

Réu: Pedro Azevedo da Silva (Adv. Dr. -). Despacho: Baixem-se os autos ao cartório do contador do Juízo para proceder ao levantamento geral do saldo devedor do executado Pedro Azevedo da Silva, manifestando-se em seguida a parte interessada, em cinco dias, sobre a conta.

AÇÃO: Executiva hipotecária - lla. Vara - nº 289/84 Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado).

Réu: José Rogério Quintella Jr e outra (Adv. -). Despacho: Baixem-se estes autos ao cartório do contador do Juízo para proceder ao levantamento geral do saldo devedor dos executados José Rogério Quintella Júnior e Iracema Ferrreira Rodrigues, manifestando-se, as partes, posteriormente, em cinco (5) dias, sobre a conta.

AÇÃO: Execução - lla. Vara - nº 091/83. Autora: Confecções e Creações Cunha's Ltda. (Adv. Dra. Eliana Socorro V. da Cunha).

Ré: Benjamin Lisboa Royol). Despacho: Mantenho o despacho exarado nestes autos, em 28.03.85. Intime-se.

AÇÃO: Rescisão de contrato - lla. Vara - nº 277/83. Requerente: Olivetti do Brasil s/a (Adv. Dra. Vera Calandrini).

Requerida: Adir Gráfica Ltda. (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Despacho: Intimem-se as partes para, em cinco (5) dias se manifestarem sobre a liquidação da sentença de fls. 62/68, constante da conta de fls. 76, no valor de Cr\$914.807 (novecentos e quatorze mil, oitocentos e sete cruzeiros). Em seguida, conclusos.

AÇÃO: Ordinária - lla. Vara - nº 084/85. Autor: Benedito Nonato Monteiro David (Adv. Dr. Francisco Soares Napoleão).

Réu: Nanorte Seguradora s/a (Adv. Dr. -). Despacho: I-Providencie o requerente, em cinco (5) dias a autenticação de toda a documentação que se encontra em xerocópia. Intime-se; II-Em seguida, sejam os autos contados e preparados, com a posterior manifestação das partes, em cinco dias sobre a conta.

AÇÃO: Inventário - lla. Vara e Provedoria - nº 288/84 Inventariada: Carmen Sylvia Chermont de Castro Martins.

Inventariante: Ruth Ribas de Faria Steiner (Adv. Dr. Murilo Augusto Araújo de Alencar).

Despacho: A manifestação das partes, em cinco (5) dias, a informação contida no ofício do Banco do Brasil, anexo às fls. 129 destes autos. Intime-se.

AÇÃO: Execução - lla. Vara - nº 222/84. Autora: Expresso-Expresso Amazônico Ltda. (Adv. Dr. João Bosco de Carvalho).

Ré: Min. Com. Transp. Baturia Ltda. (Adv. Dr. -). Despacho: I-Defiro o requerido pelo exequente, às fls. 38; II-Manifestem-se as partes interessadas, sobre a avaliação constante do laudo de fls. 37, em cinco (5) dias.

AÇÃO: Despejo - lla. Vara - nº 139/85. Autor: José Mendes Coelho (Adv. Dr. Fleomar Pereira Pantenele).

Réu: Almir Nobre da Trindade (Adv. Dr. Alyrão Sama Barbosa). Despacho: Manifeste-se o A., no prazo legal, sobre a contestação apresentada pelo réu, às fls. 12/15 bem como sobre os documentos que a acompanham. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO RESENHA DO DIA 26.04.85

AUTOS CIVEIS DE USUCAPIÃO. Autor-PAULO RUBENS MORAES GARCIA e outros. Adv. Paulo Lameirão. Réus: Herdeiros de Emilia de Souza Ferreira (Adv. Vera Calandrini) CODEM. (Adv. Demétrio Medrado) ITERPA (Adv. Florinda Furtado) e Verônica Bastos Machado (Adv. Despacho. Diga o autor acerca das razões de fls. e documentos. Belém, 25 de abril de 1985. a) HUMBERTO DE CASTRO.

AUTOS CIVEIS DE PROTESTO JUDICIAL. Requerente: NANCY BAHIA DE MELO. (Adv. Milton Chagas) Requerido: JOÃO LINDBERGUE DE ANDRADE MACHADO (Adv. Raimundo Fidellis) Despacho. Diga o autor, acerca de contestação. Belém, 25 de abril de 1985. a) HUMBERTO DE CASTRO.

AUTOS CIVEIS DE REBOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO. Autor-JORGE DOS SANTOS PAMPLONA. (Adv. Osvaldo Silva) Réu-RAIMUNDO MATOS DE SOUZA (Adv. Djalma Machado) Despacho. Intime-se o réu sobre as razões de fls. 32V (art. 65 do C.P.C. Belém, 25.4.85. a) Humberto de Castro.

AUTOS CIVEIS DE NULIDADE DE ESCRITURA DE DOAÇÃO (Apelação Cível) Apelante: NEWTON SILVA DE LIMA (Adv. José Augusto Amorim Azevedo) Apelado: NÉLIO SILVA DE LIMA (Adv. Laurencio Miranda da Rocha). Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a presente ação, para afinal declarar nula a doação já descrito acima, ordenando a expedição do mandado determinando o cancelamento dos documentos, cujas cópias se encontram de fls. 07 a 08 dos autos e fls. 09, aos Cartórios do 4º Ofício de Notas (Cartório Condurú) e ao 2º Ofício de Registro de Imóveis. Condene o réu ao pagamento de custas judiciais e demais encargos com a proporcionalidade de ação e sendo ao pagamento dos honorários do advogado do autor aos quais arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém 23 de abril de 1985. a) MARIA DO CÉU G. DUARTE. Juíza Substituta.

BELÉM, 26 DE ABRIL DE 1985. O ESCRIVÃO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: CLAUDIO HUGO GONZALVES DA COSTA E MA ELLANA DA COSTA SANTOS (Adv. Nazareno Santos). Desp. Vista ao M.P. Belém, 09.04.85. Dr. Werther Benedito Coelho. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: DELNERO MARTINS DE JESUS E JOANA MAIA GUEDES (Adv. Nazareno Maia). DES.

P. Vista ao M.P. Belém, 10.04.85.

ALIMENTOS. Autora: Mª ALICE LOPES LIMA (Adv. Francisco B. Monteiro). Réu: RILAMAR LAGE DE LIMA. Desp. Re-marcado para o dia 31.10.85, às 11 horas, a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 16.04.85.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Autor: JOSÉ DE SENA BARBOSA (Adv. Alberto Akel). Réu: MINERVINA CASTRO BARBOSA. Desp. Designo o dia 07.11.85, às 10 horas para a audiência de instrução. Belém, 17.04.85.

ALIMENTOS. Autora: MARGARIDA MARIA NASCIMENTO SILVA (Adv. Nazareno Nogueira). Réu: LIBERATO LIMA DA SILVA. Desp. Cite-se o réu para em três dias, efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 344.235, correspondente às prestações vencidas, sob pena de ser-lhe decretada a prisão por 30 dias. Belém, 23.04.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: IERAIM PASTANA FILHO E Mª ANTONIA PIMENTEL (Adv. Otávio Costa). Desp. Junte aos autos, ofício resposta do empregador. Belém, 18.04.85.

ALIMENTOS. Autores: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. Mª do Carmo Cardoso). Réu: RAIMUNDO VIANA DE OLIVEIRA. Desp. Re-marcado para o dia 30.10.85, às 11 horas, a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 16.04.85.

DIVÓRCIO. Requerentes: JOSÉ Mª SOARES E ROSANGELA DA SILVA SOARES (Adv. -). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 29.10.85, às 10 horas. Belém, 15.04.85.

ALVARÁ JUDICIAL. R. querente: Mª MADALENA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES (Adv. Francisco B. Monteiro). Desp. Oficie-se à gerência geral da Caixa Econômica Federal no sentido de enviar a este Juízo o extrato da conta do de cujus, vinculada ao Plano de Integração Social. Belém, 16.04.85.

ALIMENTOS. Autor: PAULO VICTOR MELO FELIX (Adv. Neide Rocha). Réu: ALBINO NASCIMENTO FELIX. Desp. Estabeleço

o valor dos alimentos provisionais em 3 salários de referência, a ser depositado mensalmente pelo devedor na Tesouraria da Defensoria Pública e entregue à mãe dos menores. Cite-se. Designo o dia 11.11.85, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 19.04.85.

ALIMENTOS. Autora: TAYANE MACIEL SAMPAIO (Adv. Neide Rocha). Réu: ALITON SAMPAIO. Desp. Concedo o benefício de justiça gratuita. Fixo os alimentos provisionais no valor de 40% do salário e vantagens percebidas pelo réu, excluída a contribuição previdenciária, a ser descontada em folha de pagamento, e remetido pelo empregador por meio de ordem de pagamento, no Banco Bradesco Agência Centro em Belém-Pa, à mãe dos menores. Oficie-se ao empregador para as providências de estilo. Cite-se mediante carta precatória para a Comarca do Estado do Maranhão. Designo o dia 08.11.85, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 19.04.85.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Requerente: Mª DO CARMO OLIVEIRA GUILHERME (Adv. Arlete Cunha). Final de Sentença: Por consequência, decreto ex vi do artigo 145, inciso III, a nulidade dos mencionados registros de nascimento. Expeça-se os mandados de averbação ao cartório de registro Civil P.R.I. Belém, 19.04.85.

ALIMENTOS. Autora: MARIANA VALÉRIA PALHEIRA DOS SANTOS (Adv. Francisco C. Melão). Réu: LEONEL DA SILVA SANTOS. Desp. Fixo os alimentos provisionais no valor de 3 salários de referência, a ser entregue mensalmente pelo réu à mãe dos menores. Cite-se. Designo o dia 12.11.85, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 19.04.85.

ALIMENTOS. Autora: JOANA DOS SANTOS SILVA (Adv. Francisco B. Monteiro). Réu: INÁCIO TRAVASSOS DA SILVA. Desp. Designo o dia 14.08.85, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Belém, 24.04.85.

Jacy Onilde Sá da Silva. ESCRIVÃ

RESENHA DO DIA 26 de ABRIL de 1985. CARTÓRIO ADILSON COSTA. A.C. - A.J.C. MARTA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª. VARA CÍVEL da Capital. AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. AUT. : MARIA CRISTINEIRA FURTADO DE SOUZA. ADV. : SUZANA CRISTINA DA SILVA. RÉU. : JOSÉ AMORIM DE SOUZA. DESP. : Havendo dispensa dos alimentos expressamente formulada na Separação Consensual homologada judicialmente, mister que se imprima no feito o rito ordinário que por este maior amplitude da prova a ser produzida. Cite-se o réu para contestar, querendo, a vertente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Em 23.04.85. AUTOS CIVEIS DE TERMO DE ACORDO. REQS. : MARIO ROSE DOS SANTOS. MARIA JOSÉ RODRIGUES DIAS. ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO. DESP. : Vista etc. Homologo por contendação de acordo do firmado pela partes, e constante de

Fl.03 para que produza seus jurídicos efeitos. Ofício-se P.I.R. Em 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO
REQTS.: PAULO RODRIGUES FIGUEIREDO
MÁRIA MADALENA DOS SANTOS FIGUEIREDO
ADV.: MÁRIA DE NAZARE CASTRO MALA
DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o acord...

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
AUT.: SEBASTIÃO DE ARAUJO MORAES
ADV.: LUIZ OTAVIO DA COSTA
RE.: ROSA LIMA LEMOS DE MORAES
ADV.: WILSON GALIA FARIAS
DESP.: AS partes são legítimas e bem representa...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO CAUTELAR INCIDENTE
AUT.: MÁRIA DA SILVA FERREIRA
ADV.: JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA
RE.: ANANIAS DE CARVALHO CHAGAS
ADV.: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESP.: Diga o M.P. Em 23.04.85.

AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA
REQTS.: JOSE GUILHERME DE SOUZA NETO
ADV.: MARILENA CARMONA
REQD.: THOMAS SOUZA PEREIRA
DESP.: Vistos etc. tendo em vista a prova docu...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: REGINA LUCIA BARROS BOUTH
ADV.: WILSON GALIA FARIAS
RE.: JOÃO DA SILVA CAMPOS
DESP.: Deiro o benefício da gratuidade. Fixo os...

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQTS.: IZABEL VARELA DE SOUZA
ADV.: GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP.: Atenda-se o pedido constante do parecer...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTS.: MÁRIO FERREIRA CHAVES
ALEMIRA VILHEHA CHAVES
ADV.: Em tempo designo o dia 16 de maio vindou...

DESP.: Lavre-se o termo de compromisso, observa-
dos os requisitos legais. Em 24.04.85.
AUTOS CÍVEIS DA CONVERSÃO DE SEP. JUD. EM DIVÓR-
CIO CONSENSUAL
REQTS.: HERDILMIR DE ASSIS MOREIRA
SANDRA DE NAZARE OLIVEIRA
ADV.: JACINEI DE R. DOUZA
DESP.: Atenda-se o requerido no despacho retro...

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMEN-
TO
REQTS.: MÁRIA DE NAZARE MOURA DE SOUZA
ADV.: MÁRIA ISMERIA N. DA SILVA
REQD.: FRANCISCO DAS CHAGAS C. DE SOUZA e MÁRIA
DO SOCORRO FERREIRA
ADV.: EDILSON PEREIRA DE SOUZA
DESP.: Em face da juntada dos autos de novos do...

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTS.: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA GUIMARÃES
MÁRIA DO SOCORRO PINTO MOURA
ADV.: GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP.: Vistos etc. Homologo por sentença o acord...

ALUISIO COSTA
ESCRIVÃO
15ª OFICINA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA

RESENHA DO DIA 26.04.85
CARTÓRIO ANA CASTELO
Proc. nº 06/85 de USUCAÇÃO-AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravantes: EUGÊNIO BAETAS DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv...

Proc. nº 85/85 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: MARISE ANDRÉA DA SILVA MIRANDA (Adv. Vi-
cente de Paula Oliveira)
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. (Adv. Aloy-
sio Campos)
Despacho: R.H. Forma-se o agravo na forma da lei. Be
lém, 25.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 27/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerido: JOSÉ ANTONIO AFOONSO (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 28/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA CAMARÃO (Adv)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 29/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerido: TOMAZ MAURÍCIO DA SILVA (Adv.)
Despacho: Publique-se Edital na forma da lei, pelo
prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observadas as
formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.85. Dr.
Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 30/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerido: FRANCISCO ROMÃO FERREIRA DE ARAUJO (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 31/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerido: BALTAZAR DIAS NINES (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 32/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerida: ALCINA DÓRIA (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 34/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerido: ARGEMIRO LAMEIRA RAMOS RIBEIRO (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 35/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerido: ANTONIO MARIA GASPAR (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 36/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerida: ANNA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 37/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerida: ROSA GASPARINO DE LIMA ANDRADE (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 38/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerida: CHATA ASSAID (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 39/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requerido: ANTONIO PEREIRA SIMÕES (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 40/85 de COMISSO
Requerente: CODEM (Adv. Demétrio Medrado)
Requeridos: CARLOS, ROBERTO e ALVARO CAMELIER (Adv.)
Despacho: R.H. Publique-se Edital na forma da lei,
pelo prazo de vinte(20) dias, obedecidas e observa-
das as formalidades e cautelas legais. Belém, 24.04.
85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 26 de Abril de 1985.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 052/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Fede-
ral Diretor do Foro e da 1ª Vara.
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Ad-
ministrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 09.04.85.

- OFÍCIOS:
S/N : Juiz de Direito de Monte Alegre
Assunto : Encaminham documentos nos autos dos
Proc. nºs: 27.631 e 26.975.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em ...
09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.
PETIÇÕES:
Petições do: I A P A S
Procuradora: Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer extinção dos Proc. nºs: 3.746,
5.506 e 18.393.
DESPACHO : N. A. Concluídos. Belém, Pa., em 09.04
.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.
Petição de : Sebastião Favacho Nascimento
Advogado : Heliomar Matos
Assunto : Vem apresentar Defesa Prévia. Proc. nº
23.882.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em ..
09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.
Petição de : Sebastião Favacho Nascimento
Advogado : Heliomar Matos

Assunto : Requer liberação de mercadorias, Proc. nº 23.882.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.
 Petição do : Ministério Público Federal
 Procurador : Almerindo Trindade
 Assunto : Requer juntada de documentos, Proc. nº 26.011.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 23.319, em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 22.313
 Autor : Cinema de Arte do Pará Ltda.
 Advog. : Raimundo Barbosa Costa
 Ré : União Federal
 Advog. : José Augusto Potiguar
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 301. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 16.884
 Reque. : S U D A M
 Advog. : Eucio V. do Amaral
 Execda. : Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A.

Advog. : Raimundo Barbosa Costa
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 227/228. Em consequência, nomeio depositário dos bens penhorados o Sr. Waldir de Oliveira e Silva, em substituição aos senhores Ed Elmano Gomes Martins e Cláudio de Freitas Carpenter Ferreira, de cujas funções ora dispense. Preste o novo depositário o compromisso legal. Intime-se. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDEMENTO SUMARÍSSIMO

PROCESSO : Nº 6.631
 Autor : Roberto Cavalleiro de Macêdo
 Advogado : Ana Cavalleiro de Macêdo
 Ré : União Federal
 Advog. : Paulo Meira
 DESPACHO : Atualize-se o cálculo. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.486
 Reque. : C O B A L
 Advog. : Edilson Oliveira e Silva
 Reqd. : Elpidio Guitirana da Silva
 Curador Especial: José Bonifácio Pimentel de Sena
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo procedente a presente ação e, em consequência, ordno o réu Elpidio Guitirana da Silva a pagar a autora, a Companhia Brasileira de Alimentos - Cobal, a quantia apontada na inicial, acrescida das sanções legais, inclusive custas processuais e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.528
 Reque. : C O B A L
 Advog. : Edilson Oliveira e Silva
 Reqd. : Jurandir Ferreira Miranda
 Curador Especial: José Bonifácio Pimentel de Sena
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.542
 Reque. : C O B A L
 Advog. : João José da Silva Maroja
 Reqd. : Moacy Costa Lima
 Curador Especial: Ruy Vilar Sampaio
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.198
 Reque. : Manoel Ferreira de Souza
 Advog. : Darcy da Rocha Lameira Ramos
 Reqd. : Universidade Federal do Pará
 Advog. : Margarida Maria Ferreira de Carvalho e outra.

DESPACHO : Intime-se a ré, na pessoa da sua procuradora judicial, para complementar o depósito de fl., já que injustificadamente, excluiu a verba relacionada com o reembolso das custas processuais pagas como foram, por ocasião da distribuição da ação, pelo demandante. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.257
 Reque. : I N P S
 Advog. : Maria Nazare Moraes

Reqdo. : Pedro Meneses Bastos Neto
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.263
 Reque. : I N P S
 Advog. : Maria Nazare Moraes
 Reqd. : Joel Leite de Amorim
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.068
 Reque. : I N A M P S
 Advog. : Maria Nazare Moraes
 Reqd. : Viação Forte Ltda.
 Advog. : Fernando da Silva Gonçalves
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 46. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.470
 Reque. : Dercyllios Rendeiro Noronha
 Advog. : José da Rocha Moreira
 Reqd. : União Federal
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para a que a mesma produza os devidos e legais efeitos. Em consequência, ordno o arquivamento destes autos de Procedimento Sumaríssimo, em que são partes como autor, o Dr. Dercyllios Rendeiro Noronha e, como ré, a União Federal. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.455
 Reque. : E C T
 Advog. : Cauby P. Guimarães
 Reqd. : Associação dos Servidores Civis do Brasil.

DESPACHO : Cite-se por Carta Precatória. Designo a audiência de Instrução e julgamento para o dia 06 de novembro vindouro, único vago, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.602
 Reque. : E C T
 Reqd. : Belmaq Comercio Ltda.
 DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de novembro vindouro, único vago, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. I. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.237
 Reque. : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Advog. : Maria de Lourdes da Costa
 Reqd. : Granja Karijó Ltda.
 SENTENÇA : ... Julgo extinto a presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, a Granja Karijó Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.239
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Fazenda Camburupi Ltda.
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autora, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, a Fazenda Camburupi Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.241
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Propira S/A - Agropecuária Industrial
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, Propira S. A. - Agropecuária Industrial. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.243
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Quixadá - Fazenda Bovina do Pará S/A
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, Quixadá - Fazenda Bovina do Pará S. A. Custas na forma da lei. P.

R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : 26.245
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Fluvial Pesca Ltda. - Flupel

SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, a Fluvial Pesca Ltda. - Flupel. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.247
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Frango Barata Ltda.

SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, Frango Barata Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.249
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Companhia Agr-Pecuária Industrial Maringá-Capim

SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, a Companhia Agr-Pecuária Industrial Maringá - Capim. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.251
 Autor : Conselho Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Fazendas Reunidas Gurupi Ltda.

SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago -

PROCESSO : Nº 26.253
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Fazenda Rio das Antas S/A

SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, a Fazenda Rio das Antas S. A. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.255
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Granja Moy Ltda.

SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, a Granja Moy Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.257
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Avícola Moy Ltda.

SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, Avícola Moy Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.259
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Avebel Ltda.

SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, Avebel Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.261
 Autor : Conselho Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Fazenda Bordon S/A - Agropecuária da Amazônia.

SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica e, como ré, a Fazenda Bordon S. A. - Agropecuária da Amazônia. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a)

0653

PROCESSO : Nº 26.263
 Autor : Conselho Reg. de Medicina Veterinária
 Réu : O Granjeiro
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como réu, O Granjeiro. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.265
 Autor : Conselho Reg. de Medicina Veterinária
 Réu : Fazendas Santa Maria e outras
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como réu, Fazendas Santa Maria e outras. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.267
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Réu : Fazenda Nippaki
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como réu, a Fazenda Nippaki. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.269
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Réu : Fazenda São Marcelo
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como réu, a Fazenda São Marcelo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.271
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Réu : Agropecuária Rio Dezoito S/A
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como réu, a Agropecuária Rio Dezoito S.A. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.273
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Réu : Agrpecuária São Roberto Sociedade Anônima
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como réu, a Agrpecuária São Roberto S. A. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.275
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Réu : Dipeixe - Distribuidora Paraense de Pescado Ltda.
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como réu, Dipeixe - Distribuidora Paraense de Pescado Ltda. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.277
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Réu : Fazenda São Joaquim Agro-Pecuária
 SENTENÇA : ... Julgo extinto o presente feito, em que são partes, como autor, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - 14ª Região, entidade autárquica, e, como réu, a Fazenda São Joaquim Agro-Pecuária. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.191
 Autor : Guama Agro Industrial S/A
 Advogado : Paulo Lamarão
 Réus : União Federal e Banco Central do Brasil
 DESPACHO : Citem-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de

novembro do ano em curso, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Requisite-se o processo administrativo a que se reporta a autora, na petição inicial de fls. 2/4. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.192
 Autor : I A P A S
 Advog. : Wilson Cardoso de Souza
 Ré : IBM do Brasil - Indústria Máquinas e Serviços Ltda.
 DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de novembro do ano em curso, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.502
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Agropecuária Kakone Ltda.
 DESPACHO : Preliminarmente, ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 09.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.504
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Agro Pastoral Carabao S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.506
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Sal - Santos Agropecuária Ltda.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.508
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Tac - Agropecuária, Comércio e Transporte Ltda.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.510
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : Conozpe - Companhia Norte de Pesca S/A
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.512
 Autor : Cons. Reg. de Medicina Veterinária
 Ré : ABC - Agropecuária Brasil Central
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 27.514, 27.516, 27.518, 27.520, 27.597, 27.599, 27.601, 27.603, 27.605, 27.607, 27.609, 27.611.
 Autor : Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Réus : Agropecuária J. O. Torres Ltda; Beta Búfalos Equatorial Amapaense S/A; Frangos Granjeiros; Agrovel - Produtos Agrovetereários Ltda; Guimarães Raimundo; Marajó Aquários; Rmpesca S/A - Construções Navais e Exportação; Frigoríficos Reunidos Ltda; Agropecuária Rio Tauá S/A - Agrtau; Agropecuária e Pimenta do Reino; Frigoría Indústria e Comércio Frio S/A; Gemoque Marchantaria.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
 JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 109/85-CART : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL BEL. NEWTON JOSE CAVALCANTE GONCALVES.
 ASSUNTO : Recibo de mercadorias (encaminha)
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 09.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : SOTER OLIVEIRA, SARQUIS e VALTER DUARTE FAIL em favor de GUILHERME PEREIRA PENA.
 ASSUNTO : Requer juntada do instrumento de procauração nos autos do Proc. nº 25.482.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO ADVOGADO ASSUNTO : I A P A S
 Advogado : Dr. Luiz Carlos Noura
 ASSUNTO : Requer providências nos autos dos processos nrs. 6970 e 18869.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 09.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.886 : PROCEDIMENTO ORDINARIO
 Autor : INORA
 Advogadas : Drs. EDMÉE MOURA CORREIA e AGNALDO JURANDYR SILVA.
 Réu : EDUARDO ESSOIA NAURAL
 Advogado : Dr. Aparício Dias
 DESPACHO : I - Assino o prazo de 15 dias pa-

PROCESSO Nº 26.436 : AÇÃO ORDINARIA
 AUTOR : MANOEL CORREA DE MATOS e sua mulher FRANCISCA MARCISO MATOS
 ADVOGADO : Dr. Sergio Frazão do Couto, digo, Dra. Salange Maria F. do Couto Dantas.
 Ré : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 DESPACHO : I - Como o A., também sou mutuário, e tenho interesse no julgamento da causa em favor do mesmo, diante do escorchante e injusto aumento do percentual das prestações mensais. Ante o exposto, e com fundamento no que prevê o art. 136, caput, inc.V, do Código de Processo Civil, dou-me por suspeito para apreciar o presente feito, que mando seja apremiado ao outro magistrado aqui lotado, compensando-se na distribuição. II - Intime-se. Belém, 09.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.738 : AÇÃO ORDINARIA
 Autor : ANTONIO JORGE FERREIRA DA SILVA e sua mulher.
 ADVOGADA : Dra. Solange M. F. do Couto Dantas
 Ré : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.434 : AÇÃO ORDINARIA
 Autora : NOEMA DEL CASTILHO ANDRADE NEVES e seu marido PERY AUGUSTO M. NEVES.
 ADVOGADA : Dra. Solange M. F. do Couto Dantas
 Ré : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.174 : AÇÃO PENAL
 AUTORA : A Justiça Pública
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Guilherme Fabiano de Macedo Parente
 ADVOGADO : Dr. Lasme Cavalcanti Ribeiro
 DESPACHO : I - Cite-se no endereço referido a fls. 22, ora designada a audiência do dia 08 de setembro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. II - Intime-se. Belém, 09.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.847 : AÇÃO PENAL
 AUTORA : A Justiça Pública
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Jorge Peri da Silva Mota e outros.
 DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 09.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 18.561 : AÇÃO PENAL
 AUTORA : A Justiça Pública
 PROCURADOR : Dr. Paulo Meira
 Réu : Jair Barbosa de Almeida (revel)
 Defensor : Dr. Milton Alencar Vieira
 DESPACHO : I - Certifique-se se foi cumprida a Carta Precatória remetida à Seção Judiciária do Estado do Amazonas com o Ofício de fls. 101. II - Face ao contido a fls. 105/106, dispense o doutor Milton Alencar Vieira das funções de defensor dativo do réu. E, em substituição, nomeie o doutor Manoel José Monteiro Siqueira (Inscr. OAB nº M-323 - R. João Balby nº 241 - Tel. 226.0580), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exã. ser imediatamente cientificado da presente investitura. Belém, 09.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.719 : HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impetrante : Dr. Cláudio Augusto M. das Neves
 Paciente : Nilson Assunção da Silva
 DESPACHO : Arquite-se. Belém, 09.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.265 : HABEAS CORPUS
 Impetrante : MARIA PINHEIRO DA SILVA LOPES em favor de José Antonio Pinheiro Lopes.
 Impetrado : Superintendente Regional DO DPF/PA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.725 : HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impetrante : Dr. Cláudio Augusto M. das Neves em favor de Antoniel Santos Menezes.
 Impetrado : Delegado da Delegacia de Repressão a Entorpecente.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.598 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 010/84-SR/DEF/PA.

Requerente: Ministério Público Federal
 PROCURADOR: Dr. Almerindo Trindade
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.599 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP nº 21/84-DFP/PA).
 Requerente: Ministério Público Federal
 PROCURADOR: Dr. Almerindo Trindade.
 DESPACHO: Arquivado. Belém, 09.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.847 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP nº 029/84-SR/DFP/PA).
 Requerente: Ministério Público Federal
 PROCURADOR: Dr. Almerindo Trindade
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.886 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP nº 053/84-DFP/2/MB).
 Requerente: Ministério Público Federal
 PROCURADOR: Dr. Almerindo Trindade
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.159 : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 16/83-2/MB).
 Requerente: Ministério Público Federal
 PROCURADOR: Dr. Almerindo Trindade
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 26.454 : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
 Autor: E B C T
 ADVOGADO: Dr. Cauby P. Guimarães
 Réu: W. B. NETO
 DESPACHO: I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 10 de setembro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 09.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.456 : PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
 Autor: E B C T
 ADVOGADO: Dr. Cauby P. Guimarães
 Réu: Transportadora Tucuruí Ltda.
 DESPACHO: I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 12 de setembro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 09.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIRETOR DO FÓRUM:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
 HELA MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 3 (três) dias do mês de abril de 1985 (mil noventa e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Decodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Proveniente nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim substitua.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
 Dr. Paulo R. de Souza Meira - Proc. da República
 Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da OAB/PA
 Helá Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 27.731 Autor: FOSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
 Réu: União Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 27.737 Exeção: I A P A S
 Exeção: Elmar Neri de Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.738 Exeção: CONS. REG. DE QUÍMICA
 Exeção: Belnatura Cosméticos Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.739 Exeção: I A P A S
 Exeção: I. N. Crespim Máq. e Motores Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.740 Exeção: CONSELHO REG. DE QUÍMICA
 Exeção: Indel - Ind. Agro Exportadora Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.741 Exeção: I A P A S
 Exeção: I. N. Crespim Máq. e Motores Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.742 Exeção: CONSELHO REG. DE QUÍMICA
 Exeção: Palp. Agro Industrial Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.743 Exeção: I A P A S
 Exeção: Pará Frio Refrigeração Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.744 Exeção: CONSELHO REG. DE QUÍMICA
 Exeção: Com. e Ind. de Sabões e Óleo Pop Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.745 Exeção: I A P A S
 Exeção: Pro - Mob Mobília Planejada Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.746 Exeção: CONSELHO REG. DE QUÍMICA
 Exeção: Sabão Libra Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.747 Exeção: I A P A S
 Exeção: Televisão Guajará Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.748 Exeção: CONSELHO REG. DE QUÍMICA
 Exeção: Palmeiras da Amaz. Industrial S/A
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.749 Exeção: I A P A S
 Exeção: Campos Cunha Com. Ind. Navegação e Agro Pecuária
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.750 Exeção: CONSELHO REG. DE QUÍMICA
 Exeção: Indústria Brasil da Amaz. S/A
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.751 Exeção: I A P A S
 Exeção: Industrias Arapiranga Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.752 Exeção: CONSELHO REG. DE QUÍMICA
 Exeção: Guarant - Guarant Natural Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.753 Exeção: I A P A S
 Exeção: Sacor Agro Industrial Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.754 Exeção: CONSELHO REG. DE QUÍMICA
 Exeção: Flórida Am. S/A Ind. Alimentícia
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.762 Exeção: I B D F
 Exeção: Madeireira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.763 Exeção: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
 Exeção: Esp. de Águas N. S. de Nazaré S/A
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 27.757 Depõe: JUIZ FED. NO EST. DO AMAZONAS
 Depõe: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 27.732 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Raimundo Humberto Polaro e outro
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.734 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Maurício Moraes Oliveira
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.735 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Fernando José da Costa
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 27.733 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reque: Inq. Pol. nº 180/84 - SR/DFP/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.736 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reque: Inq. Pol. nº 006/85 - SR/DFP/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.758 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reque: Inq. Pol. nº 175/84 - SR/DFP/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.759 Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reque: Cãq. Pol. nº 01/85 - SR/DFP 1 MACAPÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.764 Reque: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 Reque: Bernardino Pontes Gonçalves
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 27.765 Reque: ANNA SARAH DOS ANJOS MEIRA
 Reque: Consulado Geral do Japão
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.766 Reque: ODILSON RIBEIRO COUTINHO
 Reque: E B C T
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 27.755 Reque: ANA ISABEL MENDES FRAZÃO

Reque: U F P A
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.760 Reque: OCTAVIO DOS ANJOS COSTA
 Reque: U F P A
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.761 Reque: DAISY PEREIRA DA ROCHA E SOUZA
 Reque: U F P A
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.756 Reque: HÉLIO OLIVEIRA VERÍSSIMO
 Reque: U F P A
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1143 - Inquérito Policial nº 17/85 - SR/DFP/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1144 - Inquérito Policial nº 005/85 - IEP 2 - SANTARÉM
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 053/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Fôro e da 1ª Vara.
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 10.04.85.**OFÍCIOS:**

Nº 079/85 : Polícia Federal - SR/PA
 Assunto : Presta informações, em atenção ao Of. nº 0429/85.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 518/85 : Polícia Federal - SR/PA
 Assunto : IPL nº 018/85-SR/DFP/PA - Encaminha
 DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 527/85 : Polícia Federal - SR/PA
 Assunto : IPL nº 20/85-SR/DFP/PA - Encaminha
 DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 08.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 265/85 : Justiça do Trabalho - Belém.
 Assunto : Encaminhamento (Fax) Proc. TRT AI 55/84, em que são partes a União Federal e Anna Sarah dos Anjos Meira.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

0654

DIÁRIO OFICIAL CADERNO 2

Sexta-feira, 3

Petição do : I N P S
Advogado : Waldemar D. Vasconcelos.
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc. nº 14533.
DESPACHO : Junta-se aos autos, Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Manoel José D'Assunção Rego e outros.
Advogada : Izabel Dilonê Piske Silvério
Assunto : Requer juntada de documento nos autos do Proc. nº 27.442.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante o Juiz de Direito da Comarca de Macapá e
deprecado o Juiz Federal do Estado do Pará.
Assunto : Depreca a inquirição da testemunha Antonio Pedro de Lemos, Proc. nº 7.488/83.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:
PROCESSO : Nº 27.325
Depre. : Juiz Federal da 4ª Vara de Minas Gerais
Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, após faça-se a conta. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.635
Data : Juiz Federal da 3ª Vara no Est. Ceará
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Est. do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
CARTA DE ORDEM:
PROCESSO : Nº 27.665
Ordenado : E. Tribunal Federal de Recursos
DESPACHO : Juiz Federal da 1ª Vara no Est. do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL:
PROCESSO : Nº 12.850
Autora : Justiça Pública
Réus : Paulo R. Farachuk e outros
Advog. : José Cabral e outros.
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o alegado nas certidões de fl., reproduzido na certidão supra. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.360
Autora : Justiça Pública
Procurador: Paulo Meira
Réu : João Paes do Amaral
Advog. : José Bonifácio Sena
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo improcedente a presente ação. Em consequência, absolvo o nacional João Paes do Amaral da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 10 de abril de 1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.215
Autora : Justiça Pública
Procurador: Paulo Meira
Réus : Cláudio Cesar Ferreira Albuquerque e outros.
Advog. : José Cabral e outros.
DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 10.04.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DA SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DO : I N P S
ADVOGADO : Dr. Waldemar Doria de Vasconcelos
ASSUNTO : Vem dizer que caberá ao signatário acompanhar o feito nº 18.766.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 10.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : MARILEO DE LOURDES SEIXAS PEQUENO
ADVOGADA : Dra. Izabel D. F. Silvério
ASSUNTO : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.106
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : GLEONIRA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO : Dr. Paulo Sergio Rola
ASSUNTO : Vem dizer que assiste das alegações preliminares.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 10.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : I N P S
ADVOGADO : Dr. Waldemar Doria de Vasconcelos
ASSUNTO : Vem dizer que nada tem a opor ao cálculo de fls. - Proc. 18.766.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : JANDIRA MAGNO DE ARAUJO DAIBES
ADVOGADA : Dra.
ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 10.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : IRINEIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADA : Dra. Aida M. Peixoto Silva
ASSUNTO : Justificação Judicial (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADA : Dra. Nazaré de Fátima R. C. Silva
ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : SANTINO DA COSTA MACHADO
ADVOGADA : Dra. Nazaré Fátima R. C. Silva
ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 10.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : MARIA COELI SALVIANO RODRIGUES
ADVOGADA : Dra. Solange Frazão C. Dantas
ASSUNTO : Vem propor ação Ordinária contra a Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : IDILBERTO BENTES GALUCIO e sua mulher Maria de Nazaré Galucio.
ADVOGADA : Dra. Solange Frazão C. Dantas
ASSUNTO : Vem propor Ação Ordinária contra a Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE : CARTA PRECATÓRIA
DEPRECANTE : JUIZ DE DIREITO DA MACAPÁ
DEPRECADO : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSO Nº : CARTA PRECATÓRIA
26.979 : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS
Deprecante : JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Deprecado : Recolha-se como renda da União o valor representando pelo cheque de fls. 81. Belém, 10.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO :

PROCESSO Nº : CARTA PRECATÓRIA
27.714 : JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA BAHIA
Deprecante : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO PARÁ
Deprecado : Considerando que o acusado reside na Cidade de Santarém, remetam-se os presentes autos do MM. Juiz de Direito daquela Comarca, ciência o douto Juiz Deprecante. Belém, 10.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO :

PROCESSO Nº : AÇÃO PENAL (CONTRAVENÇÃO)
25.333 : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Autor : Dr. Almerindo Trindade
PROCURADOR : Alonso Carvalho
Réu : Dra. Zulmira Mota de Azevedo
ADVOGADA : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 10.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO :

PROCESSO Nº : AÇÃO PENAL
27.005 : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AUTOR : Dr. Almerindo Trindade
PROCURADOR : MANOEL INÁCIO DE AZEVEDO
Réu : I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 15 de setembro de 1986, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 10.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO :

PROCESSO Nº : AÇÃO PENAL
27.005 : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AUTOR : Dr. Almerindo Trindade
PROCURADOR : Vandick Silva de Amorim
Réu : I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência de dia 17 de setembro de 1985, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 10.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO :

PROCESSO Nº : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
27.020 : POLICIAL (IP Nº 39/84-DEF/2/MB)
Requerente : Ministério Público Federal
PROCURADOR : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : Arquive-se. Belém, 10.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ref. Proc. nº 24.532

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara,

geral da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de ação criminal nº 24.532 - movida pela Justiça Pública contra TEÓFILO BARRROS DO VALE, brasileiro, funcionário público estadual, de estado civil e residência ignorados, acusado da prática do crime tipificado no art. 171, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia trinta (30) de maio vindouro, às 8:00 horas, afim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Ivanira Fonseca de Sousa, (Técnico Judiciário), o datilografuei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, (Diretor de Secretaria da 1ª Vara), o conferi e assinou.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 9217)

Ref. Proc. nº 20.333

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam os autos de ação criminal nº 20.333 - movida pela Justiça Pública contra EDIVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO, brasileiro, paraense, casado, pecuarista, residente na Travessa Castelo Branco, nº 1410, nesta Cidade, acusado da prática dos crimes tipificados nos arts. 297, 299 e 171, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer em sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia trinta e um (31) de maio vindouro, às 8:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Bel Ivanira Fonseca de Sousa, Técnico Judiciário, o datilografuei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e assinou.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 9217)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
PROC. 553/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de maio de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Pedro Andrade de Souza, contra Cond. do Edifício Vasco da Gama, bens esses encontrados à Av. José Bonifácio, 802, e que são os seguintes:

- 01 (um) apartamento n. 301, no Ed. Vasco da Gama, bl. A, contendo 01 sala, 03 quartos, 02 banheiros e 01 cozinha. Avaliação: Cr\$ 7.000.000
- 03 (três) apartamentos de ns. 201 e 404 no bloco B e n. 404 no bloco D, contendo 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro e 01 cozinha. Avaliação: Cr\$ 6.000.000 cada. Cr\$ 18.000.000
- 07 (sete) apartamentos ns. 302, 402 no bloco A, n. 302, no bloco B e n. 203, 302, 402 e 403 do bloco D, contendo 01 sala, 01 quarto, 01 banheiro e 01 cozinha. Avaliação: Cr\$ 5.000.000 cada. Cr\$ 35.000.000
Total da Avaliação: Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 13 de março de 1985. Eu, Evandilo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, datilografuei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCT-Belém

(G. Reg. no. 8735)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Construtora Marajó Comércio Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCT-1.996/84, em que é reclamante RAIMUNDO SILVA FERNANDES, de que foi prolatada

sentença nos referidos autos, em audiência de 06.02.85, às 15:20 horas, cujo teor é o seguinte: "Ante o exposto resolve esta MM. S. CJJ de Belém, à unanimidade, julgar procedente em parte a ação, para condenar a reclamada CONSTRUTORA MARAJÓ CO. - MERCIO LTDA. a pagar ao reclamante RAIMUNDO SILVA FERNANDES a quantia de Cr\$ 86.269, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina/84 e auxílio-família, mais os valores que serão apurados em liquidação de sentença a título de FGTS no código 14, horas extras (94 por semana), juros e correção monetária. A Secretaria anotará a CTPS comunicando às autoridades fiscalizadoras. Julga-se improcedente o pedido de salário retido por falta de amparo legal. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$ 200.000 na quantia de Cr\$ 16.130. O reclamante ficou ciente, devendo a Secretaria intimar a reclamada revel." Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Graça Toutouge, Téc. Jud. AJ, 021.S, datilografai. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO:
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente
da 5ª. JCC de Belém
(G. Reg. n. 9188)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(com prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado JOÃO CARDOSO NEGRÃO, executado, nos autos do Proc. 5a. JCC-CP-58/84, em que é exequente REGINALDO FERNANDES COSTA, para ciência, que foi penhorado o seguinte bem: "Um (01) terreno edificado localizado à Rua Parícuti n. 280, medindo 8,00m (oito) metros de frente por 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de fundo. Na totalidade do terreno em tela existe construção em alvenaria, coberta com telhas de barro comum, piso em cimento queimado, lajotas, etc., tudo no estado". Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 19.04.85. Eu, Léa Sílvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8a. AJ, 023.A, datilografai. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5a. JCC-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. n. 9187)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(com o prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado A.J. Conservação e Reparos Ltda. executada, nos autos do Proc. 5a. JCC-1656/83, em que é exequente Osvaldo Gomes, para ciência, que foi penhorado o seguinte bem: "Terreno edificado, localizado na Av. Ajax de Oliveira n. 600 (760), medindo 58,50 m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros) de fundos, por 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) de frente. Possui na sua parte central, casa de alvenaria, coberta com telhas de barro comum, com vários compartimentos. Possui forno de madeira (lambris), piso de cimento compensado, lajotas e tacos, pela lateral direita, frente e fundos, possui cerca de arame farpado, tudo no estado". Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 19.04.85. Eu, Léa Sílvia Lopes Moraes, Aux. Jud. TRT 8a. AJ, 023.A, datilografai. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5a. JCC-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. n. 9186)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 19.4.85

AC. 387/85. Proc. TRT RO 115/85. JCC de Macapá. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE. (Dr. Manoel A. Ferreira Neto). Recorrido: Raimundo da Costa Pinto (Dr. Eloilson Amorim da Silveira Távora).

EMENTA: Recurso que não se conhece por não ter o seu subscriptor cumprido o preceito do parágrafo 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso porque subscriptor por profissional que descumpriu o que preceitua o § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63.

AC. nº 388/85. Proc. TRT RO 121/85. 6a. JCC de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Jefferson Eloy Pinho Rebelo, assistido pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. (Drs. Paula Frassinetti e Marici de Barros Pereira). Recorrido: Banco Real S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

EMENTA: Bancário que não se enquadra na exceção prevista no artigo 224, § 2º da CLT faz jus a hora extra excedente de sua jornada normal de seis horas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para incluir na condenação as horas extras correspondentes às 7a. e 8a. horas, assim como, em cada mês, considerar a ocorrência de 14 dias com 6 horas extras e 11 dias com 2 horas extras, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 389/85. Proc. TRT RO 180/85. JCC de Abaetetuba. Relator: Juiz Horácio Nunes Barros. Recorrentes: Construções e Comércio Camargo Correa S/A (Dr. José Augusto da S. Ribeiro Filho) e Jorge Oyama (Dr. José Humberto Lima). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Se a jornada do reclamante, como médico, era de apenas 4 horas diárias, impossível fixar salário global para atender o pagamento das horas que ultrapassem tal jornada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao da reclamada, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para determinar o pagamento das horas extras a partir da 5a. até a 8a. com o adicional de 25%, além da diferença de 5% sobre a 9ª e a 10a. horas, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 390/85. Proc. TRT RO 207/85. 5a. JCC de Belém. Relator: Dra. Semiramis Ferreira. Recorrente: Carlos Moacir Ribeiro Moreira. (Dra. Solange Maria Santiago Moraes). Recorrida: Empresa de Transportes Atlas Ltda. (Drs. Elias Pinto de Almeida e Helena Banzecky de Almeida).

EMENTA: O fato do veículo, usado no serviço da empresa, ser de propriedade do reclamante, não afasta a possibilidade de vinculação empregatícia. O trabalho era pessoal, prestado com habitualidade, dirigido e fiscalizado pela empresa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para reconhecer provado o vínculo empregatício e, em consequência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem para julgamento do mérito como de direito.

AC. nº 391/85. Proc. TRT RO 837/80. 2a. JCC de Belém. Relator: Dra. Semiramis Arnaud Ferreira. Recorrente: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Dr. Deusdedit Brasil). Recorrida: Marilena Martins dos Santos (Dr. Raimundo Costa).

EMENTA: Reconhecida a entidade recorrente como autarquia federal, forçoso acolher-se a exceção de incompetência da Justiça do Trabalho, ex ratione personae, ante o que se contém no art. 110 da Constituição Federal.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso dando-lhe provimento para, acolhendo a preliminar suscitada, declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, ex ratione personae, para conhecer e julgar o presente feito, anulando os atos decisórios na forma do § 2º, do art. 113 do Código de Processo Civil e determinaram a remessa dos autos ao Juízo Federal de primeira instância. Custas afinal.

AC. nº 392/85. Proc. TRT RO-132/85. 6a. JCC de Belém. Relator: Dr. Roberto Santos. Recorrentes: Banco Real S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda) e José Raimundo Moscoso Viana, (Drs. Paula Frassinetti e Marici de Barros Pereira). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Bancário - O Cargo de procurador de banco não é necessariamente de chefia ou equivalente. Tudo depende das condições concretas de seu exercício, apuradas pelas provas dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos rejeitando a preliminar de nulidade suscitada pelo reclamado; fundada em omissão de data, por falta de amparo legal no mérito, negaram provimento ao recurso do reclamado e deram provimento ao recurso do reclamante para, mandar incluir na condenação mais 3 horas e meias extras por dia com as diferenças consecutivas, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas pelo primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 393/85. Proc. TRT RO 84/85. 5a. JCC de Belém. Relator: Dr. Roberto Santos. Recorrentes: Banco Mercantil do Brasil S/A (Dr. Carlos Balbino Potiguar) e Sérgio Augusto Araújo Alencar (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Bancário. Prê-contração de horas extras. Declarado ilegal o acordo de prorrogação, face ao art. 225 da CLT, deve o banco ser condenado a pagar as horas de trabalho excedentes de 180 mensais, com acréscimo de 25%.

DECISÃO: unanimente, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Semiramis Ferreira e Horácio Barros, deram provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação o valor das horas extras efetivamente trabalhadas além de 180 por mês, com acréscimo de 25%; por unanimidade, consideraram o anuênio como elemento integrante do salário do reclamante; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, deram provimento parcial ao recurso do reclamado para reduzir a quantidade diária de horas extras, inclusive dos sábados, na forma prevista na fundamentação; por unanimidade, manteram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 394/85. Proc. TRT RT 108/85. JCC de Abaetetuba. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Benedito Machado Moraes (Drs. Odival Quaresma e Odival Quaresma Filho). Recorrida: Indústria e Comércio S. João Ltda.

EMENTA: De acordo com a lei, as demissões só são válidas, para operários com mais de um ano de casa, se assistidos pelo sindicato ou perante autoridade do Ministério do Trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$1.824.942, a título de aviso prévio, indenização, férias em dobro de 81/82 e 82/83, férias simples de 83/84 e proporcionais de 1984 (9/12), 15º salário de 1981, 82, 83 e 84 (proporcional 9/12), além da anotação e baixa na CTPS, correção monetária e juros de mora. Custas pela reclamada, sobre o total arbitrado (Cr\$2.000.000).

AC. nº 395/85. Proc. TRT R EX OFF 122/85. 6a. JCC de Belém. Relator: Dra. Semiramis Ferreira. Reclamantes: Getúlio Waldiney Barbosa Trindade (Dr. Antônio dos Santos Dias) e Paulo Rubem Nascimento Cohen. Reclamado: Estado do Pará - Superintendência do Sistema Penal do Estado (Penitenciária Governador Fernando Guilhon (Dr. Procurador Geral do Estado).

EMENTA: Justa causa não comprovada. Deferidas as ou tras parcelas por falta de prova do pagamento correto.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Relatora, negaram-lhe provimento para que seja confirmada a sentença no tocante à parcela de adicional noturno; por unanimidade, manteram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 396/85. Proc. TRT RO 163/85. 4a. JCC de Belém. Relator: Dra. Semiramis Ferreira. Recorrentes: Sinval de Melo (Drs. Antônio Fernando M. C. da Rocha e outros) e Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. Carlos Balbino Potiguar). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Prova exuberante do exercício de idênticas funções em dois paradigmas indicados, também empregados da empresa, trabalhando no mesmo local. Adicional de transferência se é devido quando, por mudança do local de trabalho, o empregado é forçado a se deslocar do seu domicílio.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos rejeitando a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito com base no art. 1º do Decreto-lei 857/69, suscitada pela reclamada por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento; para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 19 de abril de 1985.

Helena P. Cunha
HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

REG.G-Nº 9160

NOT TRT SJ Nº 1178/85

Belém, 26.04.85

NOTIFICACAO CHECK-UP - CONSERVACAO E PROTECCAO DE SERVIÇOS LTDA, com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 08 de maio de 1985, para julgamento do Processo TRT DC 1721/84, em que são partes: FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (demandante) e CONSERVEL E OUTROS (demandados), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações,
0656

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Chefe da Seção de Processos

REG.G-Nº 9226

NOT TRT SJ Nº 1179/85

Belém, 26.04.85

NOTIFICACAO CONSERVADORA NAZARÉ LTDA., com endereço incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 08.05.85, para julgamento do Processo TRT DC 1721/84, em que são partes: FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (demandante) e CONSERVEL E OUTROS (demandados), em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Saudações,
MARTA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Chefe da Seção de Processos

REG.G-Nº 9226

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado BENEDITO TELES SIQUEIRA como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado compareça a este Juízo, sob pena de revelia, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime a cima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de abril de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal REG.G. Nº9162

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o indiciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de 15 dias contanto da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de abril de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrivão o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias
2ª Pretora Criminal

EDITAL - Nº 14

A Dra. ELEANORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo querelante MAGIE OCELHO MARTINI foi ajuizado nesta Pretoria, uma queixa crime de Calúnia e Difamação contra o querelado HAROLDO DA SILVA PAMPOIHA, brasileiro, solteiro, maior de idade, profissão ignorada, residente e domiciliada nesta Capital, à Trv. do Chaco, nº 191, que se encontra no Rio de Janeiro em lugar incerto e não sabido, em incurso nas penas dos arts. 138 e 139 do Código Penal Brasileiro. E como o querelado não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o mesmo sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no dia 31 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, para a audiência do art. 520 do Código Processo Penal, pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 30 de abril de 1985. EU ROSINEIDE BRANCHES LAVOR, escrivão e datilografai e subscrevi. Dra. ELEANORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal.

REG.G. Nº9216